



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO
EM ESTUDOS FRONTEIRIÇOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMPUS DO PANTANAL**

GENISE MORAES CASTELLO

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CORUMBÁ, MS: O TRABALHO DE
PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA REGIÃO DE COM A
BOLÍVIA**

CORUMBÁ-MS

2025

GENISE MORAES CASTELLO

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CORUMBÁ, MS: O TRABALHO DE
PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA REGIÃO DE COM A
BOLÍVIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Estudos Fronteiriços – Mestrado – Câmpus do Pantanal da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS – como requisito final para obtenção do título de Mestre em Estudos Fronteiriços.

Linha de pesquisa: Estratégias políticas, mobilidade humana e desenvolvimento territorial.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Gleicy Denise Vasques Moreira.

CORUMBÁ-MS

2025

GENISE MORAES CASTELLO

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CORUMBÁ, MS: O TRABALHO DE
PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA REGIÃO DE COM A
BOLÍVIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços – Mestrado – Câmpus do Pantanal da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS – como requisito final para obtenção do título de Mestre em Estudos Fronteiriços.

Aprovada em: _____.

BANCA EXAMINADORA

**Professora Dr.^a Gleicy Denise Vasques Moreira – Orientadora Universidade Federal do
Mato Grosso do Sul – UFMS**

**Professora Dr.^a Elisa Pinheiro de Freitas – 1ª avaliadora Universidade Federal do Mato
Grosso do Sul – UFMS**

**Professora Dr.^a Tatiellen Cristina Prudentes – 2ª avaliadora Universidade Estadual do
Centro-Oeste – Unicentro**

Este trabalho é dedicado, com todo o meu amor, à minha filha, Hadassa, que é a luz da minha vida; ao meu saudoso e querido pai, Eduardo, cuja saudade sempre me fortalece; à minha amada mãe, Adélia, fonte inesgotável de carinho e sabedoria; às minhas irmãs, Gersilene, Sandra e Maria Eliza, que são minha base e meu apoio constante. Dedico também ao meu parceiro e incentivador, Thiago Fernando, que sempre acreditou em minha capacidade e me incentivou a ir além. À minha professora orientadora, cuja sabedoria, paciência e dedicação foram essenciais para a realização deste trabalho. A todos vocês, que são os maiores incentivadores das minhas conquistas e sonhos.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, a Deus, que fez com que meus objetivos fossem alcançados, durante todos os meus anos de estudos. E por me permitir ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo da realização desta pesquisa;

A minha sincera gratidão à minha orientadora, Prof.^a Dr.^a Gleicy Denise Vasques Moreira, por me acolher com tanto carinho e dedicação no Programa de Mestrado de Estudos Fronteiriços. Agradeço profundamente pela confiança que depositou em mim, pelo respeito e pela paciência com que sempre me guiou ao longo desta jornada. Sou imensamente grata pelos ensinamentos valiosos, pela compreensão e pelos sábios conselhos que sempre estive disposta a compartilhar, especialmente nos momentos em que procurei sua orientação. Sua liderança foi fundamental para a realização deste trabalho, e sou muito grata por toda a sua orientação e apoio;

Minha profunda gratidão ao juiz da 1^a Vara Cível, Dr. Mauricio Miglioranza, pela confiança essencial ao desenvolvimento deste trabalho. Agradeço também pelo incentivo constante ao trabalho desenvolvido com as crianças e o comprometimento com a justiça e o bem-estar social da região;

Agradeço à Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Secretaria de Assistência Social, como também à equipe técnica das Casas de Acolhimento, Adiles de Figueiredo Ribeiro e Laura Pinheiro Martins, pelo apoio e suporte oferecido para o desenvolvimento desta pesquisa;

Minha eterna gratidão à minha grande amiga e incentivadora, Mara Regina da Silva, que, há 13 anos, acreditou no meu potencial e me abriu as portas para o mundo do acolhimento institucional de crianças. Agradeço imensamente por tudo o que aprendi ao seu lado, pela sabedoria que generosamente compartilhou e por sempre me inspirar com sua dedicação e compromisso. Seu apoio foi fundamental para meu crescimento pessoal e acadêmico, e sou profundamente grata por tê-la ao meu lado em toda essa jornada;

Agradeço à Renata Papa, profissional exemplar, cuja dedicação e cujo compromisso com o trabalho na assistência social são inspiradores. Agradeço por me confiar a responsabilidade de liderar uma casa de acolhimento, proporcionando-me uma experiência transformadora e enriquecedora;

Agradeço às minhas queridas parceiras de jornada, que enriquecem e fortalecem meu trajeto na defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Agradeço imensamente à Franciele Martinez, Lucinete Paiva, Marcele Teixeira e Fernanda de Figueiredo, por sua

dedicação incansável, pelo comprometimento com a causa e pela amizade que torna nossa caminhada ainda mais significativa. Juntas, temos transformado desafios em conquistas, e sou eternamente grata por todo o aprendizado e apoio que vocês me proporcionam;

Agradeço aos membros da banca examinadora, pelo interesse e disponibilidade;

Por fim, meu sincero agradecimento às crianças que passaram pelo acolhimento e suas famílias, com quem tive a oportunidade de trabalhar e que, com suas vivências, força, resiliência e carinho, enriqueceram profundamente minha vida. Sou imensamente grata pelo afeto e pelas histórias compartilhadas, que me ajudaram a crescer como pessoa.

“O termo governança é bastante difuso e cheio de significados, mas, ainda hoje, ‘parece’ uma esperança compartilhada por todos” (Gaudin, 2002, p. 14 – tradução nossa).

RESUMO

Esta pesquisa justifica-se pela necessidade premente de investigar a eficácia das políticas públicas na proteção de crianças e adolescentes na região de fronteira entre Brasil e Bolívia. O estudo aborda as especificidades dessa área, as dificuldades e potencialidades, propondo soluções integradas que envolvam acolhimento, acompanhamento familiar e garantia do acesso a direitos fundamentais. Assim, contribui para o aprimoramento das estratégias de proteção dessa população, promovendo uma abordagem mais justa e eficiente na formulação e implementação das políticas públicas. Os resultados evidenciam as ações da rede de proteção no atendimento às demandas das crianças e famílias acolhidas, revelando desafios como a superlotação das casas e as dificuldades na reinserção familiar, fatores que exigem alternativas eficazes por parte da gestão pública para garantir os direitos infantojuvenis na região. Observa-se o crescimento da vulnerabilidade entre crianças e adolescentes, tanto da população local quanto de migrantes, o que demanda respostas protetivas adequadas. Nesse contexto, o acolhimento familiar e a Casa do Migrante despontam como alternativas mais favoráveis em comparação ao acolhimento institucional, ao proporcionar ambientes próximos ao contexto familiar e comunitário, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O presente estudo contribui de forma significativa para o campo acadêmico, ampliando o debate sobre proteção infantil e oferecendo subsídios para a formulação de políticas públicas mais humanizadas e eficazes voltadas à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Palavras-chave: sistema de normas e acolhimento institucional; crianças; políticas públicas; pobreza; região fronteira; Brasil-Bolívia.

RESUMEN

Esta investigación se justifica por la necesidad urgente de investigar la eficacia de las políticas públicas en la protección de niños y adolescentes en la región fronteriza entre Brasil y Bolivia. El estudio aborda las especificidades de esta área, las dificultades y potencialidades, proponiendo soluciones integradas que involucren acogida, acompañamiento familiar y garantía del acceso a derechos fundamentales. Así, contribuye al perfeccionamiento de las estrategias de protección de esta población, promoviendo un enfoque más justo y eficiente en la formulación e implementación de las políticas públicas. Los resultados evidencian las acciones de la red de protección en la atención a las demandas de los niños y las familias acogidas, revelando desafíos como la sobrepoblación de los hogares y las dificultades en la reintegración familiar, factores que exigen alternativas eficaces por parte de la gestión pública para garantizar los derechos infantiles en la región. Se observa el crecimiento de la vulnerabilidad entre los niños y adolescentes, tanto de la población local como de los migrantes, lo que demanda respuestas protectoras adecuadas. En este contexto, la acogida familiar y la Casa del Migrante emergen como alternativas más favorables en comparación con la acogida institucional, al proporcionar ambientes más cercanos al contexto familiar y comunitario, según lo estipulado por la Tipificación Nacional de los Servicios Socioasistenciales. Este estudio contribuye de manera significativa al campo académico, ampliando el debate sobre la protección infantil y ofreciendo insumos para la formulación de políticas públicas más humanizadas y eficaces orientadas a la protección de niños y adolescentes en situación de vulnerabilidad.

Palabras clave: Sistema de normas y acogida institucional; infancia; políticas públicas; pobreza; región fronteriza; Brasil-Bolivia.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2012	71
Gráfico 2 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2013	74
Gráfico 3 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2014	77
Gráfico 4 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2015	79
Gráfico 5 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2016	82
Gráfico 6 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2017	84
Gráfico 7 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2018	87
Gráfico 8 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2019	90
Gráfico 9 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2020	92
Gráfico 10 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2021	95
Gráfico 11 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2022	98
Gráfico 12 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2023	101
Gráfico 13 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2024	104
Gráfico 14 – Principais causas de acolhimento institucional em Corumbá-MS (2012–2024)	108
Gráfico 15 – Evolução dos processos de adoção em Corumbá-MS de 201 a 2024	109
Gráfico 16 – Relação das vulnerabilidades fronteiriças com o acolhimento em Corumbá-MS (2012-2024)	110

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Estrutura do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – Organização e funcionamento	16
Figura 2 – Orientações para Atendimento a Migrantes Internacionais no Sistema Único de Assistência Social (Suas)	41
Figura 3 – Relatório de Diagnóstico – Corumbá-MS	50
Figura 4 – Síntese dos serviços oferecidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas)	54

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico	Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal
Caps	Centro de Atenção Psicossocial
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
Conanda	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cras	Centro de Referência da Assistência Social
Creas	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DPSE	Departamento de Proteção Social Especial
DPU	Defensoria Pública da União
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
Enafron	Estratégia Nacional de Fronteiras
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
GAA	Grupo de Apoio à Adoção
GT	Grupo de Trabalho
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMPD	Centro Internacional para o Desenvolvimento de Políticas Migratórias
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
Loas	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC	Ministério da Educação
Migrafron	Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais
MinC	Ministério da Cultura
MP	Ministério Público
MS	Ministério da Saúde
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NLM	Nova Lei de Migração
NOB-RH/Suas	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
NOB/Suas	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
OIM	Organização Internacional para as Migrações
OIR	Organização Internacional para os Refugiados

ONU	Organização das Nações Unidas
ONUBR	Representação da ONU no Brasil (não uma sigla formal, mas usada para referência local)
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNCFC	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
PR	Presidência da República
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SPDCA	Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
Suas	Sistema Único da Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade Básica de Saúde da Família
Unicef	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	JUSTIFICATIVA	21
3	METODOLOGIA	24
4	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL	27
4.1	Trajetória histórica da infância vulnerável e do acolhimento institucional no Brasil	31
4.2	A fronteira em foco: contextualização geográfica e sociocultural da Faixa de Fronteira: Corumbá (Brasil) – Puerto Quijarro (Bolívia)	37
5	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL FRONTEIRIÇO BRASIL–BOLÍVIA: CORUMBÁ–PUERTO QUIJARRO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	45
5.1	O sistema de garantia de direitos na fronteira	48
5.2	O papel das políticas públicas na inclusão de migrantes: acesso de pessoas migrantes a programas sociais	52
5.3	A garantia de direitos e proteção infantil na região fronteira Corumbá-Bolívia: acolhimento de migrantes e a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	58
5.4	Mudança de procedimento em 2020: inauguração da Casa do Migrante	62
5.5	Desafios e alternativas para a proteção familiar e a promoção da convivência familiar na região de fronteira	64
5.6	Alternativas de proteção familiar e acolhimento institucional	65
6	RESULTADOS E DISCUSSÃO	70
6.1	Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2012	70
6.2	Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2013	72
6.3	Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2014	74
6.4	Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2015	78
6.5	Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2016	80
6.6	Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2017	82
6.7	Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS	

no ano de 2018	85
6.8 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2019	88
6.9 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2020	90
6.10 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2021	93
6.11 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2022	96
6.12 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2023	98
6.13 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2024	102
7 ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS	105
7.1 Causas prevalentes e impactos das vulnerabilidades estruturais	105
7.1.1 A persistência da violência familiar e da negligência	105
7.1.2 A influência da migração irregular nas dinâmicas de acolhimento	106
7.1.3 A exploração sexual e a fragilidade das redes de proteção	106
7.2 A reinserção familiar e a efetividade das políticas públicas	107
7.3 Desafios e propostas de ação para a proteção integral	107
7.3.1 Reintegração familiar e inserção em família substituta	108
7.3.2 Análise dos dados com ênfase no contexto fronteiriço e migração	109
8 PROPOSTA DE AÇÃO	111
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS	113
9.1 A necessidade de abordagens integradas para acolhimento humanizado, proteção e reintegração familiar	114
9.2 Desafios e propostas para fortalecimento das políticas públicas e redes de apoio	115
REFERÊNCIAS	117
ANEXO A – AUTORIZAÇÃO JUDICIAL	126
ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL	127
ANEXO C – MODELO DE RELATÓRIO QUANTITATIVO	128
ANEXO D – PRIMEIRAS PÁGINAS DO REGIMENTO INTERNO DAS CASAS ANALISADAS NA PESQUISA	129

1 INTRODUÇÃO

A atenção direcionada a crianças e adolescentes na sociedade brasileira tem apresentado avanços notáveis ao longo das últimas décadas. Atualmente, existem instrumentos normativos fundamentais para a promoção, defesa e efetivação dos direitos humanos dessa população, destacando-se a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), os tratados internacionais ratificados pelo Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990a). Farinelli e Pierini (2016) pontuam que a Constituição Federal reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, assegurando-lhes proteção integral, especialmente nos artigos 227 e 228. A substituição da proteção tutelar pela doutrina da proteção integral representa um marco na garantia desses direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) concretiza essas garantias ao estabelecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) (Brasil, 1990a), que se efetiva por meio de uma rede de proteção interligada entre profissionais e instituições. Esse sistema é essencial para articular a atuação de órgãos das políticas públicas de educação, saúde, assistência social e segurança pública. Além disso, compreende instâncias de defesa dos direitos, como o Judiciário, o Ministério Público, os Conselhos Tutelares e as Secretarias de Justiça, garantindo o cumprimento da legislação e a proteção integral de crianças e adolescentes (Brancher, 2000).

Conforme se observa na resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda, 2010), em cumprimento ao que estabelecem o art. 227, caput e § 7º, da Constituição Federal, e os arts. 88, incisos II e III; 90, parágrafo único; 91; 139; 260, § 2º; e 261, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 –, assim se estipula:

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. (Brasil, 1990a, n.p.)

A Figura 1 abaixo ilustra na prática a estrutura do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstrando sua organização e funcionamento. Essa representação gráfica, disponibilizada pelo Ministério Público do Paraná (MPPR), busca retratar o conjunto de órgãos e entidades que atuam de forma articulada para assegurar a efetivação dos direitos

das crianças e dos adolescentes, conforme estabelecido pela Constituição Federal (Brasil, 1988) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990a).

Figura 1 – Estrutura do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – Organização e funcionamento



Fonte: Ministério Público do Paraná (On-line, s.d.)

Dessa forma, os órgãos responsáveis pelo atendimento passam a atuar em formato de rede, de maneira articulada e integrada, de acordo com as especificidades de cada região, assegurando a efetiva proteção dos direitos conforme previsto em lei.

Por outro vértice, a realidade do acolhimento institucional de crianças — assunto desta pesquisa — revela desafios significativos. Dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) indicam que, em julho de 2024, mais de 33.504 crianças e adolescentes estavam acolhidos em 4.533 unidades no Brasil. O acolhimento resulta de diversos fatores, como negligência, abandono, pobreza extrema, dependência química dos genitores e violências diversas (Souza; Ponúncio-Pinto; Fiorati, 2019).

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes, anteriormente denominado abrigo ou orfanato, passou a ser chamado de Casa de Acolhimento com o advento do ECA (Brasil, 1990a), reforçando o conceito de proteção integral e o reconhecimento da criança como sujeito de direitos. Esse tipo de acolhimento é considerado uma medida excepcional, sendo aplicado apenas quando outras medidas de proteção foram esgotadas (Silva; Melo; Aquino, 2004).

O abrigo é a sétima das oito medidas de proteção especial a crianças e adolescentes indicadas no ECA. A sua aplicação é sempre uma decisão extrema, pois, se a medida busca proteger crianças e adolescentes ameaçados ou efetivamente violados em seus direitos no seio de sua própria família – daí a necessidade de afastá-los da convivência com esse círculo de pessoas –, ela mesma implica a violação do direito à convivência familiar, fundamental para o desenvolvimento infanto-juvenil e, por isso, garantido constitucionalmente e reafirmado no ECA. (Silva; Melo; Aquino, 2004)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990a) assegura que o acolhimento institucional, na modalidade tratada nessa pesquisa, é uma medida excepcionalíssima aplicada a crianças e adolescentes quando os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente sejam ameaçados ou violados, em que outras medidas foram adotadas antes do acolhimento, ou seja, a rede de proteção já acompanhou e aplicou medidas menos drásticas que o rompimento familiar. O artigo 101 do ECA reforça que o acolhimento deve ser provisório e excepcional, visando sempre à reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Artigo 101 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, estadual, distrital e municipal. (Brasil, 1990a, n.p.)

Conforme a Lei nº 12.010/2009 (Brasil, 2009b), a convivência familiar ou comunitária não deve ser prejudicada com o acolhimento institucional. Deve-se adotar o princípio da preservação dos vínculos familiares e promover a reintegração familiar.

Neste sentido também temos as orientações técnicas para os serviços de acolhimento, organizadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda, 2010) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS, 2009) também orientam que o acolhimento institucional de crianças e adolescentes deve ocorrer apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade.

A participação infantil nas políticas públicas brasileiras tem avançado, mas ainda enfrenta desafios significativos. Embora o Brasil tenha uma base legal robusta, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Marco Legal da Primeira Infância, que reconhecem as crianças como sujeitos plenos de direitos, a efetiva inclusão de suas vozes nas decisões políticas ainda é limitada.

Atualmente esse movimento de cuidado e proteção da infância e adolescência no Brasil é desempenhado por diversos órgãos, porém a bússola desse caminho continua sendo os movimentos sociais e os atores que buscam se especializar e orientar aqueles diretamente

envolvidos neste movimento.

A afirmação do protagonismo da criança no processo das garantias de seus direitos é um ponto central nas discussões contemporâneas sobre infância e desenvolvimento. A criança, enquanto sujeito de direitos, deve ser reconhecida e envolvida ativamente nas decisões que dizem respeito à sua vida e ao seu desenvolvimento. Nesse contexto, é essencial que a família desempenhe um papel fundamental, não apenas como um agente de cuidado, mas também como um facilitador do ambiente propício ao crescimento emocional, social e cognitivo.

Em sua concepção de direitos, o ECA estabelece que as crianças e os adolescentes são sujeitos plenos de direitos, com prioridade absoluta no que se refere ao seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social (Brasil, 1990). A interação entre os direitos da criança e a responsabilidade da família não deve ser vista de forma isolada, mas sim como uma rede de apoio mútua, em que ambos os lados contribuam para o pleno desenvolvimento do indivíduo. Assim, é imperativo refletir sobre a importância de assegurar que as políticas públicas e as práticas sociais reconheçam e reforcem essa parceria, garantindo a possibilidade de desenvolvimento saudável para as crianças.

Nesse passo, temos como Marco Legal da Primeira Infância, a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Brasil, 2016), que, em seu artigo 14, § 2º, assevera o papel do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente em garantir ação prioritária em defesa de crianças vulneráveis ou em situação de risco e de suas famílias:

As famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e nos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco ou com direitos violados para exercer seu papel protetivo de cuidado e educação da criança na Primeira Infância, bem como as que têm crianças com indicadores de risco ou deficiência, terão prioridade nas políticas sociais públicas. (Brasil, 2016, n.p.)

Todavia, ao analisar o número de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional em todo o País, observa-se um descompasso significativo entre a legislação que garante seus direitos e a efetivação dessas normas na prática social. Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990a) e outras normativas internacionais reforcem a prioridade absoluta na proteção integral, os desafios estruturais, econômicos e institucionais ainda dificultam a plena concretização desses direitos.

Conforme Nunes e Silva Palmeira, G. (2023) esse cenário pode apontar para a insuficiência de políticas públicas eficazes para a prevenção da violação de direitos, evidenciando como a falta de investimentos na rede de proteção e a precarização dos serviços

socioassistenciais podem impactar diretamente a capacidade de garantir a reintegração familiar ou o encaminhamento célere para uma família substituta.

Para que a legislação se traduza em ações concretas e eficazes, é imprescindível um esforço contínuo e articulado entre os diversos setores da sociedade. Essa integração deve ampliar a implementação de políticas intersetoriais que não apenas atuem na proteção, mas também promovam a prevenção das situações que levam ao acolhimento institucional, fortalecendo a capacidade protetiva da família.

Contudo, o elevado número de crianças em situação de acolhimento no Brasil, atualmente superior a 29,8 mil crianças em serviços de acolhimento, conforme dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2022, evidencia que ainda enfrentamos significativos desafios para a plena efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. Esse cenário exige uma reflexão crítica sobre a necessidade de aprimorar não apenas as políticas públicas, mas também os mecanismos de acompanhamento e apoio às famílias, com o objetivo de minimizar a ruptura dos vínculos afetivos e sociais.

A experiência prática desta autora nesse campo iniciou-se em 2012 quando passou a integrar a equipe técnica das casas de acolhimento Adiles de Figueiredo Ribeiro e Laura Pinheiro Martins. Essas instituições, que compartilharam o mesmo espaço físico entre 2012 e 2022, desempenham papel fundamental na proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Durante esse período, aprofundou sua compreensão sobre a complexidade do acolhimento institucional, vivenciando diretamente as dinâmicas da ruptura familiar, os impactos da negligência e da violência, bem como os desafios inerentes à reintegração social e familiar.

O contato cotidiano com as crianças e adolescentes acolhidos revelou um universo muitas vezes invisibilizado, no qual as histórias de vida são atravessadas por múltiplas formas de sofrimento e exclusão. Ao mesmo tempo, esse cenário foi permeado por momentos de superação, resiliência e reconstrução de vínculos, evidenciando a importância de uma abordagem intersetorial na garantia dos direitos dessa população. A vivência nesse espaço possibilitou não apenas uma visão ampliada das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, mas também fomentou reflexões acerca das fragilidades e potencialidades da rede de proteção social na região fronteiriça Brasil-Bolívia.

Atuando na equipe técnica da casa de acolhimento e na coordenação, foi possível acompanhar mudanças significativas e avanços no trabalho da rede de proteção na assistência às famílias corumbaenses e no trabalho com os migrantes. Durante esse período, diversas

trajetórias marcadas por múltiplas formas de sofrimento foram acompanhadas, como negligência, abandono, extrema pobreza, dependência química dos genitores e diferentes tipos de violência – desde agressões verbais e castigos físicos a casos de violência sexual. Além disso, o acolhimento institucional frequentemente recebia crianças migrantes desacompanhadas ou acompanhadas por adultos sem qualquer comprovação de vínculo parental, evidenciando desafios adicionais na proteção desses indivíduos na região fronteiriça.

Dentre as diversas inquietações surgidas dessa experiência profissional, destaca-se a constante violação de direitos fundamentais das famílias em situação de vulnerabilidade social. Muitas crianças chegavam à segunda infância sem certidão de nascimento, sem acesso à imunização básica e excluídas do sistema educacional. Essa exclusão não se limitava apenas às crianças, mas também afetava as gerações anteriores: pais que não possuíam registro civil e avós que faleceram sem ter acesso à documentação essencial, criando assim um ciclo intergeracional de invisibilidade social.

Além disso, o acolhimento institucional de migrantes de diferentes nacionalidades, muitas vezes em situação de abandono, com suspeitas de tráfico humano, ausência de documentos ou acompanhados de terceiros durante o deslocamento, representa um desafio significativo para a rede de proteção local.

Este cenário evidencia a urgência de políticas públicas que garantam o acesso a direitos fundamentais, promovendo a inclusão social como uma estratégia essencial para romper as vulnerabilidades históricas que afetam essas populações.

2 JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988 (Brasil, 1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990a), juntos, representam um avanço significativo no reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos plenos de direitos, e não mais como objetos de tutela ou de proteção restritiva. Essas normativas indicam uma mudança paradigmática nas políticas de atendimento à infância e adolescência, refletindo o compromisso do Brasil com os direitos humanos e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

No entanto, os movimentos dos atores envolvidos nas práticas e nos mecanismos de garantia de direitos e proteção representam uma bússola importante para a efetivação das legislações. A importância de um esforço articulado e contínuo entre os diversos setores da sociedade para garantir a efetivação dos direitos infantojuvenis é enfatizada em estudos que reconhecem o papel dos movimentos sociais e das organizações da sociedade civil na proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Essas entidades desempenham um papel crucial na implementação das políticas públicas, na fiscalização da efetividade das ações e na defesa dos direitos dessa população vulnerável (Ferguson, 2013). Além disso, as políticas públicas devem ir além da proteção, adotando uma abordagem preventiva que fortaleça a capacidade protetiva da família e da comunidade, prevenindo as situações de risco e promovendo a inclusão social e a proteção integral das crianças (Liebel, 2012).

Assim, refletir sobre as violências e os sofrimentos vivenciados por crianças acolhidas é um exercício essencial para a sociedade, pois evidencia não apenas a violação de direitos individuais, mas também as desigualdades estruturais que perpetuam ciclos de exclusão social. As experiências dessas famílias são reflexo das condições de vida de uma parcela significativa da população que enfrenta a pobreza, a insegurança alimentar, a falta de acesso a serviços básicos, à moradia e à proteção social.

Estudos indicam que a exposição precoce à violência, à negligência e a rupturas familiares pode comprometer o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dessas crianças, aumentando os riscos de perpetuação da pobreza intergeracional (Bronfenbrenner, Morris, 1998; Minayo, 2006). Dessa forma, compreender e enfrentar esses desafios exige um compromisso social para fortalecer políticas públicas de proteção integral, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária e promovendo estratégias eficazes de prevenção e intervenção.

A motivação para esta pesquisa surge da experiência prática no trabalho com famílias

que vivenciam o acolhimento institucional de seus filhos na região fronteira, onde é possível observar de forma concreta os desafios persistentes na efetivação do direito à convivência familiar e comunitária, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990a). A realidade enfrentada por essas famílias revela dificuldades significativas na implementação desse direito, evidenciando a necessidade de um aprofundamento nas políticas públicas e na rede de proteção, a fim de superar as barreiras que ainda impedem a reintegração familiar e a garantia de um ambiente de convivência.

A relevância social desta pesquisa está em contribuir para o aprimoramento do trabalho da rede de proteção na região fronteira Brasil-Bolívia, focando no fortalecimento da capacidade de cuidado e proteção das famílias. Busca-se estimular uma reflexão crítica sobre o processo de acolhimento institucional, compreendendo suas dinâmicas e especificidades. A pesquisa também objetivou fomentar a formulação de políticas públicas adaptadas às necessidades locais, aprimorando o atendimento a crianças, adolescentes e famílias, garantindo a promoção de direitos.

Segundo Santos (2024), a infância nessas regiões vivencia interações socioculturais, políticas e econômicas extremamente complexas, o que demanda uma abordagem sensível e cuidadosa nas questões que envolvem essa população. A análise da infância e adolescência em contextos fronteiriços, especialmente no que tange ao acolhimento e à proteção de migrantes, é de suma importância para os estudos sobre fronteiras.

Nesse cenário, o acolhimento institucional em casas de acolhimento, conforme previsto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), apresenta-se como um mecanismo fundamental de proteção, assegurando a integridade física e psicológica das crianças em situações de violação de direitos, iminência de risco ou vulnerabilidade extrema. A norma trata do acolhimento em instituições de longa permanência, como casas-lares ou abrigos, e estabelece que a medida deve ser adotada apenas quando não houver alternativas menos danosas (Brasil, 1990a).

Assim, ao refletirmos sobre a infância no contexto fronteiriço, é crucial que as práticas de acolhimento institucional estejam alinhadas às diretrizes estabelecidas pelo ECA e orientadas por boas práticas, que atendam às especificidades desse contexto, onde os desafios são ainda mais significativos.

A relevância deste estudo fundamenta-se na necessidade de avançar no cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU e as Diretrizes das Nações Unidas para Cuidados Alternativos de Crianças (ONU, 2010). Além disso, o trabalho visa a contribuir para o aprimoramento do cuidado e da

proteção infantil na região de fronteira, garantindo o desenvolvimento e a dignidade das crianças e adolescentes atendidos pela rede de proteção local.

Dessa forma, a pesquisa justificou-se pela necessidade urgente de investigar como as políticas públicas podem ser mais eficazes para o trabalho de proteção de crianças e adolescentes na região de fronteira Brasil-Bolívia, abordando as particularidades da região, como a pobreza material, a discriminação e a violência, e propondo soluções que integrem ações de acolhimento, acompanhamento familiar e acesso a direitos essenciais. Além disso, é essencial analisar a atuação dos órgãos de controle externo, garantindo que a legislação vigente, como o ECA (Brasil, 1990a), seja aplicada de forma equitativa e sem discriminação, promovendo o bem-estar de todas as crianças, incluindo as migrantes. Este estudo, portanto, contribui para a compreensão e o aprimoramento das estratégias de proteção a essa população, promovendo uma abordagem mais inclusiva e justa na formulação de políticas públicas.

Feitas essas considerações iniciais, destacamos que o objeto geral da realização desta pesquisa foi identificar e analisar as causas de acolhimento de maior incidência na região de fronteira Brasil-Bolívia nos últimos doze anos. Especificamente, buscou-se analisar o trabalho desenvolvido pela rede de proteção que atende à infância em vulnerabilidade social na região de fronteira do Brasil com a Bolívia; apresentar e analisar os índices de inserção em família substituta (adoção) nos últimos doze anos e, por fim, identificar e apresentar as especificidades do acolhimento de crianças estrangeiras.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa pode ser qualificada, segundo as normas científicas, a partir de diferentes critérios. Quanto à sua natureza, tratou-se de uma pesquisa qualitativa, tendo em vista o objetivo de compreender as especificidades e problemáticas do acolhimento na região de fronteira, que, segundo Teixeira (1976), proporcionava contato direto com os atores a serem pesquisados, favorecendo melhor aproximação entre o objeto de pesquisa e o pesquisador.

Entretanto, como a análise dos dados envolveu aspectos numéricos e estatísticos, a pesquisa apresentou características quantitativas, configurando-se, assim, como uma abordagem mista.

Em relação aos objetivos, caracterizou-se como uma pesquisa exploratória, por buscar identificar e descrever aspectos específicos relacionados ao acolhimento institucional na região fronteira Brasil-Bolívia. Ademais, conforme a análise dos dados, o estudo assumiu um caráter descritivo, ao relatar fenômenos observados, e explicativo, explorando relações de causa e efeito entre as variáveis estudadas.

Quanto aos procedimentos técnicos, tratou-se de uma pesquisa documental, uma vez que se fundamentou na análise de documentos institucionais, como o Relatório Mensal (ANEXO B e ANEXO C) e o Plano de Desenvolvimento Individual das casas de acolhimento Adiles de Figueiredo Ribeiro e Laura Pinheiro Martins.

No que diz respeito à abordagem temporal, o estudo foi classificado como longitudinal, pois investigou documentos produzidos em um período contínuo, de 2012 a 2024. Esse recorte temporal permitiu acompanhar a evolução e as transformações nos processos de acolhimento ao longo dos anos, possibilitando uma análise aprofundada das dinâmicas institucionais.

Para o desenvolvimento do estudo, foram realizados os seguintes passos metodológicos: revisão da literatura, coleta de dados, organização das informações obtidas e análise dos dados. Com o objetivo de apresentar as especificidades e problemáticas do acolhimento institucional de crianças na região de fronteira, a coleta de dados foi realizada, mediante autorização judicial (ANEXO A), em documentos institucionais — Relatório Mensal e Plano de Desenvolvimento Individual — das casas de acolhimento Adiles de Figueiredo Ribeiro e Laura Pinheiro Martins, localizadas na região de fronteira Brasil-Bolívia, abrangendo o período de 2012 a 2024 (ANEXO B e ANEXO C).

Neste estudo, investigamos, por meio de pesquisa documental, os motivos que levaram

as famílias fronteiriças a ter suas crianças acolhidas institucionalmente e como a rede de proteção trabalhou com essas famílias. Na mesma perspectiva, analisamos os índices de reinserção e inserção em família substituta na região no período de doze anos.

A estrutura deste trabalho está organizada em seções que exploram aspectos do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, conforme o artigo 101 do ECA, nos quais há ruptura do convívio familiar em contextos de fronteira (Brasil, 1990a).

Após a abordagem introdutória, a justificativa e a metodologia da pesquisa, a quarta seção a seguir apresenta o acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil, conforme previsto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), medida judicial aplicada em situações de vulnerabilidade, como abuso ou negligência (Brasil, 1990a). Destaca-se que essa medida visava à separação da criança de sua família, encaminhando-a para uma casa de acolhimento, onde recebe cuidados de profissionais especializados. O acolhimento institucional deveria ser uma medida excepcional, adotada apenas quando todas as alternativas para proteção familiar foram esgotadas.

Os serviços de acolhimento no Brasil fazem parte da proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (Suas), regulamentados por diversas normativas, como a Constituição de 1988 (Brasil, 1988), o ECA (Brasil, 1990a) e as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Brasil, 2009b). Essas políticas têm como objetivo garantir a proteção integral, priorizando o direito à convivência familiar e comunitária, com a reintegração familiar como meta final.

Apresentamos nesta seção a evolução do acolhimento institucional no Brasil, que reflete uma mudança de abordagem, passando de uma prática assistencialista para a promoção do desenvolvimento emocional, educacional e social das crianças e adolescentes. No entanto, expomos que ainda existem desafios, como a exclusão social e a desigualdade, que dificultam a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Nesta seção, também abordamos as especificidades da região de fronteira e a relação com o acolhimento institucional, que deve ser cuidadosamente aplicado, considerando os impactos da migração e a necessidade de reintegração familiar. Destaca-se o trabalho da equipe de reintegração, composta por assistentes sociais, psicólogos e pedagogos, na condução das medidas de acolhimento institucional, com a prioridade de promover a autonomia e o bem-estar dos acolhidos.

Na quinta seção, apresentamos a contextualização geográfica e sociocultural da Faixa de Fronteira Brasil-Bolívia, abordando a realidade social da população em situação de vulnerabilidade e destacando como o Sistema de Garantia de Direitos atua na região. Em

seguida, discute-se o enfrentamento ao acolhimento de crianças e adolescentes nessa região, enfatizando a importância de políticas de apoio às famílias.

Adicionalmente, são exploradas as dinâmicas entre acolhimento, família e infância, analisando-se o impacto dessas interações. Demonstra-se como o acolhimento institucional de crianças e adolescentes se configura como expressão direta das múltiplas faces da questão social, manifestando-se em carências estruturais e desproteções históricas vivenciadas por determinadas camadas da população brasileira.

Nas regiões de fronteira, como no caso da Brasil-Bolívia, os fatores de vulnerabilidade social são agravados por dinâmicas geopolíticas, fluxos migratórios irregulares, ausência ou precariedade dos serviços públicos e intensificação das desigualdades econômicas e culturais. O acolhimento institucional, nesses contextos, frequentemente constitui o último recurso frente a violações de direitos, como abandono, negligência, exploração, violência doméstica e pobreza extrema. Dessa forma, o afastamento da criança do convívio familiar, ainda que motivado pela urgência da proteção, pode evidenciar a falência parcial das políticas públicas de prevenção e suporte às famílias em situação de risco.

Sob uma perspectiva crítica, o acolhimento institucional não deve ser compreendido apenas como um instrumento técnico da política de assistência social, mas também como um sintoma apresentado pela sociedade neste momento histórico. Especialmente se considerarmos que a medida tratada nesta pesquisa implica a violação de um dos direitos fundamentais para o desenvolvimento da população infantil, qual seja, a convivência familiar. Ademais, apresenta-se como expressão da dificuldade de acesso universal aos direitos sociais fundamentais — como habitação, saúde, educação, assistência e trabalho. O acolhimento institucional revela a reprodução da desigualdade estrutural, sendo os acolhidos majoritariamente oriundos de contextos marcados pela informalidade laboral, baixa escolarização, insegurança alimentar e desamparo estatal.

Na sexta seção, apresentamos os resultados da pesquisa e a discussão sobre eles, procedida, na sétima seção, pela análise crítica e, depois, pelo plano de ações e pelo cronograma das atividades desenvolvidas no trabalho. As considerações finais resumem os principais pontos do estudo, refletindo sobre a eficácia das estratégias adotadas e propondo direções futuras para a pesquisa e a prática no campo da proteção infantil em regiões de fronteira. Este encerramento enfatiza a importância de continuar desenvolvendo respostas inclusivas e humanizadas que promovam o bem-estar e a integração de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, incluindo migrantes.

4 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

O acolhimento institucional no Brasil, objeto de trabalho desta pesquisa, é uma medida judicial prevista no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990a), que determina a separação da criança ou adolescente de sua família ou responsável, sendo encaminhado para uma casa de acolhimento. Nesse ambiente, a criança ou o adolescente passa a viver com outros, em medida de proteção, sob os cuidados de profissionais especializados, que garantem o suporte necessário para o seu desenvolvimento e bem-estar. Essa medida é adotada quando a criança ou o adolescente está em situação de vulnerabilidade, como abuso, negligência ou risco de violência.

Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, entre outras, as seguintes medidas:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - abrigo em entidade;

VIII - colocação em família substituta;

§1º Sempre que possível e recomendável, as medidas previstas neste artigo deverão ser determinadas de forma cumulativa e sujeitas a reavaliação periódica.

§2º A escolha da medida mais adequada leva em conta os fins sociais da norma, os direitos individuais e o melhor interesse da criança ou do adolescente. Art. 101 do ECA (Lei nº 8.069/1990). (Brasil, 1990a, n.p.)

De acordo com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Brasil, 2009b), esses Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens fazem parte da proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (Suas). O acolhimento institucional é organizado de acordo com os princípios, diretrizes e orientações contidas nas normativas e políticas nacionais, que regulamentam as ações de acolhimento e a proteção das crianças e adolescentes. As principais normativas que orientam os serviços de acolhimento incluem:

a) Constituição de 1988: estabelece os direitos fundamentais das crianças e adolescentes

no Brasil, com ênfase na proteção integral e na prioridade absoluta dos direitos infantojuvenis (Brasil, 1988);

- b) Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): regula as políticas públicas de proteção e estabelece os direitos das crianças e adolescentes, definindo, entre outras coisas, as condições e as normativas para o acolhimento institucional como medida de proteção (Brasil, 1990a);
- c) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/Suas: Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 que define as normas para a atuação dos profissionais responsáveis pelos serviços de acolhimento, garantindo que as equipes estejam adequadamente capacitadas para atender as necessidades específicas dos acolhidos (Brasil, 2006);
- d) Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes: Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, este documento que estabelece as orientações para a organização e a operacionalização dos serviços de acolhimento, assegurando que as práticas de acolhimento estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais (Brasil, 2009b);
- e) Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e de Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária: documento que visa ao fortalecimento das políticas públicas para a promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, orientando a atuação dos profissionais e gestores responsáveis (Brasil, 2006);
- f) Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente: estabelece as metas e diretrizes para a promoção dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, abrangendo todas as áreas de educação, saúde, assistência social, e proteção jurídica (Conanda, 2010);
- g) Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a Crianças: normas internacionais que orientam o acolhimento institucional, com base em princípios universais de direitos humanos e proteção das crianças, priorizando o bem-estar e os direitos das crianças sem cuidados parentais em situações de acolhimento (ONU, 2010).

Com base nos princípios universais de direitos humanos e proteção das crianças, o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, conforme previsto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990a), deve ser aplicado de forma excepcional. O principal princípio que orienta o acolhimento institucional é o direito ao

convívio familiar, seja com a família nuclear ou com a família extensa, de acordo com os arranjos familiares que melhor atendem às necessidades da criança. A separação da criança ou do adolescente de sua família deve ocorrer apenas em situações extremas, como risco grave à integridade física ou psíquica, sendo sempre uma última alternativa, aplicada quando todas as outras possibilidades para garantir a proteção e segurança da criança dentro do ambiente familiar tiverem sido esgotadas.

Este conceito é imprescindível para a realidade da fronteira entre Corumbá-MS/Brasil e a Bolívia, onde a complexidade da medida precisa atender a um contexto de migração e à mobilidade transnacional, contextos de vulnerabilidade significativos para crianças e adolescentes migrantes, muitas vezes resultando em situações de separação familiar. A fronteira Brasil-Bolívia, conforme indicado por Costa (2013), está marcada por intensos fluxos migratórios, o que pode colocar crianças e adolescentes em situações de risco, incluindo o tráfico de pessoas e a violência doméstica, sendo esses, entre outros, fatores que podem justificar a adoção da medida de acolhimento institucional. Contudo, a excepcionalidade do acolhimento se impõe pela necessidade de preservar o direito à convivência familiar, sempre que possível, minimizando os impactos psicológicos e sociais da separação.

Essa separação abrupta da criança ou do adolescente do seu contexto familiar pode implicar profundos efeitos emocionais, tanto para a criança quanto para a família. Portanto, o afastamento da criança do ambiente familiar deve ser realizado com a garantia de que será a medida de menor prejuízo ao desenvolvimento da criança e, sempre que possível, buscando alternativas que permitam a manutenção dos vínculos familiares. Em uma região fronteira como Corumbá, que, como observa Costa (2013), sofre com a intensa circulação de migrantes, é imperativo que políticas públicas concentradas no acolhimento institucional considerem não apenas a proteção imediata, mas também as condições de reintegração familiar, promovendo a integração social dos migrantes e a continuidade das relações familiares.

É fundamental que as políticas públicas e ações comunitárias voltadas ao acolhimento institucional promovam o fortalecimento da família, garantindo a ela o acesso a redes de apoio como os Cras e os Creas, para que as famílias em situação de vulnerabilidade social possam fortalecer suas condições de cuidado e proteção. Na fronteira, onde a dinâmica da migração muitas vezes gera dificuldades adicionais de adaptação cultural e linguística, conforme mencionado por Cardia (2009), a inclusão das famílias migrantes nos programas sociais é crucial. O acesso a essas redes de apoio pode ser o diferencial entre o acolhimento institucional e a permanência da criança ou do adolescente com sua família, com o suporte adequado.

De acordo com o artigo 23 do ECA (Brasil, 1990a), dificuldades econômicas ou a falta de recursos materiais não devem, por si só, ser razões suficientes para justificar o afastamento da criança do convívio familiar. Como destacado no Relatório de Diagnóstico Corumbá, fornecido pela Organização Internacional para as Migrações em 2020 (Migracidades, 2020), o município de Corumbá enfrenta uma realidade de pobreza e desigualdade social e deve garantir que, mesmo em situações de vulnerabilidade econômica, a família receba suporte por meio de programas de assistência social, saúde e educação, buscando sempre manter o convívio familiar e evitar o afastamento da criança.

Além disso, o artigo 101 do ECA (Brasil, 1990a) reforça que as medidas de proteção devem ter como principal objetivo a integração familiar e a continuidade do vínculo afetivo sempre que possível. A manutenção do vínculo familiar deve ser a prioridade, e o acolhimento institucional deve ser considerado apenas em último caso, com o compromisso de reintegração familiar sendo o objetivo final do processo. Nesse contexto, é essencial que os profissionais da assistência social e as instituições de acolhimento se comprometam com um trabalho integrado, que contemple a proteção das crianças e o fortalecimento das famílias.

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes na região de Corumbá deve ser compreendido como uma medida excepcional e provisória, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA, em seu artigo 101, inciso VII, define o acolhimento institucional como uma medida de proteção a ser aplicada apenas quando outras alternativas, como o apoio à família, se mostrarem insuficientes ou inviáveis. Essa abordagem visa assegurar o direito fundamental ao convívio familiar, reconhecendo a família como o espaço privilegiado para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Conforme o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Brasil, 2006), a história social das famílias em situação de vulnerabilidade revela que elas têm enfrentado enormes dificuldades para proteger e educar seus filhos. Essas dificuldades, ao longo do tempo, foram interpretadas pelo Estado como uma pretensa “incapacidade” das famílias para exercer o papel de orientadoras de seus filhos.

Esse discurso ideológico serviu de justificativa para o desenvolvimento de políticas paternalistas voltadas para o controle social e a contenção das populações mais pobres, em total desconsideração pela preservação dos vínculos familiares. Com a finalidade de melhor contextualizar o serviço de acolhimento em nosso País, apresentamos a seguir, de forma sucinta, a história do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil.

4.1 Trajetória histórica da infância vulnerável e do acolhimento institucional no Brasil

Rizzini *et al.* (2007) destacam que a história da infância vulnerável no Brasil tem sido marcada por transformações significativas, particularmente nas últimas décadas, com o reconhecimento de que a proteção integral das crianças e dos adolescentes não deve ser restrita a intervenções punitivas, mas também deve envolver ações preventivas e curativas. Até meados do século XX, o acolhimento institucional no Brasil foi tratado de maneira institucionalizada e desumanizada, muitas vezes colocando as crianças em abrigos sem critérios adequados para o seu desenvolvimento, sem a devida atenção à sua saúde mental e ao bem-estar emocional.

Ao abordar o histórico dos abrigos, também conhecidos como orfanatos, educandários, foi possível perceber que este passou por um processo de transformação assim como nosso país, e o que antes existia para zelar pela privacidade dos senhores feudais hoje tem como princípio zelar pela integridade física e emocional das crianças e adolescentes que por algum motivo tiveram seus direitos violados. (Vieira; Macedo, 2016)

No entanto, com a promulgação da Constituição de 1988 (Brasil, 1988) e a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990a), houve uma mudança significativa nas políticas de proteção à infância e adolescência, priorizando a convivência familiar e comunitária. O conceito de proteção integral, que abrange não só a proteção física, mas também o desenvolvimento emocional, educacional e social das crianças, tornou-se o objetivo das políticas de acolhimento institucional.

Como apontam Rizzini *et al.* (2007), a internalização de práticas assistenciais no Brasil sempre esteve associada ao controle social, onde o acolhimento institucional se configurava muitas vezes como uma forma de "correção" social, não levando em consideração as especificidades do desenvolvimento infantil e as necessidades emocionais das crianças. No entanto, com a aprovação do ECA e a promoção de políticas públicas mais integradas, houve uma mudança no foco das políticas de acolhimento, passando a ser priorizada a reintegração familiar e a utilização do acolhimento institucional apenas como último recurso.

Assim, o acolhimento institucional no Brasil passou a ser visto não como uma solução definitiva, mas como uma medida provisória de proteção, com o objetivo principal de reintegrar a criança ou o adolescente à sua família ou promover a sua adoção sempre que possível.

No decorrer dos anos, a legislação foi progressivamente orientada para garantir que o acolhimento institucional fosse uma medida excepcional, sendo necessário apenas quando

todas as outras alternativas para a manutenção da criança na família ou a reinserção familiar fossem esgotadas. Isso levou à implementação de novas estratégias de acolhimento, incluindo o fortalecimento dos serviços de apoio à família e o desenvolvimento de estratégias de reintegração familiar.

Conforme as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o acolhimento institucional no Brasil é uma medida judicial que busca garantir a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e na violação de direitos, sendo realizado dentro de um contexto legal robusto que procura promover não só a segurança, mas também o bem-estar e a autonomia dos acolhidos.

A evolução das políticas públicas de acolhimento reflete a crescente compreensão de que a proteção integral da infância deve ser garantida por meio de uma rede de apoio que envolva famílias, comunidades e instituições, com o objetivo de promover a inclusão e a integração social dos indivíduos acolhidos.

A maioria da população, por desconhecimento da finalidade das casas de acolhimento, acredita que as crianças e os adolescentes que ali vivem são rebeldes, ou que estão em conflito com a sociedade. Essa concepção é fruto da história do acolhimento infantil no Brasil. Como outras instituições, os abrigos trazem em seu histórico a marca da desigualdade social, da exclusão. Por tudo isso, o abrigo, em muitos casos, ainda é concebido como um local de marginalizados (Gulassa, 2010).

Nesse contexto, é pertinente oferecer uma breve análise da trajetória da infância vulnerável no Brasil, destacando os aspectos históricos que moldaram as condições hoje apresentadas. Para analisarmos e refletirmos sobre o acolhimento institucional de crianças e adolescentes é fundamental compreender o processo histórico da formação social brasileira, especialmente no que se refere às famílias que vivem em condições de pobreza e extrema pobreza, e valorizar o papel da família, muitas vezes vista de forma negativa.

O longo percurso dos serviços de acolhimento no Brasil remonta ao completo abandono da infância no século XVI. Conforme Rizzini e Pilotti (2011), os cuidados com as crianças indígenas durante o início da colonização ficaram a cargo dos jesuítas. Estes tinham o objetivo de tirá-las do “paganismo” e discipliná-las, inculcando normas e costumes cristãos, como o casamento monogâmico, a confissão dos pecados e o medo do inferno.

No Brasil imperial, segundo Miranda (2017), crianças em situação de vulnerabilidade, pobreza e abandono recebiam tratamento jurídico semelhante ao aplicado aos adultos, de acordo com o Código Penal vigente. Conflitos eram frequentemente resolvidos por meio da privação de liberdade (Miranda, 2017). Nesse período, destacou-se a prática das rodas dos expostos,

instituídas em 1726, nas quais crianças indesejadas eram abandonadas em dispositivos de madeira fixados aos muros das Santas Casas de Misericórdia. Durante quase 150 anos, as rodas dos expostos foram a principal forma de assistência a crianças abandonadas no Brasil (Marcilio, 2011, p. 53).

De caráter assistencialista, as rodas dos expostos atenderam à infância abandonada por mais de um século. Gulassa (2010) aponta que a maioria dessas instituições tinha orientação religiosa, carência de verbas governamentais e realizava um atendimento caritativo, massificado e distante da comunidade, sem objetivos educacionais ou profissionalizantes. Nessas instituições, as crianças e os adolescentes eram “guardados” para não incomodar a sociedade, e sim servi-la.

A primeira legislação específica para o atendimento de menores no Brasil surgiu em 1927, com a promulgação do Código de Menores. Baseado na doutrina da “situação irregular”, o Código não fazia distinção entre o “menor delinquente” (que havia cometido um crime) e o menor em situação de abandono ou dificuldade (Ayres; Cardoso; Pereira, 2009).

Entre 1927 e 1979, o Código de Mello Mattos (CMM) passou por revisões para atender à sociedade da época, que buscava respostas para problemas sociais relacionados a crianças abandonadas e marginalizadas. Nesse período, foi instituído um sistema de proteção e assistência que permitia que qualquer criança em condição de pobreza fosse submetida à ação da Justiça e da assistência. A institucionalização era equivocadamente vista como sinônimo de proteção, confinando crianças e adolescentes em grandes instituições totais (Brasil, 2009b).

Somente no fim do século XX, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) e a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 ([Lei nº 8.069] Brasil, 1990a), as crianças e os adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos. A convivência familiar e comunitária tornou-se um direito garantido a todos.

Os serviços de acolhimento também evoluíram para acompanhar as transformações sociais no cuidado com crianças e adolescentes. Políticas instituídas pela Constituição de 1988 e pelo ECA foram complementadas por documentos, como as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas em 2009 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda, 2010). Essas diretrizes regulamentam a organização e oferta dos serviços de acolhimento, estabelecendo medidas protetivas (art. 101, ECA – Brasil, 1990a).

O serviço de acolhimento institucional segue as diretrizes do ECA (Brasil, 1990a), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à

Convivência Familiar e Comunitária (Brasil, 2006), da política nacional de assistência social e de outras normativas nacionais que garantem os direitos de crianças e adolescentes.

No paradigma da proteção integral, destacam-se leis como: a Lei nº 12.010/2009 (Brasil, 2009b), que trata do direito à convivência familiar e comunitária; Lei nº 13.431 (Brasil, 2017a), que altera o ECA, estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) (Brasil, 2017a) e apresenta mecanismos para proteger crianças e adolescentes contra a violência; e a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel) (Brasil, 2022), que estabelece medidas específicas para prevenir e enfrentar a violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990a), buscando a proteção integral do desenvolvimento infantil, pontua que cabe ao Sistema Único de Saúde (SUS) efetivar as garantias dos direitos fundamentais à vida e à saúde, por meio da efetivação de políticas sociais públicas que possibilitem o desenvolvimento integral pelo acesso às ações e aos serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo saúde e bem-estar desde a gestação até os 18 anos (artigos 7º e 11 do ECA) (Brasil, 1990a).

O percurso histórico das normativas e serviços voltados para a população infantil, especialmente os mais vulneráveis, visa compensar uma dívida histórica em relação ao desenvolvimento infantojuvenil, com ênfase na saúde mental pública. A assistência dispersa entre diferentes setores públicos, como saúde, educação, justiça e direitos humanos, tornou a intersectorialidade um ponto de partida para a gestão da saúde mental infantil. Segundo Couto e Delgado (2010), esse processo inverte a lógica de outras políticas públicas nacionais, que frequentemente adotam essa abordagem apenas após perceberem a ineficácia de resultados anteriores.

A literatura nacional (Nogueira, 2007; Parreira, Justo, 2005; Brasil, 2009b) e internacional (Smyke, Dumitrescu, Zeanah, 2002; Johnson, Browne, Hamilton-Giachritsis, 2006) aponta que crianças e jovens em acolhimento apresentam maiores riscos de desenvolver transtornos emocionais relacionados a vivências traumáticas ao longo de suas trajetórias.

Nesse contexto, o Sistema Único de Saúde, por meio das Leis Orgânicas nº 8.080/1990 (Brasil, 1990b) e nº 8.142/1990 (Brasil, 1990c), assumiu a responsabilidade de promover o desenvolvimento de crianças, adolescentes e suas famílias. A política de saúde mental para crianças e adolescentes (Brasil, 2005) deve considerar a criança como sujeito de direitos, possuidora de espaços autênticos de expressão, assegurando-lhe um cuidado adequado às suas demandas.

Nesse prisma, de acordo com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento

de Crianças e Adolescentes (Brasil, 2009b), a partir do momento do acolhimento, a equipe de reinserção, também chamada de equipe técnica dos serviços de acolhimento, composta por assistentes sociais, psicólogos e pedagogos, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento dos acolhidos e de suas famílias. Essa equipe é responsável por garantir que o processo de acolhimento seja humanizado e voltado para a reintegração familiar quando possível, ou para a promoção da autonomia e bem-estar dos acolhidos.

A atuação dessa equipe inclui escutas atentas, que permitem compreender as necessidades emocionais e psicossociais dos acolhidos, oferecendo um espaço seguro para que as crianças e os adolescentes possam expressar suas experiências e seus sentimentos. Além disso, as orientações dadas aos acolhidos e seus familiares são cruciais para fortalecer os vínculos familiares e promover o entendimento dos direitos e das responsabilidades de cada um no processo de reintegração familiar ou acolhimento.

A atuação da equipe de reintegração, que envolve acompanhamento contínuo e encaminhamentos para atendimentos especializados, tanto para crianças e adolescentes acolhidos quanto para suas famílias, encontra suporte em abordagens teóricas que ressaltam a importância de um suporte multidisciplinar. Este suporte visa a garantir a observância dos direitos dos acolhidos, assegurando que todos os envolvidos possuam condições adequadas para uma adaptação bem-sucedida à convivência familiar e comunitária. Dessa forma, é essencial um acompanhamento abrangente que envolva diferentes áreas do conhecimento, promovendo uma reintegração familiar efetiva e respeitosa.

A teoria ecológica de Bronfenbrenner (1996) oferece uma compreensão detalhada sobre a dinâmica da rede de apoio social, composta pela interação contínua entre a criança ou adolescente e os sistemas ao seu redor. A família é considerada o primeiro microssistema, desempenhando papel crucial no desenvolvimento do indivíduo. A reintegração familiar, portanto, deve envolver múltiplos microssistemas, como a família, a escola e os serviços de saúde, compondo uma rede de apoio que favoreça o desenvolvimento positivo do acolhido e sua adaptação ao novo contexto social.

Hoppe e Ramos (2012) destacam que a rede de apoio social e afetivo da criança é formada por diversos atores, como familiares, amigos e profissionais de saúde, que exercem um efeito moderador no seu desenvolvimento. No contexto de acolhimento, a equipe de reintegração deve estar atenta a esses fatores, buscando criar redes de apoio positivas. Quando as interações fortalecem o sentido de eficácia pessoal, o desenvolvimento social e emocional do acolhido tende a ser mais saudável. Caso contrário, a ausência de suporte pode resultar em comportamentos desadaptativos, afetando a adaptação e reintegração familiar.

Os processos proximais, conforme definidos por Bronfenbrenner e Morris (1998), envolvem as interações contínuas e recíprocas entre o indivíduo e seu ambiente, sendo cruciais para o desenvolvimento psicológico e social. Para as crianças e adolescentes acolhidos, as interações com profissionais e com suas famílias são vitais para o desenvolvimento emocional e social. A equipe técnica de reintegração, além de garantir cuidados imediatos, tem como objetivo promover interações que favoreçam o desenvolvimento saudável e o fortalecimento das relações familiares, o que é essencial para uma reintegração bem-sucedida.

A continuidade no acompanhamento das famílias e o ajuste das estratégias de apoio estão alinhados aos processos de proteção mencionados por Yunes, Miranda e Cuello (2004), que enfatizam a importância de fatores modificadores na resposta a ambientes adversos. O apoio psicológico, a terapia familiar e assistência educacional são fatores fundamentais que ajudam a criança ou adolescente a lidar com os desafios da reintegração. Esses fatores de proteção mitigam os impactos da institucionalização e garantem que a reintegração familiar seja realizada de forma segura e eficaz, como apontado por Hutz, Koller e Bandeira (1996).

De acordo com o ECA (1990), a institucionalização deve ser vista como uma medida excepcional, sendo o abrigo um ambiente de proteção temporária. A qualidade do atendimento institucional e a formação da equipe técnica são cruciais para o sucesso da reintegração. Yunes, Miranda e Cuello (2004) afirmam que as interações nos abrigos devem ser pautadas pela reciprocidade, pelo equilíbrio de poder e pela afetividade, aspectos fundamentais para o desenvolvimento saudável dos acolhidos. A equipe técnica deve, portanto, atuar de maneira a fomentar essas interações, ajustando as estratégias de apoio conforme o progresso observado.

A reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos exige um acompanhamento contínuo e especializado, que envolva não apenas a equipe técnica, mas também a família e a comunidade. Como demonstrado pela teoria ecológica de Bronfenbrenner (1996), as interações constantes e qualificadas entre esses sistemas são essenciais para o desenvolvimento saudável e o sucesso da reintegração. Uma abordagem multidisciplinar, aliada ao fortalecimento da rede de apoio social, garante que os direitos dos acolhidos sejam respeitados e contribui para a construção de uma nova convivência familiar e social.

Nesse percurso de promover dignidade humana e qualidade de vida, reforçando direitos como moradia, lazer, saúde, trabalho e educação, entre outros, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos

Humanos ([DUDH] ONU, 1948), assegurando que tais direitos sejam aplicados sem distinções étnicas, individuais ou geográficas.

No entanto, no Brasil, a garantia do exercício dos direitos enfrenta profundas desigualdades sociais, que não apenas enfraquecem a implementação de políticas públicas capazes de atender às demandas da população, mas também ampliam vulnerabilidades e promovem a segregação de determinados grupos populacionais (Molinari; Turatti; Carreno, 2022).

Segundo Souza (2018), o agravamento da pobreza urbana, marcante na transição do século XX para o XXI, tornou-se tema de debates recentes. Esse contexto está inserido na reestruturação econômica causada pela globalização e seus impactos sociais e espaciais, configurando-se como foco das discussões sobre vulnerabilidade social. Essa categoria é analisada tanto pela perspectiva neoliberal, que trata das desvantagens sociais, quanto pela perspectiva neomarxista, que aborda o cerceamento de direitos.

Gallardo (2014) ressalta que os direitos humanos resultam de lutas históricas de movimentos sociais que, por sua força e organização, conquistaram declarações, tratados, pactos e leis para proteger populações discriminadas e historicamente sujeitas a diversas formas de violência.

Dessa forma, é possível afirmar que a construção das garantias de direitos que regem a sociedade contemporânea foi forjada por aqueles que habitavam as margens desde o início da história do Brasil. A população em situação de vulnerabilidade travou batalhas importantes para garantir sua sobrevivência.

Nesse contexto, muitas famílias enfrentam o acolhimento institucional, no qual seus filhos são acolhidos após vivências ou iminência de violações de direitos. Ainda que o País tenha avançado significativamente em legislações e empreendimentos sociais, as mazelas sociais que persistem evidenciam que garantir os direitos da população permanece um grande e constante desafio. Esse cenário reforça a necessidade de debates e pesquisas voltados à efetivação desses direitos.

4.2 A fronteira em foco: contextualização geográfica e sociocultural da Faixa de Fronteira: Corumbá (Brasil) – Puerto Quijarro (Bolívia)

A Faixa de Fronteira do Brasil configura-se como uma região que se estende por até 150 km de largura ao longo dos 15.719 km da fronteira terrestre brasileira, abarcando um total de 588 municípios distribuídos em 11 Unidades da Federação (Brasil, 2009a). Dentro desse território, destaca-se Corumbá, o maior município brasileiro limítrofe com a Bolívia, situado às

margens do Rio Paraguai, no coração do Pantanal. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), Corumbá possui uma população de 96.268 habitantes, localizada a 450 km da capital estadual, Campo Grande. Este contexto geográfico e populacional representa um ponto de intersecção crucial entre Brasil e Bolívia, sendo fundamental para a análise das dinâmicas fronteiriças.

Sobre os estudos fronteiriços, Benedetti (2013) pontua que, ao considerar a fronteira não apenas como uma linha divisória entre Estados soberanos, mas como um espaço geográfico e social, permite a análise dessa região sob múltiplas perspectivas. Isso inclui a cartografia e a geografia humana, que destacam as fronteiras como áreas de interações complexas e multifacetadas. Nesse sentido, propomos uma reflexão sobre a fronteira, compreendendo-a como um processo de transfronteirização – uma construção contínua de cidadania que transcende as delimitações estatais formais.

A região fronteira Brasil-Bolívia exemplifica essa dinâmica, caracterizando-se por intensas relações intermunicipais, especialmente com a cidade boliviana de Puerto Quijarro, vizinha ao município de Corumbá. Essa interação diária entre os cidadãos dos dois países configura um panorama socioeconômico complexo, no qual as comunidades buscam estabelecer e expandir suas relações sociais, culturais e econômicas.

Albuquerque (2010, p. 34) corrobora essa perspectiva ao afirmar que

[...] as fronteiras não são somente marcos de delimitação fixados no território físico. Elas representam o fim e o início da jurisdição estatal, os limites da cidadania e dos símbolos oficiais da pátria. Muitas vezes significam zonas de hibridismo entre línguas nacionais, meios de comunicação e outros símbolos culturais. As fronteiras nacionais são lugares de comunicação e de travessia, lugares de movimento de pessoas que cruzam os limites territoriais e configuram novas fronteiras.

Assim, ao considerar as fronteiras como zonas de hibridismo e comunicação, Albuquerque (2010) reforça a ideia de que essas áreas não são apenas barreiras físicas, mas espaços de interações dinâmicas, onde novas fronteiras são constantemente configuradas pelas trocas e pelos movimentos das populações.

A fronteira Puerto Quijarro, Corumbá e Ladário tem uma história de formação territorial distinta e marcada por tempos diferentes. Corumbá, fundada em 1778, é uma das cidades mais antigas do estado de Mato Grosso do Sul, enquanto Ladário, também situada na mesma região, só se tornou município na década de 1950 (Costa, 2013).

Conforme descrito por Costa (2013), a presença boliviana na região fronteira

Brasil-Bolívia foi consolidada com a fundação de Puerto Suárez, em 1875, às margens da Laguna de Cáceres, a cerca de 30 km de Corumbá. Com a construção da ferrovia nos anos 1950, surgiu a base de povoamento de Puerto Quijarro, localizada nas proximidades da estação ferroviária, que se expandiu ainda mais nas décadas de 1970/80, com a ocupação de Arroyo Concepción, distrito de Puerto Quijarro, situado nas imediações da passagem viária que conecta o Brasil à Bolívia.

Corumbá, situada no extremo ocidental do estado de Mato Grosso do Sul, na fronteira com a Bolívia, é uma cidade estratégica, com quase 100 mil habitantes e a 430 km da capital do estado, Campo Grande. A cidade se limita territorialmente a Leste com Ladário-MS, no lado brasileiro, e a oeste com Arroyo Concepción, distrito de Puerto Quijarro, na província Germán Busch, no departamento de Santa Cruz, no lado boliviano. Um aspecto diferenciado de Corumbá é sua localização isolada, já que está a mais de 200 km da cidade brasileira mais próxima, Miranda-MS, sendo separada e unida pela vastidão do Pantanal, e a menos de 10 km das cidades bolivianas fronteiriças (Costa, 2013).

Para Costa (2013), a proximidade geográfica de Corumbá com a Bolívia, bem como a interação histórica com Puerto Quijarro e Puerto Suárez, configura um cenário de grande mobilidade transnacional e um fluxo migratório contínuo. Esse contexto favorece a interdependência social e econômica entre as duas nações e, ao mesmo tempo, impõe desafios relacionados à proteção social, acesso a direitos e integração dos migrantes que transitam por essa região. Além disso, a isolamento relativa de Corumbá, com dificuldade de acesso a outras grandes cidades brasileiras, exige uma gestão pública focada em políticas de integração, infraestrutura e desenvolvimento regional que atendam tanto à população local quanto aos migrantes e refugiados que chegam à cidade.

Costa, Costa e Cunha (2018) destacam que a peculiaridade geográfica dessa fronteira intensifica a interdependência entre os brasileiros e os bolivianos, em função da relativa distância dos centros urbanos principais, como Campo Grande (450 km) e Santa Cruz de La Sierra (mais de 600 km). A região da Faixa de Fronteira Brasil-Bolívia, abordada nesta pesquisa, inclui os municípios de Ladário e Corumbá, no Brasil, e Puerto Quijarro e Puerto Suárez, na Bolívia. Esses municípios mantêm uma dinâmica de interações econômicas e culturais mediadas pelo comércio, trabalho e educação (Silva, 2004), o que resulta em um espaço de hibridismo cultural, em permanente transformação. Essa dinâmica é perpassada, no entanto, por conflitos e desafios, já que as fronteiras são reconhecidas como espaços de reinvenção identitária e cultural, embora também estejam marcadas por tensões e disputas (Costa, 2015).

Sob a ótica teórica de Bentancor (2010), a fronteira pode ser compreendida não apenas como uma linha de antagonismo, mas como um espaço sistêmico de possibilidades relacionais. Esta abordagem fundamenta a análise proposta neste trabalho, por valorizar as relações que fortalecem a população fronteiriça. Nesse cenário, a convivência com o “outro” torna-se um elemento constitutivo da identidade territorial e cultural do “ser fronteiriço” (Nogueira, 2007), definindo a experiência de viver na fronteira e as dinâmicas de convivência que surgem.

O processo de integração social entre os habitantes fronteiriços transcende diferenças culturais e preconceitos historicamente enraizados, manifestando-se em práticas cotidianas que envolvem trabalho, lazer, comércio e educação. Essas interações são palpáveis no cotidiano da região, sendo um reflexo das múltiplas camadas de identidade e pertencimento que se entrelaçam no contexto transnacional.

Entretanto, os desafios institucionais e sociais enfrentados por essa região se refletem em diversas áreas. Espírito Santo e Voks (2021) evidenciam a insuficiência da atuação estatal na resolução de problemas locais, ressaltando a fragilidade da participação popular e a falta de planejamento eficiente para o desenvolvimento sustentável da região fronteiriça. A superação dessas limitações, portanto, configura-se como um desafio central para a implementação de políticas públicas eficazes.

No contexto mundial contemporâneo, as fronteiras assumem um papel estratégico, sendo espaços de intensificação de fluxos transfronteiriços que promovem a integração econômica, cultural e social entre os países vizinhos (Almeida; Carissimi, 2023). Nesse sentido, o desenvolvimento regional e a construção cidadã são mediados por processos de transfronteirização, nos quais os habitantes da fronteira ultrapassam limites estatais e incorporam esses limites em suas estratégias sociais, culturais e econômicas, buscando os seus direitos e a inclusão social.

Conforme Branch e Cavalcante (2023), estimava-se que, em 2019, havia cerca de 272 milhões de migrantes internacionais no mundo, representando aproximadamente 3,5% da população mundial. Em 2023, a Organização Internacional para as Migrações (OIM, 2023) estimou que mais de 281 milhões de pessoas viviam fora de seus países de origem, representando cerca de 3,6% da população mundial. No Brasil, segundo dados da Polícia Federal, até novembro de 2019, havia 1,5 milhão de migrantes com registro ativo (detentores de visto ou autorização de residência vigentes), o que correspondia a cerca de 0,7% da população brasileira (Polícia Federal, 2020).

A migração internacional é um fenômeno global que afeta milhões de pessoas ao redor do mundo, com diversas motivações e impactos associados. Esses fluxos migratórios podem

ser impulsionados por fatores como busca por melhores oportunidades, fuga de conflitos ou perseguições, entre outros, e geram uma série de desafios, tanto para os migrantes quanto para os países de origem, de trânsito e destino; assim sendo, as políticas públicas precisam ser pensadas para atender a essa população.

Abaixo, apresentamos a Figura 2, com o resumo de dados disponíveis nas Orientações para Atendimento a Migrantes Internacionais no Sistema Único de Assistência Social (Suas), publicado em 2022, com informações relevantes sobre a migração internacional:

Figura 2 – Orientações para Atendimento a Migrantes Internacionais no Sistema Único de Assistência Social (Suas)



Fonte: OIM (2023)

Conforme podemos observar, este fenômeno tem características distintas em relação ao gênero e à faixa etária, sendo crucial entender essas especificidades para a formulação de políticas públicas adequadas. Analisando os dados referentes às crianças migrantes, temos 28 milhões de crianças migrantes internacionais em 2020, representando 1,4% da população infantil mundial.

As crianças migrantes estão sujeitas a uma série de riscos e vulnerabilidades, incluindo a

separação familiar, a falta de acesso à educação e condições de vida precárias. Tais circunstâncias demandam uma resposta eficaz das políticas públicas para garantir sua proteção integral. A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), em seu artigo 227, assegura que é responsabilidade do Estado, da família e da sociedade garantir os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, como o direito à convivência familiar e comunitária, à educação e à saúde.

Nesse contexto, a Lei de Migração ([Lei nº 13.445] Brasil, 2017b) reforça o compromisso do Brasil com a proteção das crianças migrantes, assegurando-lhes o acesso a serviços essenciais, como assistência social, saúde e regularização migratória. Para mitigar essas vulnerabilidades, é essencial o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a reunificação familiar, o fortalecimento das redes de apoio social e o acesso à educação, especialmente em regiões de grande fluxo migratório, como a fronteira Brasil-Bolívia.

O Brasil, com sua longa trajetória de acolhimento a migrantes, é um exemplo de sociedade plural e multicultural, construída pela chegada de povos de diversas origens. A imigração, especialmente vinda de países vizinhos como Bolívia, Paraguai e Venezuela, tem sido um fenômeno constante, refletindo o papel do País como destino para aqueles em busca de melhores condições de vida.

A Lei de Migração ([Lei nº 13.445] Brasil, 2017b) evidencia a abordagem humanitária adotada pelo Brasil, que assegura direitos fundamentais a todos os migrantes, incluindo crianças e adolescentes, seja no processo de regularização migratória, seja no acesso a serviços de saúde, educação e assistência social. A legislação brasileira coloca o País em uma posição de destaque no que diz respeito à proteção dos direitos dos migrantes e à promoção da justiça social, fundamentando-se em uma visão inclusiva e acolhedora.

A proteção das crianças migrantes torna-se ainda mais relevante quando se observa o contexto de vulnerabilidade social, caracterizado por fatores como pobreza material, violência e violações de direitos, que frequentemente motivam o processo migratório.

Colin e Pereira (2013) ressaltam que, durante a migração, as crianças podem ser expostas a situações de discriminação, violência, abuso e exploração, além da perda de vínculos afetivos e familiares. Para mitigar esses riscos, é crucial fortalecer as redes de apoio social e implementar políticas públicas de acolhimento que promovam a reunificação familiar, respeitando as especificidades culturais e as necessidades das crianças migrantes. Nesse sentido, a legislação brasileira, como a Constituição Federal e o ECA ([Lei nº 8.069], Brasil, 1990a), assegura que os direitos das crianças migrantes sejam protegidos em todas as etapas do processo migratório.

A implementação de políticas de acolhimento que respeitem os direitos à convivência familiar e comunitária é crucial para a proteção das crianças migrantes. A Lei de Migração e o ECA, juntamente com as resoluções de organismos internacionais, fornecem diretrizes para assegurar que essas crianças tenham acesso a um ambiente seguro e propício ao seu desenvolvimento.

A análise dos direitos das crianças migrantes no Brasil, conforme as disposições legais e regulamentares, destaca a importância do acesso à documentação e à regularização migratória para garantir a proteção e a segurança desse grupo vulnerável. De acordo com a Resolução Conjunta nº 1, de 9 de agosto de 2017, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o apoio de várias instituições como o Conare, Conanda e a Defensoria Pública da União (DPU), a criança ou adolescente desacompanhado ou separado tem direitos claros para acessar procedimentos de regularização migratória, incluindo a solicitação de reconhecimento de status de refugiado (Brasil, 2017a).

Além disso, a Lei nº 13.445 (Brasil, 2017b), que rege a migração no Brasil, prevê mecanismos de regularização migratória especialmente voltados para crianças desacompanhadas, garantindo o seu acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social, independentemente de sua situação migratória.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto nº 99.710/1990) e a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (Lei nº 9.474/1997) reforçam os direitos das crianças migrantes, estabelecendo um compromisso internacional em proteger seus direitos humanos básicos, incluindo o direito à convivência familiar e à proteção contra qualquer forma de discriminação ou exploração.

O Brasil, em conformidade com essas convenções, assegura que as crianças migrantes, incluindo aquelas desacompanhadas ou separadas, não sejam criminalizadas devido à sua condição migratória, conforme estipulado pela Resolução Conjunta nº 1 (BRASIL, 2017). Essa abordagem humanitária visa garantir a dignidade das crianças, sem a imposição de medidas punitivas relacionadas à sua condição migratória.

Ademais, a Resolução Conjunta nº 1/2017 também assegura que a proteção dos direitos das crianças migrantes seja realizada com a maior prioridade e agilidade. No momento da identificação e do controle migratório, as autoridades de fronteira devem realizar o registro imediato da criança ou adolescente desacompanhado, considerando sua idade e identidade cultural, como estipulado nos artigos 8º e 9º da resolução (BRASIL, 2017).

Além disso, a resolução preconiza que o processo de regularização deve envolver uma consulta às crianças e adolescentes sobre as opções de acolhimento e residência, garantindo sua

participação ativa nas decisões, como previsto pelo artigo 13 da mesma resolução. Essa medida respeita o princípio do interesse superior da criança, que deve ser considerado em todas as ações relacionadas ao seu processo migratório.

No Brasil, o ECA ([Lei nº 8.069] Brasil, 1990a), juntamente com a Lei de Migração ([Lei nº 13.445] Brasil, 2017b), proporciona uma base legal sólida para garantir os direitos das crianças migrantes. O artigo 227 da Constituição Federal também assegura que o Estado, a sociedade e a família têm o dever de garantir a proteção integral das crianças, garantindo-lhes acesso à educação, saúde, convivência familiar e comunitária, independentemente de sua nacionalidade ou status migratório (Brasil, 1988).

No caso das crianças e adolescentes desacompanhados ou separados, o artigo 4º da Resolução Conjunta nº 1 estabelece que não deve ser aplicada medida de retirada compulsória para um território em que a vida ou a liberdade da criança ou adolescente esteja ameaçada, respeitando os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e nas convenções internacionais ratificadas pelo Brasil.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos também contribui para a proteção de crianças migrantes, especialmente no contexto de migração forçada, e orienta a não privação de liberdade de crianças migrantes por sua condição migratória. A Corte reconhece que a criança ou adolescente não pode ser retido ou deportado para um país onde seus direitos possam ser violados, como no caso de risco de tráfico de pessoas ou exploração sexual.

A Convenção sobre os Direitos da Criança, por meio de seu Comentário Geral nº 6, também enfatiza que, em casos de crianças desacompanhadas ou separadas, o princípio do melhor interesse da criança deve sempre prevalecer, garantindo sua segurança, saúde e educação (Corte Interamericana, 2014).

Destarte, as políticas públicas e a legislação brasileira garantem a proteção das crianças migrantes, assegurando-lhes direitos fundamentais, como acesso a serviços essenciais, documentação e preservação de vínculos familiares. Essas ações estão alinhadas com as normas internacionais de direitos humanos, que garantem o tratamento digno e um ambiente seguro para o desenvolvimento das crianças. A implementação eficaz dessas políticas, com a cooperação internacional e articulação entre os governos, é essencial para assegurar o pleno respeito e proteção dos direitos das crianças migrantes.

5 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL FRONTEIRIÇO BRASIL–BOLÍVIA: CORUMBÁ–PUERTO QUIJARRO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

No centro da América do Sul, a cidade de Corumbá ocupa uma posição estratégica para os fluxos migratórios internacionais, sendo um ponto importante tanto para o deslocamento entre a Bolívia e o Brasil, quanto para a circulação de pessoas de outras nacionalidades sul-americanas e, cada vez mais, de diversas partes do mundo (Dupas; Jesus, 2022).

Costa, Costa e Cunha (2018) indicam que mais de 163.000 pessoas de diversas nacionalidades passaram pelo posto de imigração de Corumbá, um fluxo impulsionado pela proximidade urbana e infraestrutura da região. Esse movimento reforça a necessidade de políticas públicas específicas para a população fronteiriça, voltadas para a inclusão social e o fortalecimento das relações bilaterais entre Brasil e Bolívia.

Figueiredo (2013) aponta o potencial turístico de Corumbá, atraindo visitantes tanto nacionais quanto internacionais para o Pantanal, e destaca o papel do turismo ecológico como um vetor do desenvolvimento econômico regional. No entanto, o Governo Federal identifica diversos desafios estruturais, como a baixa diversidade produtiva, a fraca produção agrícola e a ausência de cadeias produtivas vinculadas à pecuária — setor de grande relevância para a economia local — o que contribui para um quadro de estagnação econômica na região.

Ao contrário de outras regiões do País, as fronteiras possuem uma dinâmica social, cultural e econômica muito mais complexa, operando em múltiplos níveis. Essas regiões se caracterizam por uma grande diversidade cultural e por um hibridismo de práticas e identidades, com áreas de baixa densidade demográfica e alta concentração de pobreza (Pêgo *et al.*, 2021).

Além disso, a realidade das fronteiras de alta mobilidade, onde as pessoas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, transitam entre os países em busca de trabalho, melhores condições de vida e acesso a direitos. As migrações forçadas e o tráfico de pessoas, frequentemente invisíveis, alimentam essa hibridação e também as tensões locais, já que muitos migrantes bolivianos, por exemplo, enfrentam estigmatização e discriminação no Brasil.

Peiter (2007) observa que as fronteiras, enquanto espaços de intensa circulação, são também locais de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, como migrantes acompanhados por terceiros ou vítimas de violência. Essa realidade complexa exige a implementação de políticas sociais adequadas e direcionadas, concentradamente na proteção e no apoio a essas populações transfronteiriças.

Em relação à vulnerabilidade social, Souza (2019, *apud* Espírito Santo; Voks, 2021)

aponta que Corumbá abriga cinco favelas, com um total de 5.767 pessoas em condições precárias. No lado boliviano, apesar de alguns avanços, persistem desafios estruturais, como o acesso limitado à água potável, saneamento básico, moradia e empregos dignos. Esses problemas exigem uma reestruturação social e a implementação de políticas públicas mais eficazes, que fortaleçam a governança local e promovam a participação comunitária (Espírito Santo; Voks, 2021).

A pobreza continua a afetar profundamente as famílias na região fronteiriça, com muitas delas dependendo de estratégias precárias de sobrevivência, em contextos de empregos instáveis e baixos rendimentos (Santos, 2011). Em Mato Grosso do Sul, 17% da população vive abaixo da linha da pobreza, e 3% está em situação de extrema pobreza, com rendimentos inferiores a R\$ 385 *per capita* (Frias, 2019).

Assim, torna-se imperativa a formulação de estratégias de desenvolvimento que considerem as especificidades locais, fortalecendo os municípios e criando alternativas econômicas sustentáveis, com uma governança adaptada às realidades da fronteira. Pêgo *et al.* (2021) enfatizam a importância de uma agenda bilateral de prioridades que sirva como base para a implementação de ações concretas por parte dos governos locais e nacionais.

Além disso, é necessário que os índices de desenvolvimento e as condições de sobrevivência da população sejam constantemente analisados, já que a fronteira ultrapassa a mera definição de limites territoriais, sendo um espaço de relações sociais dinâmicas que são continuamente reconfiguradas. Como ressaltado por Ferreira (2019), a fronteira é um espaço de interações fluidas e transformadoras, onde os limites estatais se mesclam com as vivências cotidianas da população local.

As políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Brasil exige uma abordagem multidisciplinar, que abrange áreas como sociologia, ciência política, economia e direitos humanos. Este olhar abrangente possibilita a compreensão das políticas de acolhimento institucional, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mas que, ao mesmo tempo, enfrentam desafios substanciais.

Pensando em uma rede de proteção eficiente o alinhamento das políticas públicas com os princípios estabelecidos pela Constituição Brasileira e pelo ECA, se mostra imprescindível, especialmente no que se refere à proteção integral e prioritária da infância e adolescência. Como salientado por Souza (2006), a análise da formulação das políticas públicas deve ser multidisciplinar e contextualizada, tendo em vista a complexidade da realidade brasileira.

Souza (2006) aponta que essa desconexão é um desafio central para a efetivação das políticas públicas. De acordo com Laswell (2011), a análise de políticas públicas envolve a

articulação entre o conhecimento acadêmico e a prática governamental. Em relação à proteção da população infantil da região fronteira, isso implica garantir que as políticas públicas sejam pensadas pelos atores envolvidos com a garantia de direitos das crianças e adolescentes em risco.

O conceito de “racionalidade limitada”, proposto por Simon (1997), também é essencial para compreender as dificuldades no sistema de acolhimento institucional. Simon (1997) argumenta que as decisões governamentais são frequentemente afetadas pela falta de informações completas e pelo tempo restrito para análise, o que se reflete diretamente na gestão pública.

A sobrecarga nas casas de acolhimento e as dificuldades na reintegração familiar intensificam a limitação da racionalidade na implementação das políticas públicas. A escassez de recursos financeiros e humanos, somada à fragmentação da rede de proteção, dificulta a efetividade das ações voltadas à infância e adolescência em vulnerabilidade. Souza (2006) destaca que a falta de gestão eficiente e as limitações informacionais resultam na ineficácia das políticas públicas.

Lindblom (1959) introduz o conceito de “incrementalismo”, que sugere que as políticas públicas são formuladas por meio de ajustes graduais e não por mudanças radicais. O governo frequentemente realiza pequenas mudanças em vez de promover transformações profundas para corrigir problemas estruturais, como a superlotação das casas de acolhimento e a falta de infraestrutura adequada.

A abordagem incrementalista, nesse contexto, limita a efetiva transformação do sistema, pois não enfrenta adequadamente os desafios complexos e estruturais. Souza (2006) observa que, embora o modelo incrementalista seja útil em algumas situações, ele não é suficiente para resolver os problemas sistêmicos.

Souza (2006) também destaca que a mobilização da sociedade civil é um fator crucial para transformar as políticas públicas almejadas em uma prioridade política no Brasil, reforçando a importância de uma abordagem integrada, que envolva diversas coalizões para garantir que as políticas sejam realmente eficazes.

A teoria das “múltiplas correntes”, proposta por Kingdon (1997), explica como a definição de problemas, a formulação de soluções e as oportunidades políticas convergem para a criação de políticas públicas. No contexto do acolhimento institucional na região fronteira Brasil-Bolívia, a mobilização da sociedade civil, a formulação de alternativas como o acolhimento familiar e a Casa do Migrante são fundamentais na agenda pública.

A dinâmica política local, a mobilização de grupos de interesse e o fortalecimento de

movimentos sociais podem ser determinantes para a construção de políticas públicas que atendam de forma mais eficaz à população em situação de vulnerabilidade.

March e Olsen (2008), com sua teoria neoinstitucionalista, explicam como as instituições, tanto formais quanto informais, moldam as decisões dos atores públicos. As regras e práticas institucionais influenciam diretamente o comportamento dos decisores, e isso é crucial no contexto das políticas de acolhimento institucional.

A análise das instituições envolvidas, tanto no nível governamental quanto nas organizações não governamentais, é fundamental para entender as falhas do sistema e propor soluções mais eficazes. Souza (2006) argumenta que as instituições não apenas moldam as decisões dos decisores públicos, mas também são responsáveis pela implementação real das políticas.

No caso da fronteira entre Corumbá (Brasil) e Puerto Quijarro (Bolívia), a análise do desenvolvimento socioeconômico local é crucial para a formulação de políticas públicas que atendam as especificidades da região. Questões relativas à infraestrutura, sustentabilidade e economia precisam ser abordadas para promover um desenvolvimento mais equitativo e sustentável. Essas questões devem ser tratadas em projetos que integrem a dinâmica local e fortaleçam a governança regional.

A concepção de “humano-genérico” proposta por Heller (1976), enfatiza a “consciência de nós” e a preocupação com o bem comum, as políticas públicas devem ser desenhadas para garantir o bem-estar coletivo, no qual a família, como instituição social, desempenha um papel central.

Souza (2015) destaca que a família, ao ser o foco das políticas públicas sociais, precisa ser compreendida em suas diversas configurações e transformações, sendo a base da socialização e o primeiro lugar de proteção das crianças e adolescentes. No entanto, a vulnerabilidade social em que muitas famílias se encontram compromete essa função protetiva.

Por fim, pensar a fronteira Brasil-Bolívia e suas complexidades e desafios intrínsecos é fundamental para a construção de políticas públicas eficientes que atendam às necessidades da população fronteiriça, promovendo a inclusão social e a integração entre os dois países. A implementação de políticas públicas integradas e sensíveis ao contexto fronteiriço é essencial para garantir a melhoria das condições de vida da população e o fortalecimento da identidade territorial e cultural dessa região estratégica.

5.1 O sistema de garantia de direitos na fronteira

A consolidação do paradigma da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no Brasil foi impulsionada pela promulgação da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069/1990 (Brasil, 1990a). Esses marcos legais representaram uma ruptura com a antiga doutrina do “menor irregular”, assegurando à criança o reconhecimento como sujeito pleno de direitos. Esta mudança paradigmática permitiu a criação de políticas públicas voltadas para a proteção integral e a construção de uma rede de organizações de defesa dos direitos infantojuvenis (Brasil, 1988; Cardozo, 2011). Esse avanço, no entanto, enfrenta desafios específicos nas regiões de fronteira, como em Corumbá-MS, onde a dinâmica transnacional cria um cenário de vulnerabilidades sociais e de difícil acesso aos direitos.

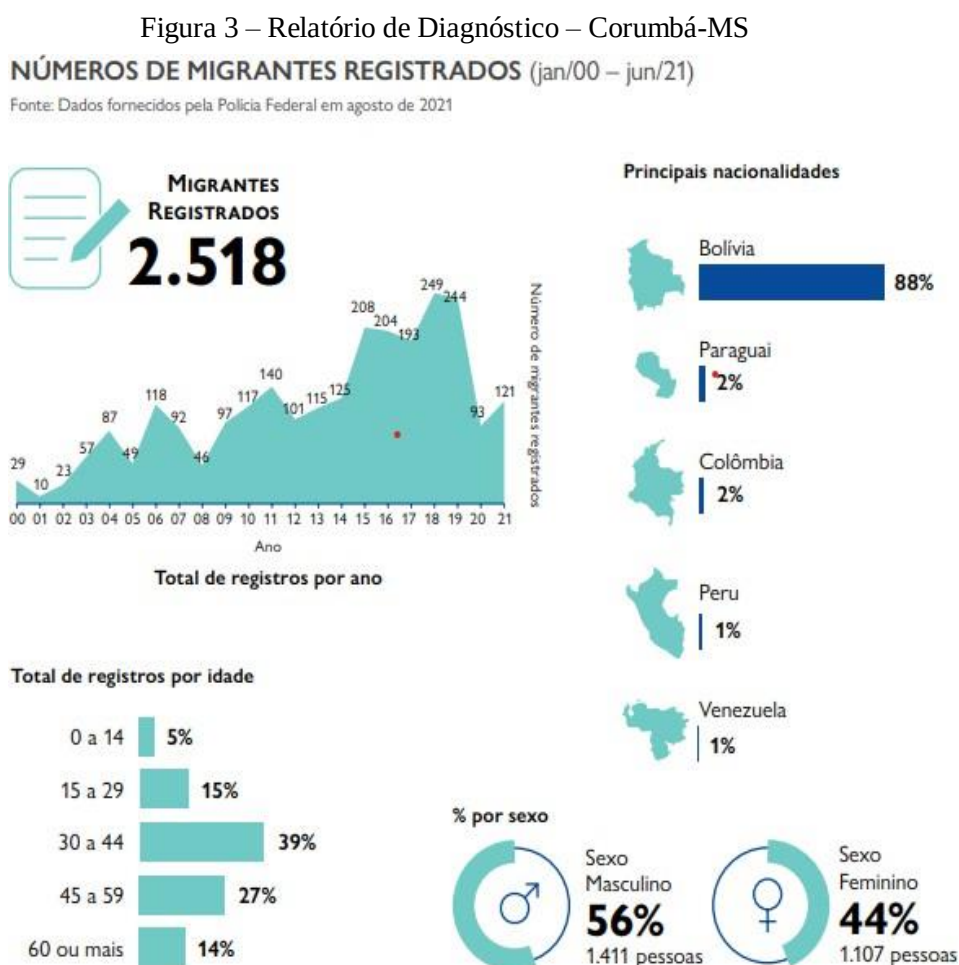
Historicamente, a evolução dos direitos humanos da população infantil configurou-se como um processo gradual e contínuo, marcado por lutas sociais e consolidado em documentos internacionais que variam segundo os contextos sociopolíticos e geográficos. Neste cenário, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como o Conselho Tutelar, foram criados para institucionalizar a participação popular nas políticas públicas, integrando os princípios da proteção integral e da cidadania ativa (Cardozo, 2011).

O Brasil, ao longo das últimas décadas, tem trabalhado na construção de um Sistema Único de Assistência Social (Suas), com o objetivo de garantir a proteção social aos cidadãos, especialmente os mais vulneráveis. Instrumentos como a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas (Lei nº 8.742/93) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), além de normas operacionais, têm buscado regulamentar a oferta de serviços socioassistenciais de forma descentralizada e integrada (Brasil, 2005; 2012).

De acordo com o Relatório de Diagnóstico Corumbá-MS, produzido pelo Migracidades em 2020, o município de Corumbá, localizado na região Centro-Oeste do Brasil, no estado de Mato Grosso do Sul, apresenta uma realidade fronteiriça de grande complexidade, com desafios específicos relacionados à migração e integração social. Em 2021, a população estimada do município foi de 112.669 habitantes (IBGE, 2022), e o município tem se destacado, ao longo das últimas décadas, como um ponto de chegada de migrantes internacionais, especialmente da Bolívia, devido à sua localização estratégica na fronteira.

Completando o Relatório de Diagnóstico – Corumbá-MS (2020), conforme informações fornecidas pelo Sistema de Registro Nacional Migratório (Sismigra) da Polícia Federal (Figura 3), entre 2000 e 2020, 2.398 migrantes internacionais obtiveram o Registro Nacional Migratório, conforme dados do Sistema de Registro Nacional Migratório (Sismigra)

(Migracidades, 2020). Este número reflete a crescente migração espontânea para a cidade nos últimos cinco anos, uma tendência que reforça a importância de políticas públicas adaptadas à realidade migratória local, conforme podemos ver na Figura 3 abaixo:



Fonte: Migracidades (2020)

Em Corumbá, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania tem como objetivo implementar as diretrizes do Suas, com foco nas políticas públicas locais que atendem tanto à população brasileira quanto à migrante. A transversalidade das políticas públicas é um ponto importante dessa implementação, permitindo que a atuação do município atenda às diversas demandas, com ênfase na colaboração com organizações não governamentais e movimentos sociais (Decreto nº 2.579 – Corumbá, 2021).

Conforme este decreto, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania tem como objetivo implementar as políticas e diretrizes do Suas, adaptadas à realidade local. A sua atuação se articula com outras políticas públicas, e esse caráter de transversalidade é crucial para promover uma atuação integrada e eficiente. A transversalidade das políticas públicas é

um dos aspectos mais significativos do decreto. O artigo 2º da norma enfatiza a importância da articulação com a sociedade civil, criando espaços para organizações não-governamentais e movimentos sociais (Corumbá, 2021). Essa abordagem é crucial para o fortalecimento da cidadania, pois permite que as políticas públicas atendam de forma mais eficaz às demandas específicas dos diferentes segmentos da população, principalmente daqueles que estão em situação de vulnerabilidade.

A cidade de Corumbá dispõe de diversas unidades e serviços que atuam diretamente na proteção social e no acolhimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. A cidade conta com cinco unidades do Centro de Referência de Assistência Social (Cras), responsáveis por prevenir situações de vulnerabilidade e risco, promovendo acesso a serviços essenciais e orientações para a integração social. Além disso, há uma unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), que atua com famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, como abuso, negligência ou violência doméstica.

Complementando essa estrutura de apoio, a saúde mental é atendida por três Centros de Atenção Psicossocial (CAPs), que oferecem atendimento contínuo à população com demanda para alcoolismo, dependência química e transtornos mentais gerais, tanto para adultos quanto para infantojuvenis. Esses centros desempenham papel crucial no tratamento e na reintegração social dos indivíduos com transtornos mentais, promovendo sua autonomia e melhorando sua qualidade de vida (Brasil, s.d.).

Além desses serviços de assistência social e saúde, Corumbá investe na promoção da proteção integral e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. A cidade conta com 35 escolas municipais e 13 projetos de apoio ao desenvolvimento infantil, todos devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Dentre as iniciativas relevantes, destacam-se o Centro de Apoio e Integração de Jovens (CAIJ), a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), o Projeto Sorriso de Criança, o Instituto Novo Olhar, a Missão Salesiana, o Instituto Moinho Cultural, o Instituto Rural Escola das Águas, o Programa Acaia Pantanal e a Associação de Equoterapia. Essas iniciativas oferecem apoio no desenvolvimento infantil, inclusão social e acompanhamento psicossocial (Corumbá, 2018).

Além disso, conforme observado nos relatórios analisados para esta pesquisa, o Ministério Público e o Judiciário desempenham um papel fundamental e ativo na garantia de direitos da população, sendo peças essenciais no monitoramento das políticas públicas e na proteção das crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade. Sua atuação constante pretende assegurar que as políticas de assistência social e proteção integral sejam

devidamente implementadas e que os direitos fundamentais dos indivíduos sejam respeitados.

Esses serviços e iniciativas são fundamentais para garantir não apenas o acolhimento, mas também a reintegração familiar e o desenvolvimento de autonomia dos indivíduos atendidos, promovendo uma abordagem integrada e efetiva no enfrentamento da vulnerabilidade social na região.

5.2 O papel das políticas públicas na inclusão de migrantes: acesso de pessoas migrantes a programas sociais

Em um cenário de mobilidade transnacional, como o encontrado na fronteira Brasil-Bolívia, as políticas públicas de proteção social devem ser inclusivas, garantindo que todos os indivíduos, independentemente de sua nacionalidade ou condição migratória, tenham acesso aos direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988). O artigo 5º da Constituição, que assegura a igualdade de direitos para todos os indivíduos no Brasil, é um marco jurídico fundamental, garantindo acesso à saúde, à educação, ao trabalho e à assistência social, independentemente de origem ou condição migratória (Brasil, 1988). Esse princípio se reflete diretamente na realidade de Corumbá, onde migrantes, muitas vezes sem a documentação necessária, têm acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às políticas públicas locais de assistência social (Sachini; Ribeiro, 2021).

O artigo 5º da Constituição, que assegura a igualdade de direitos, é um marco jurídico que fortalece a proteção dos migrantes, refugiados(as), vítimas de tráfico de pessoas e apátridas. O direito à saúde, à educação, ao trabalho e à assistência social, entre outros, são garantidos não apenas aos cidadãos brasileiros, mas também a esses grupos que, por diversas razões, se encontram no território nacional. Isso demonstra um compromisso com a proteção dos direitos humanos e com a construção de um Estado que se preocupa com o bem-estar de todos os seus habitantes, sem distinção de origem, raça, etnia ou condição migratória (Brasil, 1988).

Destarte, todos os serviços públicos oferecidos pelo Estado, seja na saúde, educação e assistência social, na cidade de Corumbá, são de livre acesso à população migrante e precisam atender às demandas dessa população (Corumbá, 2023). Conforme apontado por Sachini e Ribeiro (2021), entre os usuários atendidos pelo Cras em Corumbá-MS, estão tanto imigrantes com residência fixa no município quanto indivíduos que, embora vivam na Bolívia, se registram na cidade brasileira com o objetivo de acessar as políticas públicas. Destacam-se, ainda, mulheres bolivianas residentes na região fronteira, que optam pelo uso da maternidade brasileira para o parto. Isso ocorre devido à garantia, estabelecida pela Constituição Federal de

1988 (Brasil, 1988), de que o direito à saúde é universal no Brasil, assegurando o acesso de todas as pessoas ao Sistema Único de Saúde (SUS), independentemente da nacionalidade.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos. Está orientada a prover as seguintes seguranças: de renda; de acolhida; de convívio ou vivência familiar, comunitária e social; desenvolvimento de autonomia; apoio e auxílio (Brasil, 2005). Ressaltando a garantia constitucional de que a assistência social é uma política pública, não contributiva, que deve atender “quem dela necessitar”. É um direito social e um dever do Estado, previsto na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), e é um dos três pilares do sistema de Seguridade Social Brasileiro, ao lado da previdência social e da saúde.

De acordo com as Orientações para o Atendimento a Migrantes Internacionais no Sistema Único de Assistência, publicadas em 2023 pela Organização Internacional para as Migrações (OIM, 2023), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) assegura que pessoas migrantes em situação de vulnerabilidade ou risco social tenham acesso aos serviços e programas socioassistenciais, independentemente de sua condição migratória ou porte de documentação. Para facilitar o entendimento dos serviços disponíveis, segue abaixo a Figura 4 com a síntese dos serviços oferecidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), conforme a PNAS:

Figura 4 – Síntese dos serviços oferecidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas)

Quadro síntese dos serviços socioassistenciais		
Proteção Social Básica		1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); 3. Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
Proteção Social Especial	Média Complexidade	1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); 2. Serviço Especializado em Abordagem Social; 3. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, e de Prestação de Serviços à Comunidade; 4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; 5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
	Alta Complexidade	6. Serviço de Acolhimento Institucional; 6.1 Abrigo Institucional; 6.2 Casa-Lar; 6.3 Casa de Passagem; 6.4 Residência Inclusiva 7. Serviço de Acolhimento em República; 8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 9. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Fonte: OIM (2023)

O guia de Orientações para o Atendimento a Migrantes Internacionais no Suas (OIM, 2023) ressalta que o Cadastro Único (CadÚnico), para Programas Sociais do Governo Federal é um dos principais instrumentos de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda no Brasil e desempenha um papel fundamental na integração dos migrantes ao sistema de proteção social. A inscrição no CadÚnico, que pode ser feita no Cras, representa um passo importante para possibilitar o acesso das famílias migrantes a uma série de programas sociais, independentemente de sua condição migratória ou porte de documentação.

O CadÚnico permite a inclusão das famílias migrantes em uma ampla gama de programas e serviços do Governo Federal e de outros níveis de governo (estadual e municipal), proporcionando a elas o acesso a direitos fundamentais como saúde, educação, assistência social e habitação. Entre os principais programas aos quais as famílias migrantes podem ter acesso, destacam-se o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Auxílio Gás e o Programa Minha Casa, Minha Vida (OIM, 2023).

Conforme as Orientações para o Atendimento a Migrantes Internacionais no Sistema Único de Assistência, publicadas em 2023, o cadastro de migrantes no CadÚnico não exige

documentação de residência para sua efetivação, o que é uma medida crucial, dado que muitos migrantes enfrentam dificuldades socioeconômicas significativas, como a falta de moradia regular, a discriminação por parte do mercado imobiliário e a vivência em centros de acolhida ou em situação de rua. Esse fator torna o cadastro acessível, mesmo para aqueles que não possuem comprovante de residência. Além disso, o Cadastro Único é particularmente importante para migrantes indocumentados, que, apesar de não possuírem documentação regular, podem ser cadastrados e posteriormente orientados a buscar a regularização migratória (OIM, 2023).

O Cadastro Único tem como objetivo fornecer um retrato fiel da situação socioeconômica das famílias migrantes, permitindo ao governo a distribuição equitativa de recursos e serviços, de acordo com as necessidades de cada família. Contudo, o processo também destaca a importância da regularização documental dos migrantes, especialmente no caso de indocumentados, que devem ser orientados sobre o processo de obtenção de documentos pessoais, como o CPF e registro civil, para garantir a plenitude de seus direitos (OIM, 2023).

Embora o Cadastro Único seja essencial, há desafios no atendimento a migrantes, como a falta de documentação pessoal, especialmente o CPF. Migrantes sem registro civil ou documentos válidos enfrentam dificuldades para se cadastrar. A orientação e o encaminhamento para obtenção de documentos devem ser contínuos, permitindo que as famílias atualizem suas informações no CadÚnico e acessem programas sociais adequados. A atualização constante do cadastro é crucial para garantir a elegibilidade aos benefícios e formular políticas públicas direcionadas às necessidades da região (OIM, 2023).

O atendimento às famílias migrantes deve ser realizado com sensibilidade cultural e uma abordagem intercultural que considere a diversidade linguística e cultural dos migrantes, uma vez que muitos enfrentam dificuldades de adaptação, barreiras linguísticas e culturais que podem dificultar a compreensão do processo de cadastramento e das políticas públicas disponíveis. Para tanto, é necessário que os servidores públicos estejam devidamente capacitados para lidar com essas especificidades, promovendo um atendimento mais eficaz e humanizado.

Uma vez cadastradas, as famílias migrantes têm acesso a uma série de benefícios, como o Bolsa Família e o BPC, que são fundamentais para garantir sua segurança alimentar, acesso à saúde e dignidade. A inclusão no Cadastro Único facilita ainda o acesso a outros programas sociais essenciais, como a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Auxílio Gás e o Programa Minha

Casa, Minha Vida, que podem melhorar significativamente as condições de vida das famílias migrantes (OIM, 2023).

A implementação contínua de políticas públicas voltadas aos migrantes no Brasil exige não apenas o acesso inicial a direitos e benefícios, mas também um acompanhamento social e suporte contínuo, com o objetivo de promover a inclusão social plena e a proteção dos direitos dessa população. O Cadastro Único, ferramenta central nesse processo, deve ser entendido como um ponto de partida para a inclusão social, não como um fim em si mesmo. A efetividade dessa política depende da superação de obstáculos práticos, como a falta de documentação adequada e as barreiras linguísticas e culturais que afetam muitos migrantes (Brasil, 2016).

De acordo com as Orientações para o Atendimento a Migrantes Internacionais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), publicadas em 2023, os migrantes enfrentam desafios significativos ao buscar acesso aos serviços sociais, sobretudo devido à condição migratória. Esses obstáculos tornam o processo de integração e o acesso a direitos ainda mais complexo, ampliando as dificuldades para os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade (OIM, 2023). A ausência de redes locais de apoio, especialmente em áreas de alta migração, é um fator crítico que agrava a vulnerabilidade social, pois muitos migrantes chegam ao novo país ou região sem contato com familiares ou comunidades de apoio, o que os coloca em uma situação de isolamento social e emocional.

A fronteira Brasil-Bolívia, em particular na região de Corumbá-MS, exemplifica a complexidade do cenário migratório. Corumbá, sendo uma porta de entrada e saída para migrantes, especialmente bolivianos, enfrenta tanto os desafios de atender ao fluxo migratório crescente quanto as tensões sociais e econômicas geradas pela proximidade fronteiriça. Esse cenário é caracterizado por intercâmbios culturais, mas também por dificuldades de adaptação, barreiras linguísticas, preconceitos e discriminação.

Cardia (2009) observa que esses desafios culturais exigem uma abordagem sensível por parte dos serviços públicos e das redes de apoio, que devem não apenas garantir o acesso a direitos básicos, como saúde e educação, mas também fortalecer a convivência intercultural e promover a integração dos migrantes na sociedade local.

Além disso, as políticas públicas para migrantes precisam ser pensadas de maneira interinstitucional e articulada, com uma capacitação contínua dos servidores que atuam diretamente no atendimento dessa população.

A cooperação entre diferentes esferas de governo e o envolvimento de diversas políticas públicas, como a regularização migratória e o acesso a serviços básicos, são

fundamentais para a efetivação dos direitos dos migrantes. Nesse contexto, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) desempenha um papel crucial na promoção da inclusão social dos migrantes, garantindo-lhes acesso a serviços essenciais e protegendo seus direitos, conforme preconizado pelas orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (2016).

Portanto, a superação das vulnerabilidades enfrentadas pelos migrantes exige não apenas a implementação de políticas públicas eficazes, mas também uma abordagem integrada que leve em consideração as especificidades culturais e sociais dos migrantes, promovendo a inclusão plena e a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

No âmbito da assistência social, as políticas em Corumbá estão alinhadas ao Sistema Único de Assistência Social (Suas), garantindo que as famílias migrantes, mesmo em situação de vulnerabilidade, possam acessar programas e benefícios sociais como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Auxílio Gás, conforme as Orientações para o Atendimento a Migrantes Internacionais no Suas (OIM, 2023). Corumbá se destaca por possuir cinco unidades do Cras e um Creas, além de diversos serviços de saúde mental, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPs), que oferecem suporte psicológico a migrantes em situação de estresse emocional e traumas relacionados à migração. Esses serviços são essenciais para a promoção da proteção integral, pois não apenas garantem o acolhimento imediato, mas também asseguram a reintegração social dos migrantes, permitindo que construam uma nova trajetória com acesso a direitos fundamentais.

Além disso, a cidade conta com estruturas educacionais e projetos de apoio ao desenvolvimento infantil, com 35 escolas municipais e iniciativas como o Centro de Apoio e Integração de Jovens (CAIJ) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), que atuam diretamente com crianças migrantes e adolescentes em risco, garantindo sua educação e desenvolvimento pessoal (OIM, 2023). Esses serviços são fundamentais para garantir que a migração não se transforme em um fator de exclusão, mas sim em uma oportunidade de empoderamento social e cidadania plena.

No entanto, a ausência de documentação e a falta de regularização migratória continuam a ser um desafio significativo. Como mencionado nas orientações do Cadastro Único (CadÚnico), a falta de documentos pessoais, como CPF e registro civil, pode dificultar o acesso de migrantes aos serviços sociais e criar barreiras para sua integração efetiva. A cidade de Corumbá, por meio da Casa do Migrante, desempenha um papel essencial na facilitação do cadastramento de migrantes no CadÚnico, permitindo o acesso a programas sociais e facilitando a regularização migratória.

A desigualdade social e as dificuldades econômicas enfrentadas pelas famílias de migrantes em Corumbá e região, como enfatizado por Souza (2018) e Rizzini *et al.* (2007), refletem a necessidade urgente de estratégias integradas de desenvolvimento regional que considerem as particularidades da fronteira. Programas como o Frontur, Peif, e Promeso são fundamentais, pois abordam questões de infraestrutura, educação intercultural, saúde pública e articulação de políticas públicas entre os dois países, fortalecendo a integração cultural e a redução da vulnerabilidade social.

A região de Corumbá exemplifica as complexidades de um território de fronteira, onde a migração, as vulnerabilidades sociais e as questões de integração intercultural exigem uma abordagem multidisciplinar e integrada. O fortalecimento das redes de apoio, a promoção de políticas públicas inclusivas e a cooperação internacional entre Brasil e Bolívia são essenciais para garantir que os migrantes, especialmente as famílias e crianças migrantes, possam superar os desafios impostos pela migração e alcançar condições de vida dignas e seguras.

Essa abordagem reflete o compromisso do Brasil com a proteção dos direitos humanos e a inclusão social de migrantes, garantindo que todos os indivíduos, independentemente de seu *status* migratório, possam acessar os direitos básicos previstos na legislação brasileira.

Portanto, o fortalecimento de redes de apoio ao migrante, a sensibilização da população local para o respeito às garantias de direitos da população migrante e a implementação de políticas públicas inclusivas que considerem as especificidades da população migrante são essenciais para enfrentar esses desafios e promover a integração e a proteção desses indivíduos no novo contexto em que se inserem.

5.3 A garantia de direitos e proteção infantil na região fronteira Brasil-Bolívia: acolhimento de migrantes e a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Conforme podemos observar no Relatório de Diagnóstico Corumbá-MS, produzido pelo Migracidades em 2020, a cidade de Corumbá tem se consolidado como um polo de acolhimento e integração social para migrantes na região de fronteira, desenvolvendo estratégias robustas para garantir o acesso de migrantes aos direitos básicos e à proteção social. No entanto, o município continua a enfrentar desafios relacionados à documentação, discriminação cultural e à necessidade de políticas públicas mais inclusivas, que atendam de forma eficaz à população migrante. A implementação de ações interinstitucionais e a articulação transnacional entre o Brasil e a Bolívia são essenciais para promover uma integração sustentável e digna para os migrantes, com a participação ativa da sociedade civil, do Ministério Público e do Judiciário,

garantindo a cidadania plena e a proteção dos direitos humano.

Ao analisarmos a realidade local, é possível identificar diversos pontos que demandam atenção urgente por parte das políticas públicas, especialmente no que diz respeito à população infantil. Conforme podemos ver nos dados apresentados a seguir.

O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (CNJ, 2020) indica que, até 30 de março de 2023, havia 50 crianças e adolescentes acolhidos nas casas da região de Corumbá e Ladário. Para atender essa população, a região conta com quatro casas de acolhimento — Casa Adiles de Figueiredo Ribeiro que, conforme Regimento Interno (ANEXO D), atende a crianças de 6 a 12 anos; Casa Laura Pinheiro Martins, que atende a adolescentes de 12 a 18 anos; Casa Irmã Mariza Pagge, que atende à primeira infância de 0 a 6 anos; e a Casa Amparo da Juventude (Ladário), que acolhe crianças e adolescentes de diferentes faixas etárias conforme critérios técnicos.

Conforme dados fornecidos pela equipe técnica das instituições, em janeiro de 2025, a Casa de Acolhimento Adiles de Figueiredo Ribeiro registrava 26 acolhidos, com idades variando de 1 a 12 anos, ultrapassando o limite técnico estipulado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/Suas – Brasil, 2005). Esse número revela a crescente demanda por serviços de acolhimento e os desafios enfrentados na gestão dessas instituições. Da mesma forma, a Casa de Acolhimento Luara Pinheiro Martins abrigava 16 crianças, enquanto a Casa de acolhimento Irmã Mariza Pagge estava com sua lotação máxima, com 10 acolhidos. Esse cenário evidencia a sobrecarga das casas de acolhimento existentes e a urgência em expandir a oferta de serviços para atender adequadamente a todas as crianças em situação de vulnerabilidade, garantindo a qualidade do atendimento e o cumprimento das normas legais de acolhimento.

É importante destacar que o município de Corumbá conta com apenas uma casa de acolhimento dedicada à primeira infância, abrangendo crianças de 0 a 6 anos. A Casa de Acolhimento Mariza Pagge, que possui capacidade para atender até 10 crianças, é uma Organização Não Governamental (ONG) vinculada à ação pastoral social da Igreja Católica da Diocese de Corumbá. No entanto, a limitada capacidade de atendimento dessa instituição evidencia uma lacuna significativa no serviço de acolhimento para crianças nessa faixa etária.

A demanda crescente por esse tipo de serviço, que hoje é absorvida pela casa de acolhimento Adiles, reflete a necessidade urgente de o município implementar uma nova casa de acolhimento voltada especificamente para a primeira infância a fim de atender adequadamente às necessidades das crianças em situação de vulnerabilidade, garantindo-lhes o direito a um acolhimento que atenda às necessidades de seu desenvolvimento.

Neste contexto, a superlotação das casas de acolhimento emerge como uma preocupação constante, conforme destacado nos documentos analisados. Relatórios enviados ao Judiciário evidenciam a inquietação com a superlotação das instituições e o consequente agrupamento de crianças com idades diferentes, o que compromete a qualidade do acolhimento e o atendimento às necessidades específicas de cada faixa etária.

Ademais, conforme observado nos relatórios analisados para essa pesquisa, o Ministério Público e o Juizado da Infância e Juventude têm pressionado o município para que sejam realizados esforços concretos na implementação do serviço de família acolhedora na cidade, visando à oferta de uma alternativa mais adequada e humanizada ao acolhimento institucional. Paralelamente, há a necessidade de ampliar a oferta de outros serviços de acolhimento a fim de garantir que todas as crianças em situação de vulnerabilidade sejam atendidas de maneira adequada, respeitando suas individualidades e assegurando-lhes um ambiente seguro e acolhedor.

No que se refere ao acolhimento de crianças e adolescentes migrantes, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ([Lei nº 8.069/1990] Brasil, 1990a) assegura que as normas e procedimentos de acolhimento devem ser os mesmos para crianças brasileiras e migrantes, garantindo a universalidade dos direitos estabelecidos pela Constituição e pelo ECA, independentemente da nacionalidade ou condição migratória.

O acolhimento institucional deve ser uma medida excepcional, pautada na análise das potencialidades e dificuldades da família, e conduzida por equipes técnicas multidisciplinares (assistentes sociais, psicólogos, pedagogos). O objetivo é garantir o retorno seguro da criança ao seu ambiente familiar, conforme previsto pela legislação.

De acordo com o ECA (Brasil, 1990a), o acolhimento de crianças e adolescentes pode ocorrer de duas formas principais, conforme o contexto e a urgência da situação:

- a) Acolhimento por Determinação Judicial: este tipo de acolhimento ocorre quando denúncias formais são feitas ao Ministério Público sobre a violação de direitos da criança ou adolescente. O Ministério Público, após analisar a situação e, se necessário, solicitará ao Juizado da Infância e Juventude a medida de acolhimento, com base na legislação vigente e nos direitos fundamentais da criança. Essa ação judicial é realizada quando as violações de direitos são graves ou quando se verifica a necessidade de uma medida protetiva formalizada por meio de um processo judicial. O juiz tem o poder de decidir pela remoção da criança ou adolescente de seu ambiente familiar e o encaminhamento para uma instituição de acolhimento, enquanto o processo jurídico para a regularização da situação é conduzido;

b) Acolhimento Excepcional ou Emergencial efetuado pelo Conselho Tutelar: o acolhimento excepcional ou emergencial realizado pelo Conselho Tutelar é uma medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e visa a garantir segurança e bem-estar da criança ou do adolescente em situações de urgência ou risco iminente de violação de seus direitos. Nesses casos, o Conselho Tutelar tem o poder de intervir diretamente, retirando a criança ou adolescente de seu ambiente familiar, de seu responsável ou acompanhante durante a viagem, encaminhando-a para acolhimento institucional.

Em contextos de migração, especialmente nas fronteiras, pode ocorrer que crianças e adolescentes sejam separados de seus responsáveis ou acompanhantes durante a viagem. Nesses casos, o Conselho Tutelar pode intervir para garantir a segurança da criança ou adolescente, providenciando sua retirada de situações de risco durante o deslocamento, ou encaminhando-a para acolhimento em uma instituição caso avalie necessário.

A atuação do Conselho Tutelar ocorre de forma emergencial, mas deve ser imediatamente comunicada ao Juizado da Infância e Juventude, dentro do prazo de 24 horas, para que a medida de acolhimento seja formalizada pelo poder judiciário. Esse procedimento assegura que a decisão de acolhimento seja validada judicialmente, garantindo o cumprimento das normas e dos direitos previstos no ECA (Brasil, 1990a).

Na região fronteiriça entre o Brasil e a Bolívia, o procedimento de acolhimento de crianças e adolescentes migrantes passou por mudanças significativas ao longo dos anos, especialmente no que se refere às medidas de proteção e à forma de articulação com os serviços competentes.

Durante o período em que a autora, como técnica da equipe ou na coordenação nas Casas Adiles de Figueiredo Ribeiro e Laura Pinheiro Martins (2012 a 2025), observou que, até o ano de 2020, o processo de acolhimento era conduzido de maneira distinta. Quando o Conselho Tutelar identificava uma situação de risco ou sua iminência, realizava a separação imediata da criança de seu acompanhante migrante, interrompendo o ciclo de migração da criança e encaminhando-a para os serviços de acolhimento. Nesse processo, realizávamos um complexo trabalho de reintegração da criança ou do adolescente junto aos seus familiares, que envolvia tanto a busca por familiares em outros países, avaliação de parentesco, capacidade de proteção e vínculo afetivo, quanto a interlocução com o Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, consulados e outros órgãos responsáveis para garantir os procedimentos legais cabíveis, como o desacolhimento seguro e o retorno à família.

Esse procedimento, embora necessário para garantir a proteção imediata da criança,

resultava em uma interrupção abrupta de sua trajetória migratória, criando desafios significativos na reintegração familiar. As crianças e os adolescentes acolhidos frequentemente permaneciam meses afastados de seus familiares, muitas vezes sem uma previsão clara de quando poderiam se juntar a eles, o que gerava um impacto emocional profundo. Além disso, a separação familiar os afastava de suas raízes culturais e do país de origem, agravando ainda mais a sensação de perda e isolamento.

Também é importante pontuar que, durante o período mencionado, foi possível observar que os servidores das instituições apresentavam pouca habilidade linguística e desconhecimento das normas culturais, o que prejudicava significativamente a comunicação com as crianças migrantes acolhidas. Esse fator tornava a interação entre os profissionais e os migrantes muito mais desafiadora, contribuindo para um ambiente de dificuldades de comunicação, adaptação cultural e linguística que impactavam diretamente o bem-estar emocional das crianças.

Esse contexto resultava em dificuldades para entender as normas e rotinas diárias, além de afetar negativamente a confiança e a segurança emocional das crianças, aspectos essenciais para o seu desenvolvimento saudável.

5.4 Mudança de procedimento em 2020: inauguração da Casa do Migrante

Em 2020, houve a inauguração da Casa do Migrante, uma unidade de acolhimento institucional vinculada à política de assistência social, sob a gestão da Prefeitura de Corumbá, conta com uma equipe técnica especializada, além de acomodações adequadas para o recebimento de migrantes internacionais e refugiados, trouxe uma nova perspectiva no atendimento a migrantes e refugiados na região, Santos (2024).

Com a criação da Casa do Migrante, o procedimento para avaliação sobre necessidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes passou a ser mais flexível, permitindo uma abordagem menos invasiva. A avaliação de risco de crianças e adolescentes passa a ser realizada de maneira mais criteriosa e adaptada às necessidades do contexto migratório. A equipe técnica da instituição realiza uma avaliação inicial para identificar se a criança está em situação de risco ou iminência de violação de direitos, se houve violação de direitos ou se a criança está indocumentada. Caso a avaliação aponte indícios de violação de direitos, como tráfico de crianças, exploração, negligência ou abuso, ou caso a criança esteja indocumentada, o caso é imediatamente encaminhado ao Conselho Tutelar e à Defensoria Pública da União para as devidas providências legais pertinentes a cada caso.

Em consonância com os registros de Santos (2024), que destaca o papel fundamental da

Casa do Migrante em garantir não apenas o acolhimento, mas também o acesso dos migrantes a uma ampla gama de serviços públicos, incluindo a rede socioassistencial, documentação (como regularização migratória), vistos e a interação com a Polícia Federal e com outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, a instituição assegura que os migrantes recebam o suporte necessário para regularizar sua situação no País. Esse suporte também permite que os migrantes acessem seus direitos fundamentais.

O relatório de risco, elaborado pela equipe técnica da Casa do Migrante, é essencial para determinar as medidas que serão adotadas a seguir. Com base nesse relatório, o próximo passo pode envolver o acolhimento institucional, a liberação com autorização de viagem, ou, caso necessário, a implementação de medidas protetivas específicas para assegurar que a criança ou o adolescente tenha acesso a seus direitos básicos, como educação, saúde e assistência social, conforme garantido pela legislação brasileira. Após a avaliação da equipe técnica da Casa do Migrante, o Conselho Tutelar e o Ministério Público analisam a situação do migrante, tomando as medidas necessárias para a garantia de seus direitos. Entre as possíveis ações estão: acolhimento institucional, autorização de viagem e busca por responsável legal.

No acolhimento institucional, caso a avaliação identifique que a criança ou o adolescente está em risco imediato, seja por violação de direitos, seja pela situação de vulnerabilidade que caracteriza a migração, o acolhimento em uma casa de acolhimento pode ser determinado e o caso é também encaminhado para a Defensoria Pública e Consulado.

Na autorização de viagem, se a avaliação de risco não indicar necessidade de acolhimento, mas a criança e seu acompanhante estejam em processo de viagem, pode ser dada uma autorização de viagem, garantindo que ambos sigam viagem em segurança, com a devida documentação e dentro das normas legais. Se a avaliação de risco não indicar necessidade de acolhimento, mas seu acompanhante não comprovar parentesco, não apresentar autorização de viagem de seus genitores, vínculo afetivo ou capacidade de proteção e cuidados necessários, é realizada busca por familiares aptos a seguir viagem com a criança.

A Casa do Migrante de Corumbá-MS desempenha um papel crucial, funcionando não apenas como local de acolhimento e refúgio, mas também como espaço de aprendizado e crescimento. Proporcionando redes de apoio e criando um ambiente de melhor compreensão e respeito aos migrantes. Segundo Santos (2024), a atuação psicossocial nesses espaços não só ajuda os migrantes a lidarem com os desafios emocionais e psicológicos da migração, mas também contribui para o fortalecimento da identidade e a reinvenção de seus vínculos sociais e culturais, elementos essenciais para a reintegração e adaptação em um novo contexto.

Conforme pontuado por Dupas e Jesus (2022), a Casa do Migrante representa uma

inovação significativa no tratamento de crianças e adolescentes migrantes na fronteira Brasil-Bolívia, permitindo que a proteção seja garantida sem a necessidade de separação familiar. O processo de avaliação de risco e a articulação entre o Conselho Tutelar, o Juizado da Infância e Juventude, a Defensoria Pública e outros órgãos competentes garantem que as crianças migrantes recebam um atendimento adequado e humanizado, respeitando seus direitos e garantindo sua segurança, ao mesmo tempo em que se preserva a convivência com seus acompanhantes quando possível. Isso marca uma evolução importante nas práticas de acolhimento e proteção social para migrantes, especialmente em contextos de alta mobilidade transnacional.

Santos (2024) também enfatiza que essa abordagem exige a criação de espaços seguros e o reconhecimento das histórias individuais dos migrantes, destacando a importância de políticas e práticas que considerem as vulnerabilidades específicas dessa população, promovendo sua integração e seu bem-estar. A adoção de uma abordagem humanizada no processo de deslocamento, especialmente no contexto de crianças e adolescentes migrantes, é crucial para atenuar os efeitos adversos dessa experiência, ao mesmo tempo em que se busca proteger os migrantes de exploração e violência. Esse enfoque busca garantir não apenas a segurança física, mas também o suporte emocional necessário para enfrentar as dificuldades psicológicas associadas à migração.

É importante observar que, conforme dados do Observatório de Inovação Social da Fronteira (Obisfron, s.d.), a Casa do Migrante em Corumbá tem enfrentado uma demanda significativa de atendimento, com uma média de 100 pessoas atendidas mensalmente, sendo a maior parte composta por imigrantes venezuelanos. Complementarmente, de acordo com informações disponibilizadas no *site* da Prefeitura de Corumbá, entre janeiro e março de 2025, a Casa do Migrante acolheu 515 pessoas, das quais 350 eram venezuelanas (Corumbá, 2025), evidenciando o alto fluxo de migrantes provenientes da Venezuela.

No entanto, a estrutura da Casa do Migrante apresenta uma capacidade limitada, com a possibilidade de acomodar até 25 pessoas simultaneamente. Esses dados indicam uma defasagem significativa na capacidade de atendimento, especialmente diante do crescimento contínuo do número de migrantes que buscam acolhimento e suporte na região fronteiriça. Esse cenário reforça a necessidade urgente de expansão da infraestrutura e ampliação da oferta de serviços, a fim de garantir um atendimento adequado e a proteção dos direitos fundamentais dessa população em situação de vulnerabilidade.

5.5 Desafios e alternativas para a proteção familiar e a promoção da convivência familiar

na região de fronteira

A realidade da infância vulnerável no Brasil, especialmente nas regiões de fronteira, é marcada por uma série de desafios sociais e estruturais que afetam diretamente o direito das crianças e dos adolescentes à convivência familiar.

De acordo com dados nacionais, as principais causas de acolhimento institucional ainda estão intimamente relacionadas às condições materiais precárias das famílias, ao uso de substâncias psicoativas, ao abandono e à negligência (Conselho Nacional do Ministério Público, 2011). Essas condições são ainda mais agravadas em áreas de vulnerabilidade social, como as regiões de fronteira, onde o fluxo migratório e as tensões culturais aumentam os desafios para a proteção e garantia de direitos das famílias e dos seus filhos.

A pobreza material ocasionada pela desigualdade social, como destacam Souza, Ponúncio-Pinto e Fiorati (2019), impacta diretamente as condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente nas fronteiras, onde a mobilidade transnacional e a imigração criam novas dinâmicas familiares e sociais.

No contexto de vulnerabilidade social, as restrições ao acesso a recursos essenciais, como trabalho, renda e educação dificultam o bem-estar e a proteção das crianças e dos adolescentes. Esse cenário reflete a fragilidade das funções de cuidado familiar, exacerbada pelas barreiras estruturais que impedem que as famílias possam oferecer um ambiente seguro e protetor.

A presença de migrantes na região de Corumbá e Puerto Quijarro, como observado por Cardia (2009), aumenta ainda mais a complexidade das relações sociais, gerando tensões culturais e preconceitos que dificultam a integração dessa população.

A situação de isolamento social, especialmente em regiões de fronteira, torna-se um obstáculo à integração plena das famílias migrantes e à garantia de direitos, como acesso à educação, saúde e assistência social. Em um contexto de exclusão social, a reestruturação da economia global e a retração do mercado de trabalho impõem uma nova divisão social do trabalho, em que muitos trabalhadores são excluídos do sistema produtivo hegemônico (Souza, 2018), o que reforça as desigualdades e limita o acesso a direitos fundamentais.

5.6 Alternativas de proteção familiar e acolhimento institucional

Como destaca Souza (2009), a necessidade de alternativas de proteção familiar deve ser priorizada, evitando o acolhimento institucional como primeira medida. O trabalho social com

as famílias em situação de vulnerabilidade deve ser centrado no fortalecimento da estrutura familiar, com o objetivo de promover condições favoráveis ao cuidado, garantindo que a família tenha acesso a serviços públicos que possam potencializar suas condições de proteção e cuidado. No entanto, a implementação de políticas públicas eficazes que garantam o acesso das famílias fronteiriças a redes de apoio e serviços públicos é essencial para evitar a institucionalização das crianças e dos adolescentes, promovendo alternativas que assegurem a manutenção do convívio familiar.

A falta de recursos materiais, conforme estipulado no artigo 23 do ECA (Brasil, 1990a), não justifica por si só o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias. Nesse contexto, é fundamental que as famílias recebam o suporte necessário para atender às necessidades básicas de seus filhos. A inclusão dessas famílias em programas de apoio do poder público ou de iniciativas comunitárias é um passo essencial para fortalecer as condições de proteção social, sem recorrer ao acolhimento institucional, que deve ser sempre a última alternativa.

No contexto das regiões de fronteira, como em Corumbá, onde a população migrante é crescente, e muitas vezes vive em situação de vulnerabilidade extrema, é necessário entender as causas da institucionalização para criar estratégias de prevenção. A desigualdade material e o isolamento geográfico são fatores que agravam a vulnerabilidade social das famílias, o que requer uma abordagem integrada nas políticas públicas, com parcerias transnacionais e o fortalecimento das redes de apoio tanto no Brasil quanto na Bolívia.

Neste vértice, a implementação do Serviço Família Acolhedora, instituído pela Lei n.º 12.010, artigos 34 e 101 (Brasil, 2009b), que tornaram o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora uma modalidade de acolhimento no Brasil, além de apontar que este deve ser oferecido preferencialmente às crianças e adolescentes em medida protetiva, é de grande relevância na Região Fronteiriça, especialmente em áreas como Corumbá, onde a dinâmica migratória é intensa e a mobilidade transnacional é uma realidade constante.

Esse programa tem a possibilidade de integrar famílias de migrantes residentes no município, oferecendo uma alternativa ao acolhimento institucional, que é mais impessoal e gera impactos emocionais profundos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

No ano de 2019 o município de Corumbá instituiu, por meio da Lei n.º 2.681, o serviço Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Onde este Serviço de Acolhimento Familiar caracteriza-se pelo acolhimento de crianças e de adolescentes, afastados das famílias de origem por medida judicial em razão da violação de seus direitos consagrados no ordenamento jurídico (Corumbá, 2019).

A proposta do Serviço Família Acolhedora é encaminhar esses indivíduos para famílias previamente capacitadas, as quais têm a responsabilidade de assisti-los e protegê-los até que possam retornar ao convívio familiar ou, em casos específicos, ser adotados (Corumbá, 2019). Esse serviço possibilita oferecer um atendimento humanizado e individualizado, com o objetivo de assegurar às crianças e adolescentes sob medida de proteção o direito fundamental à convivência familiar, conforme estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal (Brasil, 1988) e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990a).

Embora o Serviço Família Acolhedora tenha sido instituído no município em 2019, o serviço ainda enfrenta desafios em termos de adesão por parte da população. Conforme dados da equipe técnica, até o ano de 2024, foi realizada a inserção de apenas uma criança em família acolhedora, o que evidencia a falta de efetividade do serviço na prática, dificultando o atendimento amplo das necessidades das crianças que necessitam ser afastadas do convívio familiar.

O serviço Família Acolhedora busca assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, princípio fundamental presente no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990a), e está alinhado à Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Essa abordagem permite que famílias acolhedoras — que podem ser compostas por migrantes ou famílias locais — ofereçam um ambiente de acolhimento seguro e afetivo para crianças e adolescentes em situação de risco, permitindo-lhes continuar sua trajetória de desenvolvimento em um contexto de cuidado familiar, em vez de ser afastado do ambiente familiar e colocado em um acolhimento institucional.

A família acolhedora oferece à criança ou ao adolescente um ambiente mais próximo do que seria a convivência com sua família biológica, preservando os vínculos afetivos e sociais, o que facilita o processo de integração e reinserção familiar quando possível. Na região fronteiriça, onde as tensões culturais e os desafios de adaptação são frequentes devido à presença de migrantes, o programa pode também desempenhar um papel de inclusão e fortalecimento das comunidades locais, promovendo o diálogo intercultural, possibilitando atender às necessidades específicas de migrantes e refugiados, além das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Por meio dessa iniciativa, a região de Corumbá pode oferecer uma solução sustentável e integrada para o acolhimento de crianças e adolescentes, permitindo que eles vivam em um ambiente de cuidado familiar, ao mesmo tempo em que promove a integração social de famílias migrantes, reforçando o tecido social e as relações interculturais da região. A criação de famílias acolhedoras entre os próprios migrantes residentes no município também pode contribuir para

o fortalecimento de laços sociais e para a promoção de um sentimento de pertencimento, tanto para as crianças e os adolescentes acolhidos quanto para as famílias que os recebem.

Esse modelo de acolhimento familiar contribui, portanto, para a proteção integral das crianças e dos adolescentes, promovendo seu direito à convivência familiar e comunitária, ajudando a preservar sua identidade cultural e os vínculos afetivos, mesmo em um contexto de mobilidade transnacional e diversidade cultural, como é o caso das regiões de fronteira. Ademais, o serviço em tela atende às normativas para o cuidado e a proteção.

Em 2006, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária foi criado com o objetivo de priorizar o acolhimento familiar como medida de proteção, alinhando-se com as práticas adotadas por outros países que reconhecem a importância da convivência familiar para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes. Este plano estabeleceu que, sempre que possível, a família ampliada ou as famílias substitutas deveriam ser favorecidas em relação ao acolhimento institucional, com a intenção de garantir o vínculo familiar e evitar a institucionalização de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade (Brasil, 2006).

Em 2009, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990a) passou a ser reformulado com a Lei nº 12.010 (Brasil, 2009b), que trouxe um avanço significativo ao incorporar um novo artigo, estabelecendo o acolhimento familiar como modalidade preferencial frente ao acolhimento institucional. Esta mudança consolidou a prioridade da convivência familiar como medida fundamental para a proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, reforçando que o acolhimento institucional deveria ser utilizado apenas em situações excepcionais quando o acolhimento familiar fosse inviável.

Esse movimento reflete uma mudança paradigmática nas políticas de proteção infantojuvenil, concentrando-se na manutenção dos vínculos afetivos e no fortalecimento da família como elemento central no processo de desenvolvimento e proteção das crianças e dos adolescentes. A Lei nº 12.010/09 (Brasil, 2009b) também buscou dar mais autonomia e empoderamento às famílias acolhedoras, criando um ambiente mais humano e seguro para os acolhidos, ao mesmo tempo em que fortalece a rede de apoio social.

Esse enfoque, com ênfase no acolhimento familiar, alinha-se com as diretrizes internacionais sobre os direitos das crianças e fortalece as bases de uma política que visa a evitar a institucionalização e promover o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, sempre que possível no seio da família.

Destarte, a região de fronteira Brasil-Bolívia tem sido alvo de diversas políticas públicas voltadas à integração e ao desenvolvimento socioeconômico, como os programas Frontur, Peif, SIS-Fronteira e Promeso, que abordam questões relacionadas à integração cultural, educação

intercultural bilíngue, saúde pública e articulação das políticas públicas (Pêgo *et al.*, 2021). Contudo, muitas dessas políticas públicas têm enfrentado dificuldades operacionais, como a falta de continuidade e a escassez de recursos financeiros, como observado por Cargnin (2014). Apesar disso, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto nº 6.047/2007, permanece como uma base importante para a mitigação das desigualdades regionais, promovendo ações concretas para reduzir as disparidades nas regiões de fronteira (Duarte; Bidarra; Corrêa, 2022).

Espírito Santo e Andion (2020) apontam que as inovações sociais, geradas por uma mobilização coletiva de diversos atores sociais, são essenciais para resolver problemas públicos relacionados à qualidade de vida, à garantia de direitos e ao combate à exclusão social. As políticas públicas integradas e transnacionais são fundamentais para promover uma integração social mais ampla e uma governança participativa na região de fronteira, respeitando a territorialidade e assegurando benefícios duradouros para a população local.

A proteção familiar e a promoção da convivência familiar na região de Corumbá são temas centrais para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes. Embora o acolhimento institucional seja uma medida necessária em situações excepcionais, é imperativo que as políticas públicas busquem alternativas que priorizem a integração familiar e o fortalecimento das redes de apoio social, evitando a institucionalização das crianças e dos adolescentes quando possível.

A construção de estratégias de desenvolvimento regional sustentáveis, com parcerias bilaterais, fortalecimento do turismo e apoio a projetos locais, é essencial para a promoção da integração e a redução das desigualdades nas regiões de fronteira. Governança participativa e políticas públicas integradas podem assegurar que a população fronteiriça tenha acesso a direitos fundamentais, promovendo desenvolvimento social e proteção dos direitos humanos de forma mais equitativa e justa.

6 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A seguir, será feita a análise qualitativa e quantitativa dos serviços de acolhimento em Corumbá-MS e as principais causas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e dinâmicas do acolhimento na fronteira Brasil-Bolívia, Corumbá/Puerto Quijarro, compreendendo o período de 2012 a 2024.

Considerando a complexidade que envolve o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, especialmente em região de fronteira, buscamos apresentar as causas de acolhimento de maior incidência entre outros dados encontrados nos documentos que possibilitassem favorecer um melhor panorama do acolhimento na região. Assim, apresentamos anualmente os dados quantitativos e qualitativos seguidos de uma breve análise.

Esses dados fornecem informações valiosas sobre as violações de direitos da população analisada, políticas públicas e especificidades da região fronteiriça. A seguir, serão apresentados gráficos que ilustram as violações de direito ocorridas dentro de cada ano, permitindo uma visualização clara das variações e dos padrões observados nesse período.

6.1 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2012

Foram analisados os relatórios mensais da Casa de Acolhimento Adiles de Figueiredo Ribeiro e Laura Pinheiro Martins. Os dados obtidos foram organizados e categorizados de acordo com as causas identificadas para o acolhimento de crianças e adolescentes no ano de 2012, buscando evidenciar tanto os fatores recorrentes quanto as particularidades relacionadas ao contexto da região de fronteira.

A análise dos Relatórios de 2012 (Casa de Acolhimento Adiles de Figueiredo Ribeiro, 2012) (Gráfico 1) evidenciou as seguintes causas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes: abandono de incapaz, negligência (devido ao uso de substância psicoativa dos responsáveis) e as vulnerabilidades decorrentes da proximidade com a Bolívia. Casos de maus-tratos e trabalho infantil foram determinantes para o afastamento dos adolescentes do convívio familiar:

- a) abandono de incapaz: dois adolescentes e duas crianças foram acolhidas devido ao abandono familiar, caracterizado legalmente como abandono de incapaz. As crianças foram abandonadas ainda na primeira infância e permaneceram em acolhimento por um período superior a oito anos;
- b) negligência e violência: três crianças acolhidas devido a negligência, conflitos

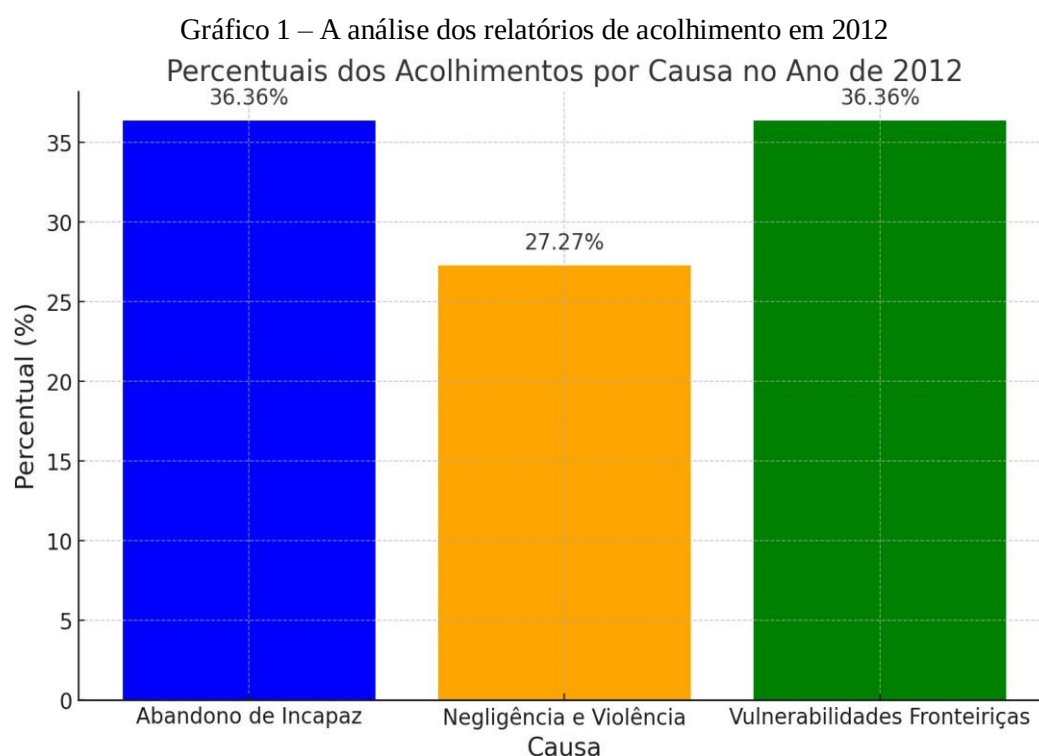
familiares e uso de substâncias psicoativas por parte dos responsáveis;

- c) vulnerabilidades fronteiriças: foi registrado o caso de um adolescente brasileiro residente na Bolívia, que foi acolhido devido a situações de maus-tratos, trabalho infantil e negligência por parte dos familiares residentes na Bolívia.

Esse caso inicia a apresentação dos desafios enfrentados em regiões de fronteira, onde as vulnerabilidades socioeconômicas e culturais dos países vizinhos impactam diretamente a vida da população fronteiriça e, conseqüentemente, impacta na proteção dos direitos das crianças e adolescentes brasileiros:

- a) busca de auxílio para retorno à cidade de origem: três adolescentes brasileiros provenientes da Bolívia procuraram a Polícia Rodoviária em busca de auxílio para retornar ao seu estado de origem;
- b) processos de adoção e reinserção familiar: observou-se a ausência de processos de adoção registrados no período, o que pode demonstrar o compromisso das instituições em promover o retorno dos acolhidos ao núcleo familiar sempre que possível.

No entanto, constando registros de crianças acolhidas há mais de oito anos, essa situação pode evidenciar dificuldade de reinserção familiar, morosidade no processo jurídico no período, ou, ainda, devido às idades das crianças estarem em desacordo com o perfil de adotantes, levando à permanência prolongada dos infantes no serviço de acolhimento.



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

Em resumo, o total de acolhimentos em 2012 foi de 11 acolhimentos, sendo 4 por abandono de incapaz (36,36%); 3 por negligência e violência (27,27%); 4 por vulnerabilidades fronteiriças (36,36%); nenhuma adoção.

O estudo prosseguiu com a análise dos relatórios dos anos subsequentes, visando a traçar um panorama mais abrangente das causas de acolhimento na região de fronteira e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de proteção à infância e adolescência em Corumbá-MS.

6.2 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2013

A análise qualitativa dos relatórios de acolhimento do ano de 2013 (Gráfico 2) revelou um panorama complexo das razões que levam crianças e adolescentes à institucionalização na região de fronteira naquele ano. Casos de abandono familiar, negligência, violência doméstica e exploração sexual destacam a vulnerabilidade a que estavam expostos esses indivíduos. Além disso, a presença significativa de adolescentes estrangeiros acolhidos devido à migração irregular e a suspeitas de tráfico humano demonstra a influência da localização geográfica na dinâmica do acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Os casos foram categorizados conforme a motivação do acolhimento, conforme apresentado a seguir:

- a) acolhimentos relacionados à situação de risco familiar: dois casos envolveram crianças, com idade de 8 e 10 anos, brasileiras, acolhidas por estarem em iminente situação de risco, devido ao uso de drogas ilícitas por parte da genitora;
- b) acolhimento de migrantes, tráfico e migração irregular.

A região de fronteira apresentou uma quantidade significativa de acolhimentos relacionados à migração irregular e possíveis casos de tráfico de pessoas. Foram registrados:

- a) oito adolescentes bolivianos, com idades entre 14 e 17 anos, encontrados com passaportes falsificados enquanto viajavam para trabalhar. Todos foram entregues ao consulado boliviano;
- b) dois adolescentes colombianos que se encontravam sem documentos e verbalizaram estar viajando a passeio. Um deles, de 17 anos, evadiu-se da Casa de Acolhimento Laura Pinheiro Martins após 23 dias de acolhimento e retornou à Colômbia por conta própria. O outro, de 15 anos, permaneceu acolhido por três meses, período no qual enfrentou dificuldades de comunicação e conflitos culturais. Relatou sofrimento emocional e o desejo de retornar à sua família, que não possuía recursos para buscá-

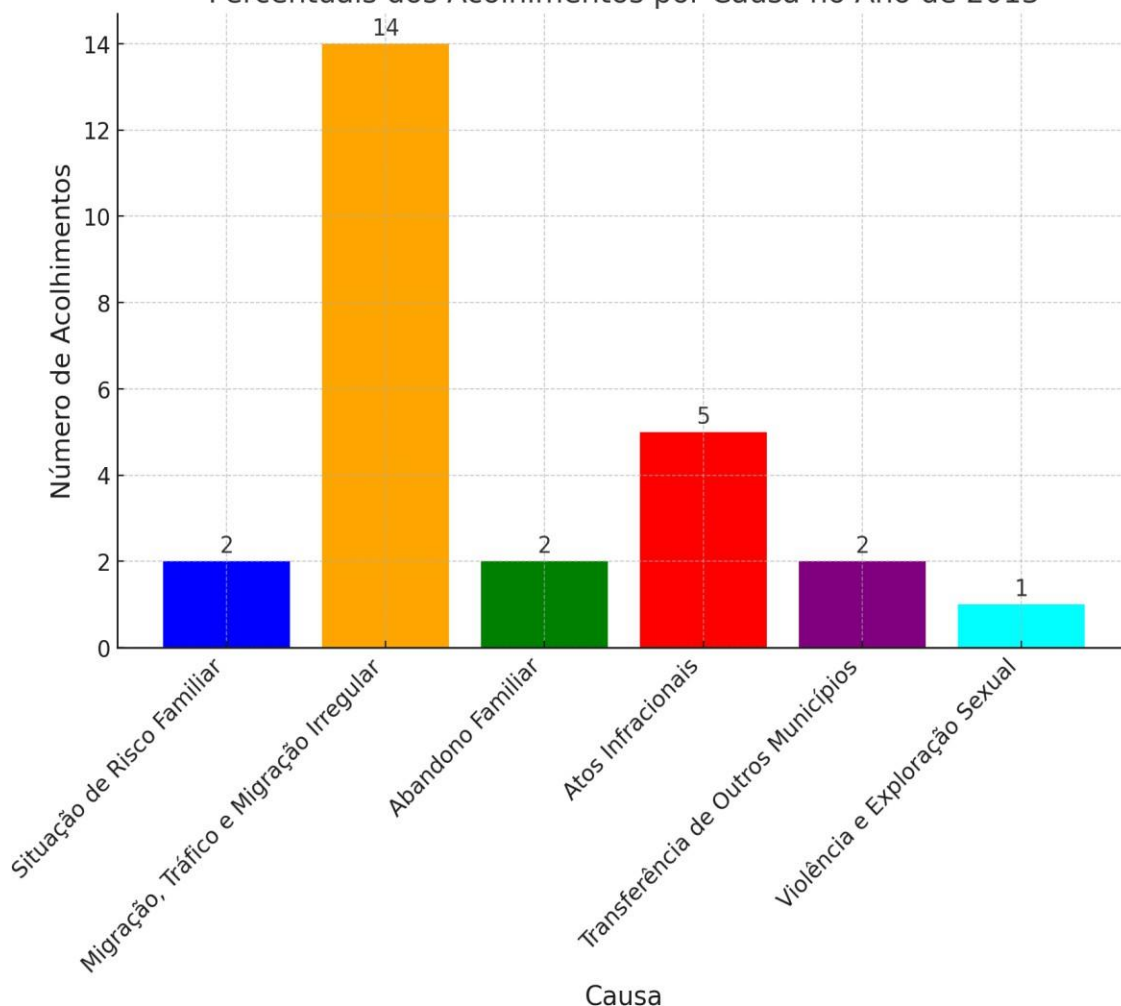
- lo. Posteriormente, foi deportado em 13 de maio de 2013, sendo entregue às autoridades colombianas na cidade de Letícia, fronteira com Tabatinga-AM;
- c) uma adolescente boliviana, de 17 anos, residente em Corumbá-MS, foi acolhida devido a conflitos familiares com a genitora. Foi reinserida junto à genitora;
 - d) uma adolescente boliviana de 14 anos, cujo genitor era suspeito de envolvimento com tráfico de pessoas. Foi desacolhida para a genitora.

Foram registrados dois casos de crianças de nacionalidade boliviana, com idade de 6 e 10 anos, que receberam acolhimento emergencial após seus pais sofrerem um acidente automobilístico. Posteriormente, ambas foram reinseridas em suas famílias de origem, evidenciando o caráter temporário do acolhimento em situações emergenciais:

- a) acolhimento por abandono familiar: dois adolescentes brasileiros, de 15 e 17 anos, foram acolhidos devido ao abandono familiar, caracterizado como abandono de incapaz;
- b) apreensão por atos infracionais: cinco adolescentes brasileiros, todos com 17 anos, foram apreendidos por envolvimento em atos ilegais, como roubo e transporte de substâncias ilícitas. Após a liberação pela autoridade policial, e por não haver familiares disponíveis para recebê-los, foram encaminhados ao acolhimento. Posteriormente, todos foram reinseridos em suas famílias de origem;
- c) transferência de outros municípios: foram registrados dois casos de adolescentes brasileiros transferidos do serviço de acolhimento do município vizinho de Ladário, reforçando a articulação intermunicipal na rede de acolhimento;
- d) acolhimento por violência e exploração sexual: uma adolescente brasileira de 15 anos foi acolhida após ser identificada como vítima de exploração sexual pelo próprio genitor.

Observou-se, ainda, que a maioria dos acolhimentos foi de caráter temporário, com esforços voltados à reinserção familiar sempre que possível. No entanto, a permanência prolongada de alguns adolescentes e as dificuldades relatadas no acolhimento, especialmente em relação a barreiras jurídicas, culturais e linguísticas, apontam para a necessidade de estratégias mais eficazes de suporte psicossocial e integração social.

Gráfico 2 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2013
 Percentuais dos Acolhimentos por Causa no Ano de 2013



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

Quanto ao total de acolhimentos em 2013, foram 26 acolhimentos no período: dois acolhimentos relacionados à situação de risco familiar; 14 acolhimentos de migrantes por tráfico e migração irregular; dois por abandono familiar; cinco apreensões por atos infracionais; duas transferências de outros municípios; um acolhimento por violência e exploração sexual; nenhuma adoção foi feita.

Essa análise quantitativa e percentual evidencia a complexidade das causas que levam ao acolhimento de crianças e adolescentes em áreas de fronteira, onde questões transnacionais, como migração irregular e tráfico de pessoas se entrelaçam com problemas sociais internos, como negligência, abuso e crime.

6.3 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2014

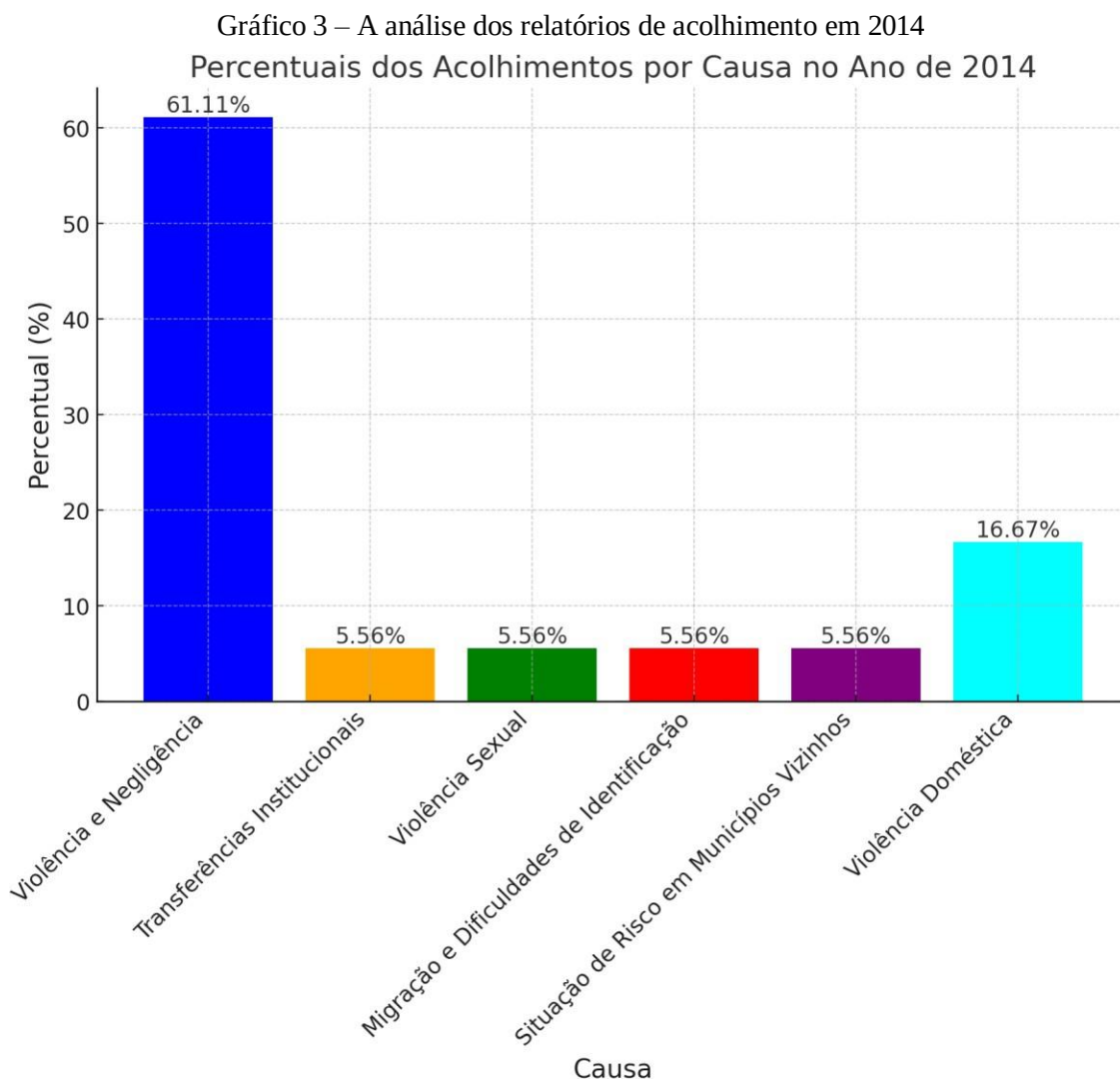
Neste tópico, apresentaremos a sistematização e análise qualitativa dos registros de

acolhimento referentes ao ano de 2014, considerando os dados coletados nos relatórios mensais das Casas de Acolhimento Adiles e Laura Pinheiro Martins do ano de 2014 (Gráfico 3).

Ao longo do ano de 2014, os registros evidenciaram que as seguintes violações de direitos levaram à institucionalização na região: negligência, violência física e sexual, migração irregular e dificuldades de identificação documental. As especificidades do território fronteiriço e a fragilidade da rede de proteção transfronteiriça emergem como elementos que potencializam os riscos à proteção integral da infância e adolescência, conforme discutido por Costa, Costa e Cunha (2018). A seguir, as categorias de análise e casuística identificada em 2014:

- a) violência e negligência: a violência e a negligência familiar configuraram-se como as principais motivações para o acolhimento institucional em 2014. Nos casos analisados, a negligência parental esteve frequentemente associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas, problemas de saúde mental entre os responsáveis e ausência de suporte familiar ampliado:
 - Uma criança de seis anos foi acolhida devido à exposição contínua a situações de violência doméstica e negligência grave;
 - Três crianças, com idades entre 6 e 10 anos, foram institucionalizadas em razão de abandono e negligência prolongada;
 - Três crianças, de 10 e 11 anos, foram acolhidas após a constatação de maus-tratos e violência física no ambiente familiar;
 - Quatro crianças, entre 4 e 10 anos, foram acolhidas devido à negligência associada ao uso abusivo de álcool por parte da genitora, que também apresentava histórico de transtornos mentais não tratados;
- b) transferências institucionais: os registros de 2014 também apontaram a ocorrência de transferências institucionais, evidenciando o fluxo de acolhidos entre diferentes serviços de proteção. Tais transferências podem ser motivadas por fatores diversos, como superlotação, adequação de perfil da instituição ou necessidade de atendimento especializado:
 - Um adolescente de 14 anos foi transferido de outra instituição de acolhimento para uma das casas de acolhimento de Corumbá-MS, em decisão judicial estratégica para garantir melhores condições de proteção e acompanhamento;
- c) violência sexual: a violência sexual, uma das violações mais graves aos direitos da infância e adolescência, também esteve presente nos registros de acolhimento em 2014:
 - Uma adolescente de 12 anos foi acolhida após ser vítima de violência sexual;

- d) migração e dificuldades de identificação: a dinâmica fronteiriça de Corumbá-MS apresenta desafios adicionais para a proteção de crianças e adolescentes em contexto migratório, especialmente quando há ausência de documentação ou indícios de irregularidades migratórias:
- Um adolescente de 15 anos foi acolhido sem documentação oficial que comprovasse sua nacionalidade. Suspeita-se que seja migrante, em razão da posse de documentos falsificados; esse registro revela as fragilidades dos mecanismos de identificação e proteção de crianças e adolescentes em mobilidade, especialmente em regiões de fronteira, onde o fluxo migratório irregular é recorrente. Estudos como os de Costa, Costa e Cunha (2018) alertam para a necessidade de protocolos binacionais de proteção e identificação segura em zonas de fronteira;
- e) situação de risco em municípios vizinhos:
- Uma adolescente de 12 anos, residente no município de Ladário-MS, foi encaminhada para acolhimento em Corumbá-MS, após identificação de situação de risco iminente;
- f) violência doméstica: a violência doméstica, compreendida como aquela que ocorre no espaço intrafamiliar e envolve agressões físicas, psicológicas ou negligência extrema, esteve presente em diversos registros de 2014:
- Dois adolescentes, de 11 e 12 anos, foram acolhidos após serem vítimas de violência doméstica severa;
 - Uma menina de 6 anos foi acolhida e posteriormente encaminhada para adoção, após confirmação de negligência e violência doméstica crônica.



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

Quanto ao percentual dos acolhimentos, por causa, no ano de 2014, foram 18 acolhimentos; 11 casos de violência e negligência (61,11%); 1 caso de transferência institucional (5,56%); 1 caso de violência sexual (5,56%); 1 caso de migração e dificuldades de identificação (5,56%); 1 caso de situação de risco em municípios vizinhos (5.56%); 3 casos de violência doméstica (16.67%); e nenhum processo de adoção (0%).

A análise qualitativa dos dados de acolhimento em 2014 reflete desafios multifacetados que envolvem tanto questões estruturais familiares quanto vulnerabilidades específicas de uma região de fronteira. A violência e negligência familiar são os maiores desafios, com forte associação com problemas de saúde mental e uso de substâncias entorpecentes, mas também é crucial observar as questões relacionadas à migração, violência sexual e a necessidade de melhor articulação interinstitucional. A ausência de processos de adoção, por sua vez, aponta para a centralidade da reintegração familiar, que, no entanto, demanda um acompanhamento

contínuo e eficaz.

6.4 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2015

A análise dos relatórios de 2015 (Gráfico 4) permitiu identificar 22 casos de acolhimento, distribuídos entre crianças e adolescentes. Foram categorizados conforme os fatores de acolhimento, como negligência, violência física, abuso sexual, abandono e conflitos familiares:

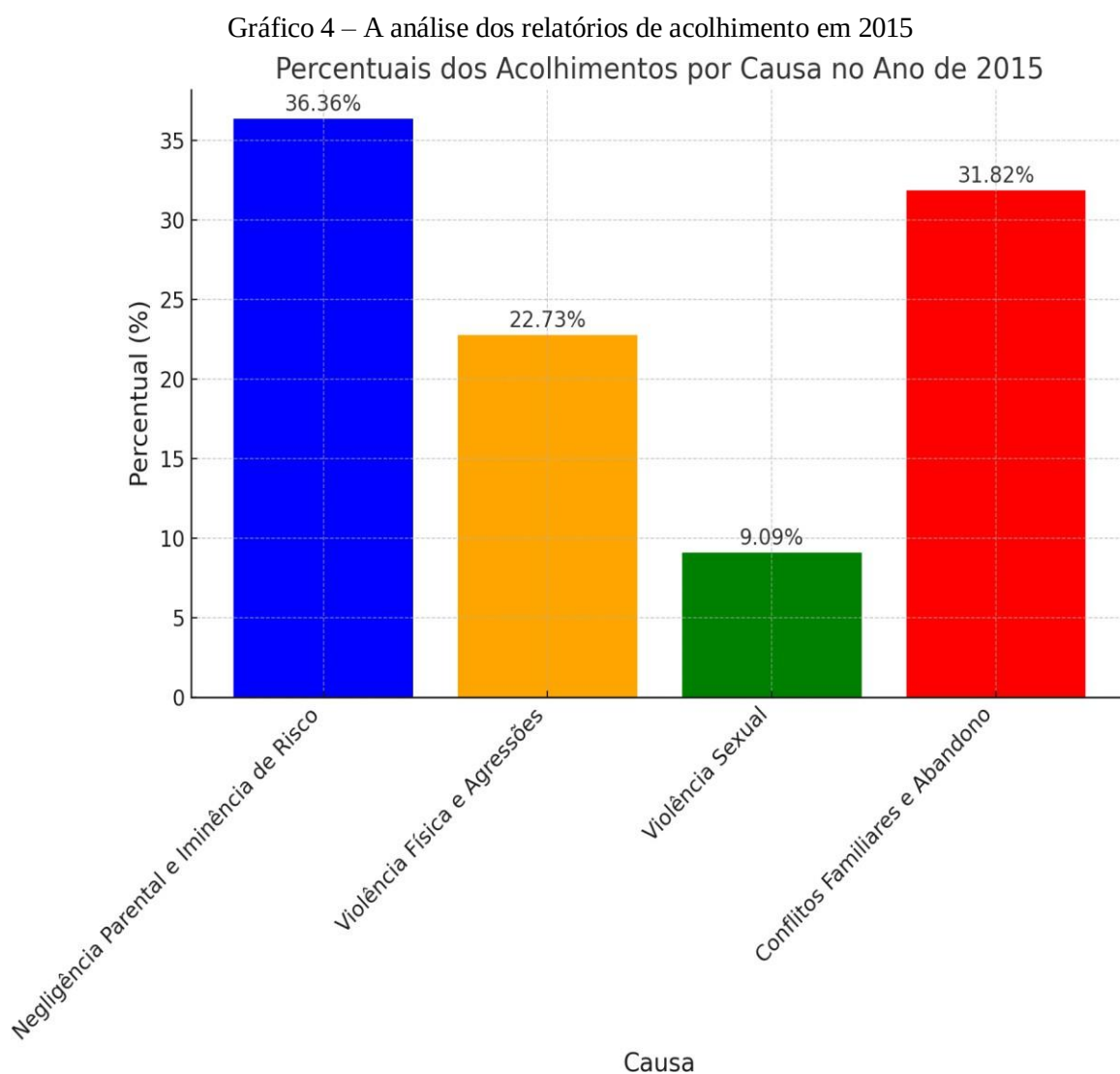
- a) negligência e situação de risco: a negligência parental e a iminência de risco representaram uma das principais causas de acolhimento no período analisado. Os seguintes casos foram registrados:
 - Três crianças, entre 3 e 10 anos, foram acolhidas por negligência e iminência de risco e, posteriormente, reinseridas junto à genitora;
 - Duas crianças, de 8 e 10 anos, foram institucionalizadas devido à negligência e à violência física sofrida no ambiente familiar;
 - Um menino de 10 anos foi acolhido por estar exposto a maus-tratos e em iminência de situação de risco;
 - Um menino de 11 anos foi institucionalizado devido à negligência dos responsáveis;
 - Uma criança de 7 anos foi acolhida por negligência dos pais, que eram usuários de substâncias entorpecentes;
- b) violência física e agressões: casos de violência física e agressões também foram registrados:
 - Três crianças, com idades entre 7 e 9 anos, foram acolhidas por agressão física e abandono intelectual, além do uso de substâncias entorpecentes por parte dos genitores;
 - Um menino de 9 anos foi acolhido devido à violência física sofrida no ambiente familiar;
 - Uma adolescente foi institucionalizada por sofrer maus-tratos por parte da própria genitora;
- c) violência sexual: casos de violência sexual foram identificados entre os registros analisados:
 - Uma criança de 8 anos foi acolhida sob suspeita de violência sexual e abandono de incapaz;
 - Uma menina de 11 anos foi institucionalizada por ser vítima de violência sexual e

negligência;

Esses casos reforçam a necessidade de estratégias de prevenção e combate à violência sexual infantil, bem como a importância do acompanhamento psicológico e social das vítimas.

c) conflitos familiares e abandono: a instabilidade familiar também foi um fator relevante no acolhimento:

- Uma menina de 8 anos e uma adolescente de 13 anos foram institucionalizadas devido a conflitos familiares;
- Dois adolescentes, de 12 e 16 anos, foram acolhidos após abandonarem o convívio familiar;
- Quatro adolescentes foram institucionalizados por negligência e abandono dos cuidados com a saúde.



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

Portanto, foram 22 acolhimentos no ano de 2015, sendo 8 casos de negligência parental e iminência de risco (36,36%); 5 casos de violência física e agressões (22,73%); 2 casos de violência sexual (9,09%); 7 casos de conflitos familiares e abandono (31,82%); nenhuma adoção (0%).

Os relatórios de 2015 apresentaram um cenário desafiador no que diz respeito à proteção da infância e adolescência. Demonstraram que as estratégias de prevenção e intervenção requerem aprimoramento, com um enfoque multidisciplinar envolvendo assistência social, saúde, educação e justiça. O fortalecimento da rede de apoio às famílias e a promoção de um ambiente seguro para o desenvolvimento infantil são elementos essenciais para reduzir os índices de acolhimento, ou para promover um retorno seguro dessas crianças para suas famílias.

6.5 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2016

Conforme os registros analisados, em 2016 foram contabilizados 12 acolhimentos institucionais envolvendo crianças e adolescentes (Gráfico 5). A análise qualitativa possibilitou a categorização dos casos segundo os fatores de risco predominantes, conforme detalhado a seguir:

- a) violência física, psicológica e sexual: a violência doméstica, em suas múltiplas formas, permaneceu como uma das principais causas de acolhimento institucional ao longo de 2016. Destaca-se que os registros apontam para a recorrência da exposição de crianças e adolescentes a ambientes de violência física, psicológica e, em menor proporção, sexual:
 - Duas crianças, com idades de 8 e 12 anos, foram acolhidas devido à prática de maus-tratos físicos no ambiente familiar;
 - Uma criança de 11 anos foi institucionalizada após ser vítima de violência sexual;
 - Três crianças e uma adolescente, com idades entre 6 e 12 anos, foram acolhidas devido à exposição continuada à violência física e psicológica em seus lares;
 - Uma adolescente foi acolhida após ser vítima de agressões físicas e psicológicas por parte de familiares;
- b) situações migratórias: o contexto de fronteira internacional de Corumbá, marcado por fluxos migratórios irregulares e fragilidades na identificação documental de crianças e adolescentes, foi novamente evidenciado nos registros de 2016. Os casos envolvendo crianças e adolescentes migrantes revelam tanto a vulnerabilidade das famílias em trânsito quanto a fragilidade da rede de proteção em lidar com essas

especificidades (Costa; Costa; Cunha, 2018). Casos registrados:

- Um menino de 11 anos, de nacionalidade peruana, foi acolhido após ser identificado viajando desacompanhado e sem autorização formal de seus genitores;
- Um adolescente espanhol foi institucionalizado após a prisão de sua genitora por envolvimento com tráfico de entorpecentes;
- Um adolescente brasileiro foi encontrado em situação de rua na Bolívia, sendo posteriormente repatriado e encaminhado ao acolhimento institucional em Corumbá;

Esses casos evidenciam os desafios de articulação entre Brasil e países vizinhos no que se refere à proteção de crianças e adolescentes em situação de mobilidade transfronteiriça, destacando a necessidade de protocolos binacionais de proteção e acompanhamento especializado.

c) abandono do convívio familiar:

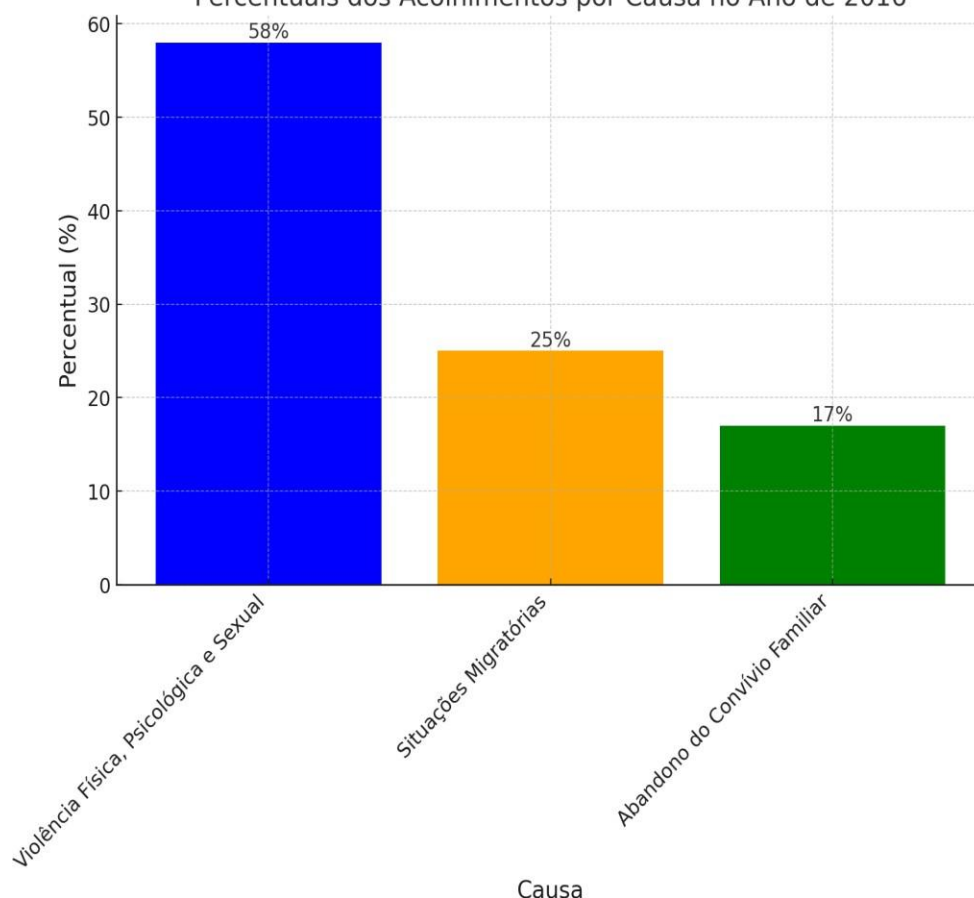
- Dois adolescentes foram acolhidos após abandonarem o convívio familiar, sem possibilidades de retorno imediato à família extensa;

O abandono familiar, conforme Assis e Farias (2013), é frequentemente multifatorial, podendo envolver violência doméstica, negligência, abuso, pobreza extrema e, em alguns casos, envolvimento com substâncias psicoativas. A ausência de suporte familiar e comunitário adequado amplia o risco de institucionalização prolongada.

d) processos de adoção: no decorrer de 2016, não foram registrados processos de adoção envolvendo crianças e adolescentes acolhidos nas Casas de Acolhimento Adiles de Figueiredo Ribeiro e Laura Pinheiro Martins.

Gráfico 5 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2016

Percentuais dos Acolhimentos por Causa no Ano de 2016



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

Em 2016, foram 12 acolhimentos; sendo 7 casos por violência física, psicológica e sexual (58%); 3 casos de situações migratórias (25%); 2 casos de abandono do convívio familiar (17%); nenhum processos de adoção (0%).

A análise dos registros de acolhimento referentes ao ano de 2016 evidencia a continuidade de um quadro de violações graves de direitos da infância e adolescência em Corumbá-MS, marcado por violências físicas, psicológicas e sexuais, negligência, abandono e pelos impactos específicos do contexto migratório transfronteiriço.

6.6 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2017

As informações foram categorizadas conforme os fatores determinantes para a aplicação das medidas protetivas; as principais violações de direitos que levaram à institucionalização foram violência física, psicológica e sexual, negligência, abandono e exposição a situações de risco.

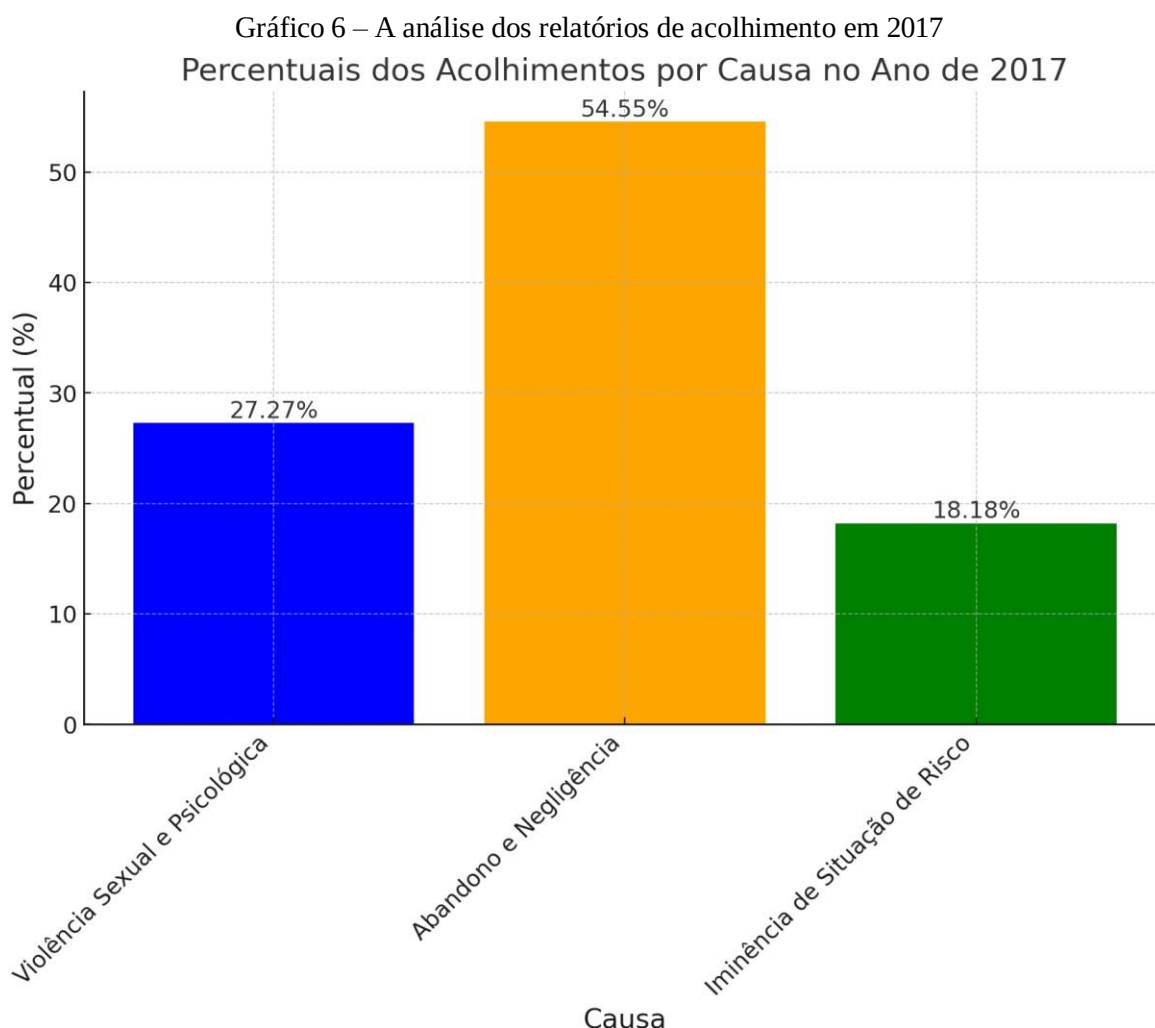
Em 2017, foram registrados 11 acolhimentos institucionais, abrangendo crianças e

adolescentes em diferentes faixas etárias (Gráfico 6). Os registros foram classificados em três categorias principais para o período, de acordo com as razões que motivaram a aplicação da medida de acolhimento:

- a) a violência sexual e psicológica configurou-se como uma das principais causas de acolhimento em 2017, evidenciando a vulnerabilidade de crianças e adolescentes no contexto familiar e comunitário, além da fragilidade na detecção precoce e proteção imediata dessas vítimas. Casos registrados:
 - Uma criança de 9 anos foi acolhida após ser identificada como vítima de violência sexual;
 - Uma adolescente foi institucionalizada em razão de ter sofrido violência sexual na residência do próprio genitor;
 - Um infante de 11 anos foi acolhido devido à violência psicológica persistente no ambiente familiar;
- b) abandono e negligência: a negligência e o abandono familiar seguiram como fatores relevantes para a institucionalização de crianças e adolescentes, refletindo a precariedade dos vínculos familiares e a ausência de suporte socioeconômico para famílias em situação de vulnerabilidade. Casos registrados:
 - Um infante de 11 anos e um adolescente de 12 anos foram acolhidos por abandono familiar, caracterizado pela ruptura dos vínculos e pela ausência de suporte parental;
 - Duas crianças, de 6 e 7 anos, foram institucionalizadas devido à negligência e exposição à violência doméstica, em contexto de uso abusivo de álcool por parte dos responsáveis;
 - Duas crianças foram acolhidas em função da negligência materna, associada ao uso de substâncias entorpecentes pela genitora;
 - Uma criança de 7 anos foi acolhida por abandono de incapaz, situação em que o responsável deixou a criança sozinha ou sem suporte adequado, configurando grave violação de direitos;
- c) iminência de situação de risco: a aplicação de medidas protetivas preventivas, com o objetivo de evitar a exposição direta a violências e situações de risco iminente, foi outra categoria identificada nos acolhimentos de 2017. Nessas situações, a medida de acolhimento é adotada de forma antecipada, em caráter preventivo, diante da ineficácia de intervenções anteriores no contexto familiar. Casos registrados:
 - Duas crianças, de 6 e 10 anos, e uma adolescente de 13 anos foram acolhidas por estarem em iminência de risco, ou seja, em contexto de vulnerabilidade extrema,

com alto potencial de violação iminente de seus direitos;

d) processos de adoção: durante o ano de 2017, não foram registrados processos de adoção referentes às crianças e adolescentes acolhidos.



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

Em relação aos acolhimentos, por causa, no ano de 2017, foram 11 acolhimentos; sendo 3 por violência sexual e psicológica (27,27%); 6 casos por abandono e negligência (54,55%); 2 casos de iminência de situação de risco (18,18%); nenhum processo de adoção (0%).

A análise dos registros de acolhimento institucional de Corumbá-MS no ano de 2017 evidencia a persistência de fatores estruturais que vulnerabilizam crianças e adolescentes, em especial a alta incidência de violência sexual e psicológica no ambiente doméstico, negligência e abandono, amplificados por situações de pobreza, uso abusivo de substâncias entorpecentes e fragilidade nos vínculos familiares.

É necessária a adoção de medidas preventivas de acolhimento em função da iminência de risco, especialmente quando esgotadas as possibilidades de proteção no âmbito familiar.

O cenário observado em 2017 reafirma a importância de políticas públicas integradas e intersetoriais, capazes de fortalecer as famílias em suas múltiplas vulnerabilidades, qualificando a rede de proteção para atuar de forma preventiva, evitando a institucionalização prolongada e assegurando os direitos fundamentais de crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

6.7 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2018

Seguimos com as análises dos relatórios do ano de 2018. A coleta e a análise de dados foram realizadas a partir da sistematização dos casos registrados, mantendo a categorização das principais causas de acolhimento e o perfil das crianças e dos adolescentes atendidos.

Com um total de 28 acolhimentos institucionais, o ano de 2018 apresentou um aumento expressivo no número de casos em comparação aos anos anteriores, refletindo a persistência de fatores estruturais de vulnerabilidade, agravados por questões de violência, negligência, abandono e migração irregular em contexto de fronteira. As causas foram agrupadas em categorias conforme apresentadas a seguir:

- a) violência física, psicológica e sexual: a violência física, psicológica e sexual se consolidou como uma das principais causas de acolhimento em 2018, afetando crianças e adolescentes em diferentes faixas etárias. Destaca-se a presença de situações de violência associadas ao uso abusivo de substâncias por parte dos responsáveis, evidenciando o impacto de múltiplas vulnerabilidades. Casos registrados:
 - Três crianças, entre 2 e 8 anos, acolhidas por maus-tratos, negligência e violência sexual, com relato de que a genitora era usuária de substâncias entorpecentes;
 - Um menino de 8 anos, vítima de violência sexual e agressão física;
 - Uma criança de 8 anos, acolhida por violência física;
 - Duas crianças e três adolescentes, acolhidos por iminência de situação de risco, incluindo exposição à violência;
 - Duas crianças de 10 anos, vítimas de maus-tratos;
 - Duas crianças e uma adolescente acolhidas por violência física e psicológica;
 - Um adolescente de 12 anos, vítima de violência física;
 - Um adolescente de 14 anos acolhido após ser vítima de violência sexual;
 - Uma adolescente de 15 anos acolhida em decorrência de violência sexual;
- b) negligência e abandono: a negligência parental e o abandono de incapaz foram fatores recorrentes, demonstrando a persistência de famílias em situação de extrema

vulnerabilidade, com histórico de uso de substâncias psicoativas, desestruturação familiar e ausência de suporte socioassistencial adequado. Casos registrados:

- Uma menina de 10 anos acolhida por negligência, com relato de que a genitora fazia uso de substâncias entorpecentes;
- Três adolescentes de 13 anos acolhidos por negligência e abandono de incapaz;

c) crianças e adolescentes migrantes e em trânsito internacional: a localização de Corumbá-MS em região de fronteira com a Bolívia segue refletida no aumento de casos de acolhimento de crianças e adolescentes migrantes, especialmente em situações de irregularidade migratória, deslocamentos não autorizados e uso de documentação falsa:

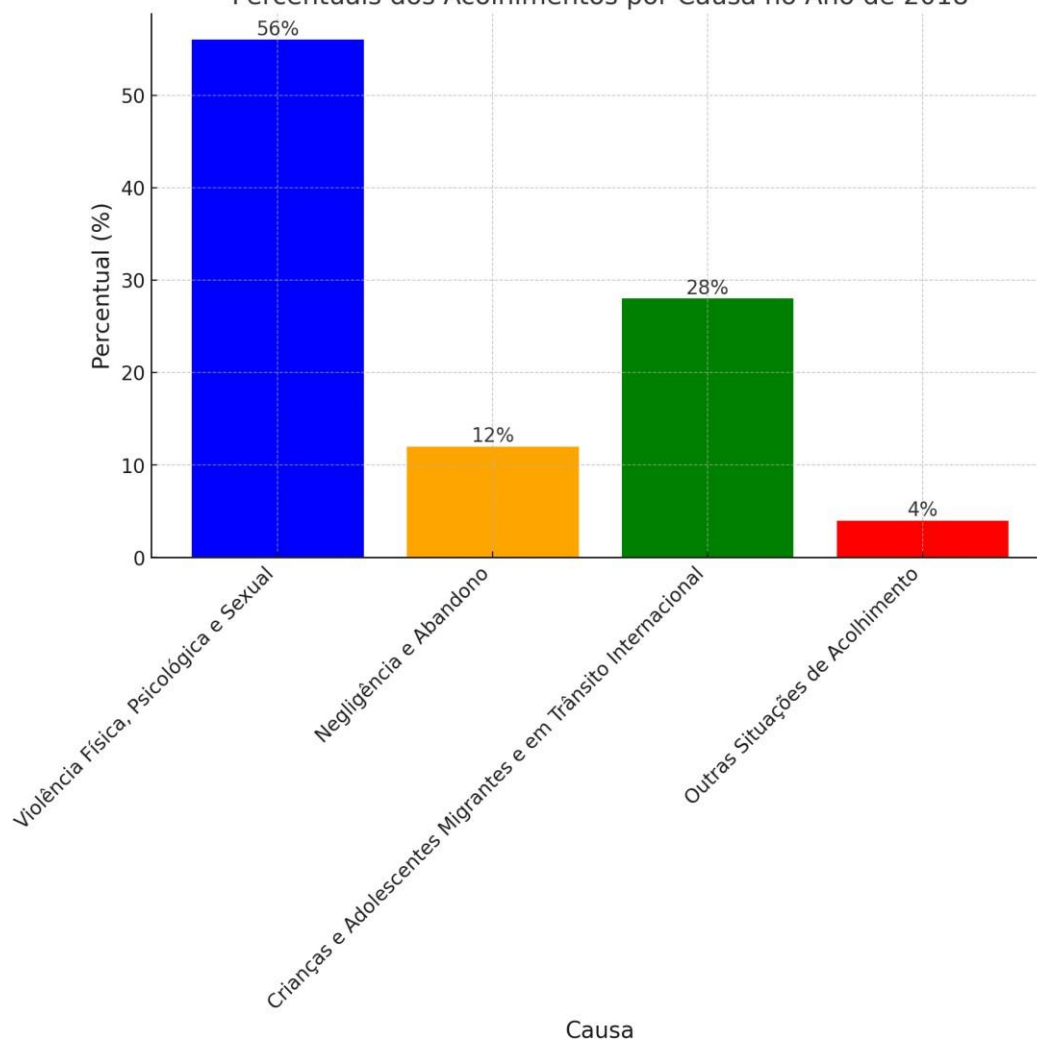
- Uma adolescente boliviana de 17 anos acolhida por estar viajando com amigos para São Paulo sem autorização dos responsáveis;
- Três adolescentes bolivianos, viajando com documentação falsa, acolhidos após a prisão do tio, responsável por obter os documentos fraudulentos;
- Um adolescente haitiano de 17 anos acolhido por viajar desacompanhado e sem autorização formal, com destino a Rolândia-PR;
- Um adolescente boliviano de 15 anos acolhido por não conseguir retornar à Bolívia em razão da interdição da fronteira;
- Um adolescente boliviano de 17 anos, acolhido por porte de documentos falsos, com o primo responsável detido pela aquisição da documentação;

Esses registros demonstram a vulnerabilidade específica de crianças e adolescentes migrantes em regiões de fronteira, reforçando a necessidade de articulação interinstitucional e internacional entre Brasil e países vizinhos para garantir a proteção de direitos e, quando necessário, a repatriação segura e assistida. Além disso, os dados apontaram a necessidade de fortalecer mecanismos de fiscalização para combater redes de tráfico de pessoas e falsificação de documentos.

d) outras situações de acolhimento: um bebê de dois meses, filho de uma adolescente em situação de acolhimento, foi registrado como novo acolhimento em função da impossibilidade da genitora em prover cuidados adequados.

Gráfico 7 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2018

Percentuais dos Acolhimentos por Causa no Ano de 2018



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

Portanto, dos 25 acolhimentos no ano 2018, 14 acolhimentos foram por violência física, psicológica e sexual (56%); 3 por negligência e abandono (12%); 7 crianças e adolescentes migrantes e em trânsito internacional (28%); 1 outra situação de acolhimento (4%); 3 processos de adoção, envolvendo duas irmãs, de 7 e 14 anos, adotadas em conjunto e um menino de 9 anos adotado individualmente.

Desafios específicos relacionados à proteção de crianças e adolescentes migrantes em contexto de fronteira, com exposição a redes ilícitas e situações de documentação irregular, apresentaram-se neste período. O ano de 2018 refletiu uma intensificação dos casos de acolhimento, especialmente devido à violência física, psicológica e sexual (56%), que foi a principal causa. A negligência e o abandono familiar (12%) também seguiram como causas significativas, com um número expressivo de crianças e adolescentes afetados por desestruturação familiar. A migração irregular e as dificuldades de identificação de migrantes,

uma característica marcante da fronteira, representam 28% dos acolhimentos.

Esses dados indicam a continuidade de fatores estruturais de vulnerabilidade na região de Corumbá, como violência familiar e migração irregular, e reforçam a necessidade de políticas públicas mais eficazes para garantir a proteção de crianças e adolescentes em situações de risco, incluindo ações de prevenção à violência e estratégias de apoio às famílias vulneráveis. A necessidade de aprimorar os processos de identificação e acompanhamento de migrantes também é evidente, assim como a importância da articulação interinstitucional para a proteção de direitos dessa população em movimento.

6.8 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2019

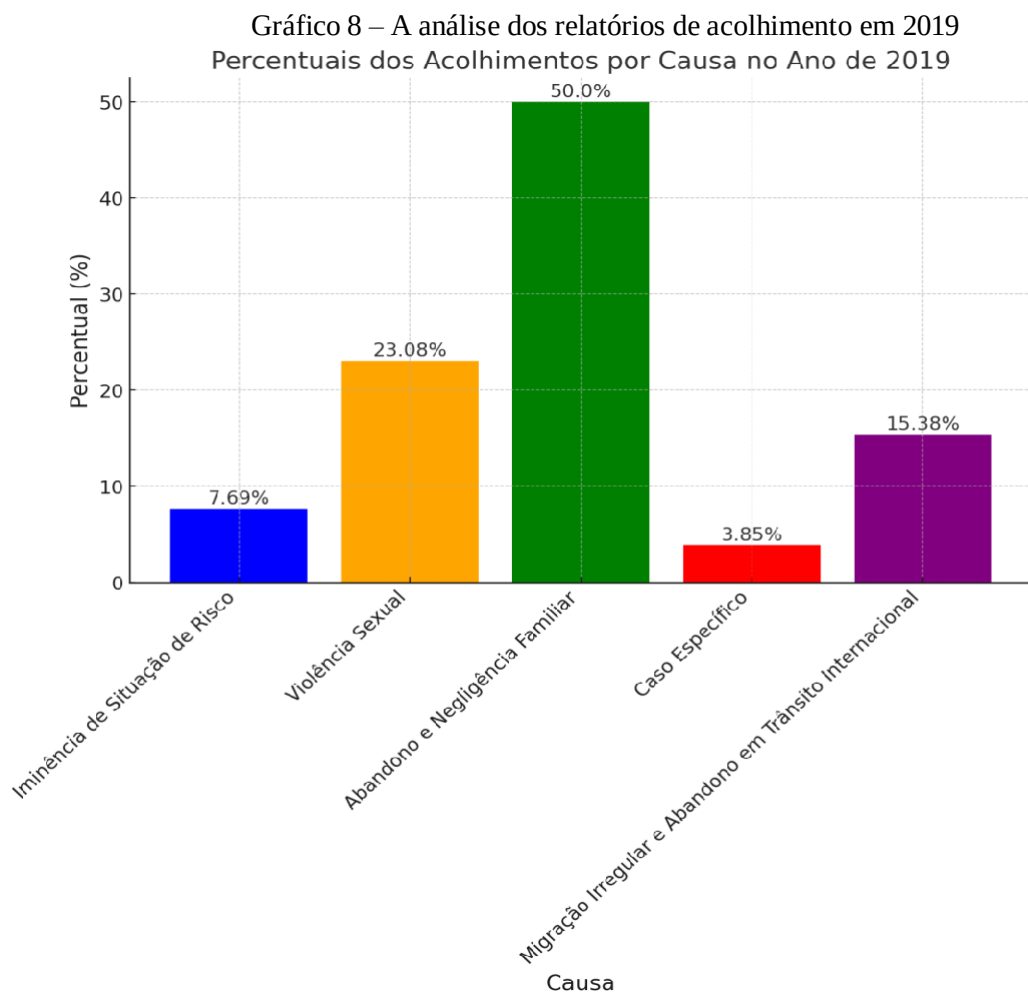
Seguimos com a análise qualitativa dos relatórios do ano de 2019. A análise dos relatórios de acolhimento de 2019 revela múltiplos fatores que levaram crianças e adolescentes a serem afastados de suas famílias e inseridos em serviços de acolhimento institucional (Gráfico 8). Entre esses fatores, destacam-se negligência, violência sexual, abandono, exploração sexual e situação de rua.

Ao longo do ano, 29 acolhimentos institucionais foram registrados, envolvendo crianças e adolescentes em diferentes situações de vulnerabilidade. O contexto de vulnerabilidade social, associado à condição de município de fronteira, segue influenciando o perfil das crianças e dos adolescentes acolhidos, especialmente no que tange a casos de abandono, negligência, violência e migração irregular.

A compreensão aprofundada dos perfis dessas crianças e adolescentes, bem como dos fatores sociais, familiares e estruturais que culminam no acolhimento, é fundamental para embasar políticas públicas preventivas e melhorar as estratégias de atendimento:

- a) iminência de situação de risco: casos em que a criança ou adolescente foi acolhido preventivamente, em razão da exposição a risco iminente de violação de direitos:
 - Uma criança de 11 anos foi acolhida por estar em iminência de situação de risco;
 - Um menino de 8 anos também foi acolhido preventivamente;
- b) violência sexual: a violência sexual permanece como uma das principais causas de acolhimento de meninas e adolescentes, evidenciando a fragilidade da proteção familiar e a necessidade de fortalecimento das estratégias de prevenção e responsabilização dos agressores:
 - Três meninas, com idades entre 8 e 10 anos, foram acolhidas por terem sido vítimas de violência sexual;

- Três adolescentes, com idades entre 13 e 17 anos, também foram acolhidas devido a situações de violência sexual;
- c) abandono e negligência familiar: o abandono e a negligência, especialmente em contextos de vulnerabilidade socioeconômica e uso de substâncias psicoativas por parte dos responsáveis, foram fatores recorrentes nos acolhimentos registrados:
 - Três crianças, entre 5 e 11 anos foram acolhidas por abandono de incapaz;
 - Dois adolescentes em situação de rua foram acolhidos por abandono familiar;
 - Seis adolescentes foram acolhidos devido à negligência familiar, associada à ausência de cuidados com a saúde física e mental, histórico de uso de substâncias entorpecentes e transtornos de comportamento;
 - Duas adolescentes, que além da negligência familiar e da falta de cuidados em saúde, foram vítimas de exploração sexual;
 - Caso específico: uma bebê de 11 meses, filha de uma adolescente já acolhida na unidade, foi institucionalizada junto a genitora;
- d) migração irregular e abandono em trânsito internacional: em função da localização geográfica de Corumbá-MS, diversos acolhimentos envolveram crianças e adolescentes migrantes, geralmente em situação de deslocamento irregular ou abandono durante viagens internacionais:
 - Duas crianças haitianas, meninas de 7 e 9 anos, foram encontradas abandonadas na rodoviária. A menina de 7 anos portava um bilhete pedindo que o Conselho Tutelar fosse acionado. Relatou-se que ela havia se perdido da tia na Bolívia. O pai foi localizado em Goiânia/GO e veio buscá-la. A mãe estava no Chile;
 - Um adolescente boliviano de 15 anos e um menino boliviano de 9 anos foram acolhidos por estarem viajando desacompanhados;
 - Um adolescente venezuelano de 17 anos, proveniente da Bolívia e em trânsito para São Paulo-SP, foi acolhido por estar desacompanhado. Posteriormente, ele se evadiu da unidade de acolhimento.



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

Em relação ao percentual dos acolhimentos, por causa, no ano de 2019, em que foram feitos 29 acolhimentos, por iminência de situação de risco, foram 2 casos (7,69%); por violência sexual, 6 casos (23,08%); por abandono e negligência familiar, 13 casos (50%); 1 caso específico (3,85%); por migração irregular e abandono em trânsito internacional, foram 4 casos (15,38%); quanto aos processos de adoção, foram de 2 meninas (7,69%).

6.9 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2020

O ano de 2020 foi marcado pela pandemia de coronavírus (Covid-19), cujos impactos transcenderam o campo da saúde pública e atingiram diretamente as condições socioeconômicas das famílias em situação de vulnerabilidade social. Em regiões de fronteira, como o município de Corumbá-MS, os efeitos da crise sanitária foram particularmente intensos, refletindo-se no aumento da demanda de serviços públicos.

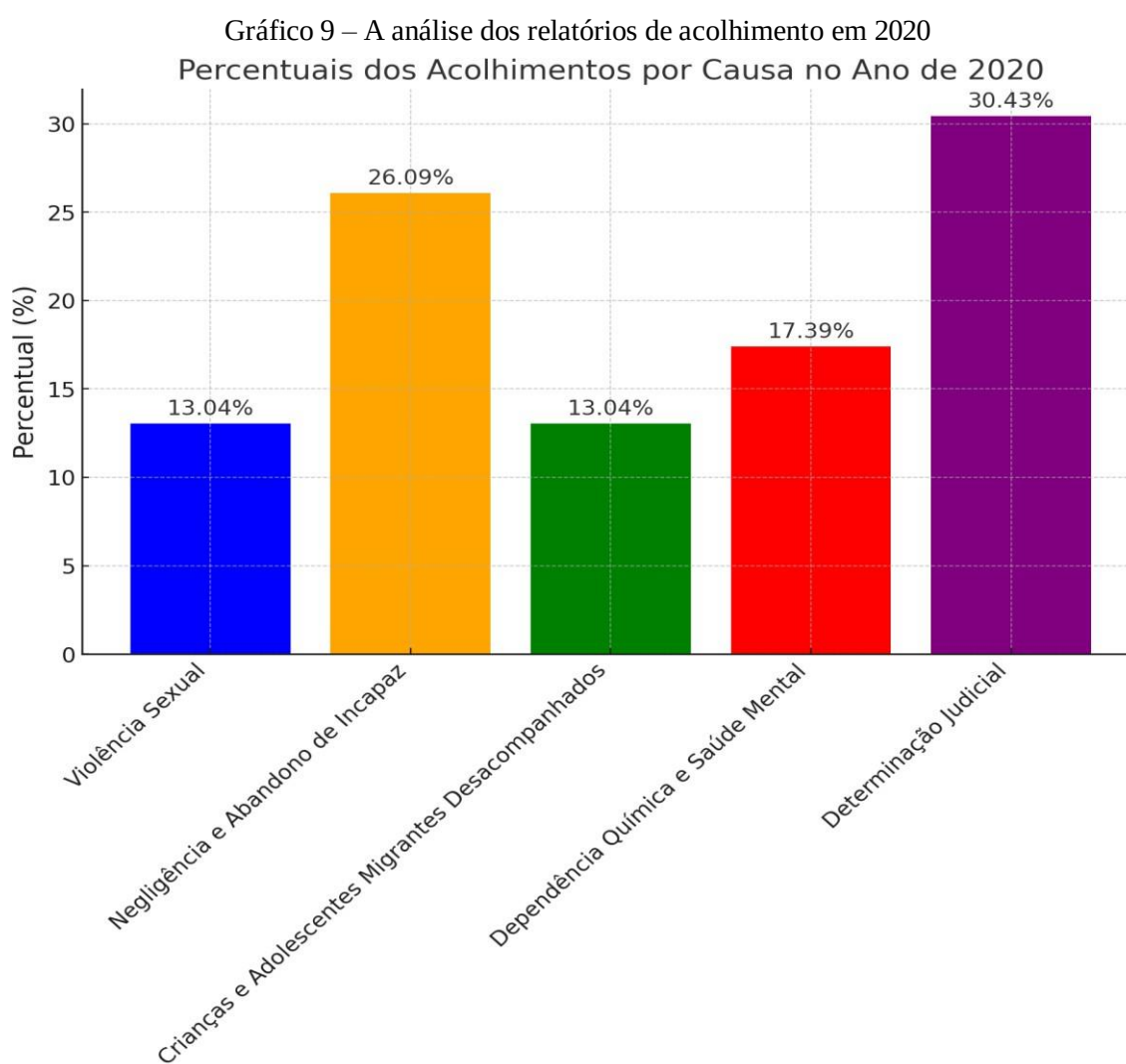
A pandemia de Covid-19 aprofundou vulnerabilidades preexistentes e impôs novas

dinâmicas aos serviços públicos, especialmente em territórios de fronteira. As informações analisadas apontam para a centralidade de políticas intersetoriais voltadas à proteção da infância e adolescência, articulando ações nas áreas de assistência social, saúde, educação e direitos humanos, com ênfase na proteção de grupos em maior situação de vulnerabilidade, como crianças migrantes, adolescentes em uso de substâncias e vítimas de violência sexual.

No ano de 2020 (Gráfico 9), foram registrados 23 acolhimentos institucionais envolvendo crianças e adolescentes nas casas de acolhimento analisadas:

- a) violência sexual: a violência sexual segue como uma das principais causas de acolhimento, com quatro registros no período:
 - Uma adolescente de 14 anos e uma menina de 8 anos foram acolhidas por serem vítimas de violência sexual;
 - Uma menina de 8 anos também foi acolhida devido à vitimização por violência sexual;
 - Uma adolescente brasileira de 13 anos foi acolhida após ser vítima de violência sexual;
- b) negligência e abandono de incapaz: os casos de negligência e abandono de incapaz estiveram presentes em sete acolhimentos, demonstrando a fragilidade da rede de proteção familiar durante a pandemia:
 - Uma menina de 9 anos foi acolhida em situação de rua devido à negligência familiar;
 - Dois adolescentes, de 12 e 14 anos, foram acolhidos por negligência, iminência de risco e histórico de dependência química;
 - Um adolescente brasileiro de 15 anos foi acolhido por abandono de incapaz;
 - Uma adolescente brasileira de 15 anos foi acolhida devido à negligência e violência física;
 - Uma adolescente brasileira de 11 anos foi acolhida por negligência familiar;
- c) crianças e adolescentes migrantes desacompanhados: a vulnerabilidade migratória e os desafios enfrentados por famílias estrangeiras são evidentes nos registros de acolhimento do período:
 - Duas meninas haitianas de 7 e 11 anos foram acolhidas por estarem desacompanhadas do responsável legal. Após busca ativa, familiares foram localizados no Chile;
 - Um adolescente haitiano de 13 anos foi acolhido por estar desacompanhado do responsável legal;
- d) dependência química e saúde mental:

- Dois adolescentes apresentaram histórico de uso de substâncias entorpecentes, estando em situação de negligência e risco iminente;
 - Dois adolescentes de 12 e 14 anos foram acolhidos devido à negligência familiar, iminência de risco e dependência química;
- e) determinação judicial:
- Sete acolhimentos ocorreram por determinação judicial, sem especificação detalhada nos relatórios, possivelmente relacionados à necessidade de afastamento emergencial das crianças e dos adolescentes de seus ambientes familiares;
- f) processos de adoção: (no ano de 2020, foram registrados dois processos de adoção)
- Uma menina de 5 anos, acolhida desde novembro de 2019, em razão de abandono de incapaz;
 - Três irmãos, com idades entre 2 e 8 anos, acolhidos desde 2018.



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

O percentual de causas de acolhimento para o ano 2020 para os 23 acolhimentos foram: 3 casos de violência sexual (13,04%); 6 de negligência e abandono de incapaz (26,09%); 3 de crianças e adolescentes migrantes desacompanhados (13,04%); 4 de dependência química e saúde mental (17,39%); 7 por determinação judicial (30,43%); 2 casos de processos de adoção (8,7%).

A análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2020 evidencia os impactos da pandemia na intensificação de vulnerabilidades sociais e familiares. Os principais fatores de risco observados foram: violência sexual, negligência e abandono, crianças e adolescentes migrantes que viajavam desacompanhados, dependência química e transtornos de comportamento em adolescentes.

6.10 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2021

A proximidade com a Bolívia, a existência de rotas de migração formal e informal e a condição de Corumbá como cidade de passagem e permanência temporária criam um cenário em que crianças e adolescentes, nacionais e estrangeiros, tornam-se especialmente vulneráveis à violação de direitos. A análise dos dados permite visualizar um quadro multifacetado de vulnerabilidades, que envolve fatores migratórios, socioeconômicos, culturais e institucionais. Foram 29 acolhimentos no ano de 2021 (Gráfico 10).

Quanto aos principais perfis e causas de acolhimento no período, com base nos relatórios analisados, classificamos os casos em categorias de acordo com suas causas primárias, destacando-se a interseção entre vulnerabilidades sociais, dinâmicas transfronteiriças e violações de direitos:

a) crianças e adolescentes migrantes em situação irregular ou desacompanhados:

- Adolescente de 14 anos, de nacionalidade boliviana, acolhida por estar em deslocamento internacional sem a devida autorização para viagem;
- Criança de 7 anos, de nacionalidade haitiana, encontrada viajando desacompanhada de seus responsáveis legais, acompanhada por terceiros;
- Adolescente de 17 anos, de nacionalidade venezuelana, em trânsito no território brasileiro, sem portar documentos de autorização de viagem;

Nesses casos, observa-se o impacto direto da mobilidade internacional e da ausência de mecanismos regulares de controle ou proteção específica para crianças e adolescentes em contexto migratório, especialmente em uma fronteira seca e de alta permeabilidade como a de

Corumbá.

b) acolhimento por ausência de responsáveis ou redes de apoio:

- Dois adolescentes brasileiros, de 14 e 17 anos, foram apreendidos por furto de veículo e, após a liberação policial, encaminhados ao acolhimento em razão da inexistência de familiares ou responsáveis no município;
- Criança de 10 anos encontrada perdida e sem informações sobre seus responsáveis legais;
- Adolescente de 15 anos, identificada em situação de rua, sem vínculos familiares na região;

c) violência física, negligência e abandono:

- Adolescente de 12 anos, vítima de violência física no ambiente familiar;
- Duas meninas, irmãs de 10 e 12 anos, acolhidas por negligência familiar;
- Adolescente de 12 anos acolhida por situação de negligência e omissão de cuidados;
- Dois meninos, irmãos de 7 e 9 anos, vítimas de violência física e abandono de incapaz;
- Cinco crianças, irmãos com idades entre 2 e 13 anos, acolhidos em razão de violência física, abandono e negligência;
- Grupo de quatro irmãos, com idades entre 2 e 12 anos, vítimas de maus-tratos, negligência e exploração em atividades de mendicância;

A alta incidência de negligência e violência intrafamiliar indicam a sobreposição de vulnerabilidades socioeconômicas e fragilidades nas estruturas de cuidado, com agravantes associados a condições precárias de moradia, trabalho informal e insegurança alimentar — fenômenos frequentes em áreas de fronteira com fluxos migratórios de caráter econômico.

d) acolhimento em razão da prisão ou detenção de responsáveis:

- Duas crianças, de 2 e 10 anos, foram acolhidas após a prisão de sua mãe por furto em supermercado;

A detenção de responsáveis, especialmente mães em situação de pobreza, reflete a vulnerabilidade de mulheres migrantes e brasileiras em regiões fronteiriças, onde há escassez de redes de apoio e prevalência de trabalhos precários, muitas vezes ligados à economia informal transfronteiriça.

e) violência sexual e exploração:

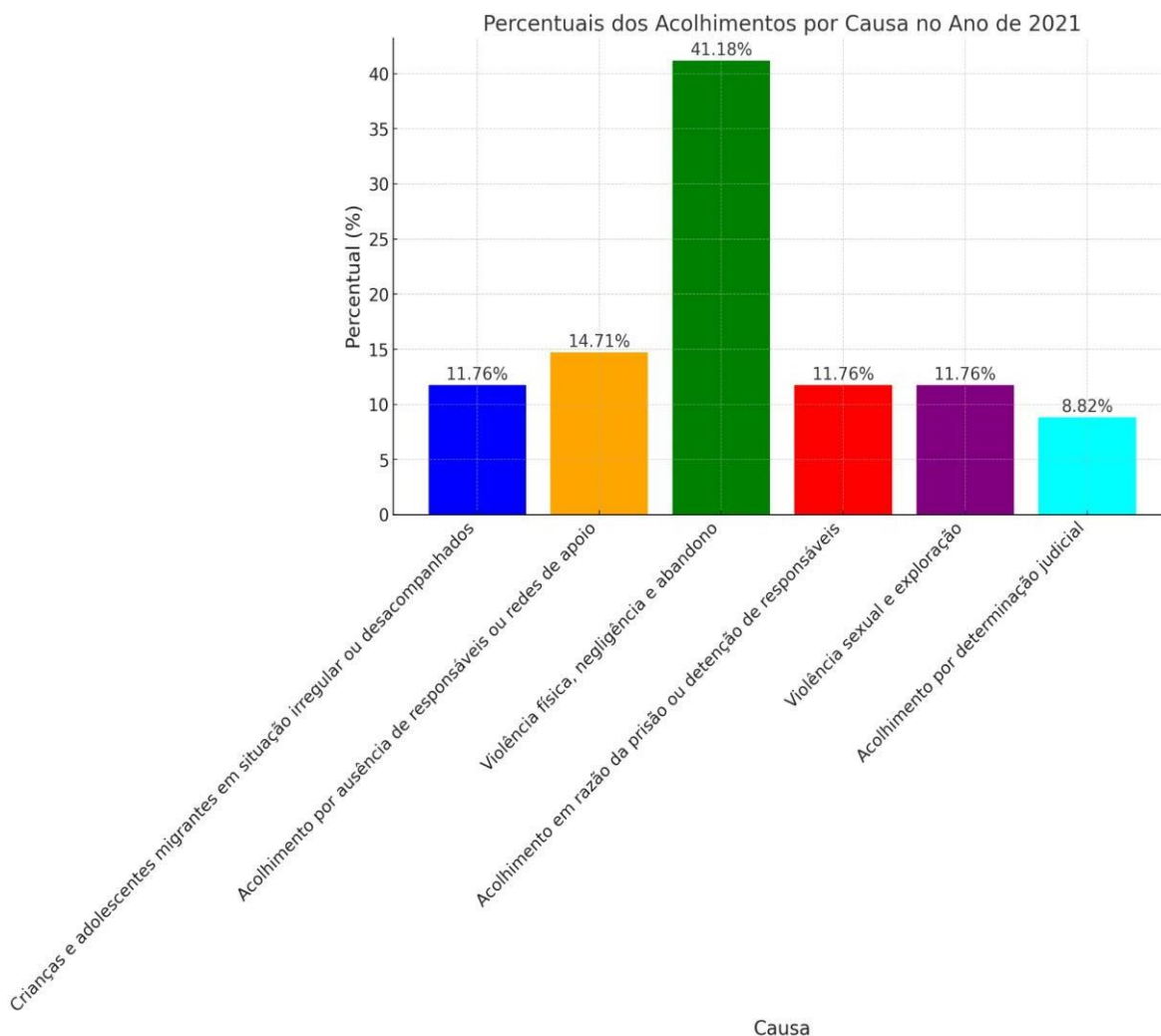
- Adolescente de 14 anos acolhida em razão de violência sexual e negligência familiar;
- Duas irmãs, ambas com 13 anos, acolhidas por determinação judicial em virtude de violência sexual e negligência no âmbito doméstico;

A violência sexual em áreas de fronteira é frequentemente associada à fragilidade das redes de proteção locais, à ausência de políticas públicas transfronteiriças específicas para crianças e adolescentes e à vulnerabilidade de meninas em situação de migração ou pobreza extrema.

f) acolhimento por determinação judicial:

- Três irmãos, de 9, 13 e 16 anos, acolhidos por decisão judicial em função da constatação de risco iminente à integridade física e psíquica.

Gráfico 10 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2021



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

O quantitativo e o percentual de acolhimentos por causa no ano 2021, para 29 acolhimentos, foi de 4 crianças e adolescentes migrantes em situação irregular ou desacompanhados (11,76%); 5 casos de acolhimento por ausência de responsáveis ou redes de apoio (14,71%); 14 casos de violência física, negligência e abandono (41,18%); 4 de acolhimento em razão da prisão ou detenção de responsáveis (11,76%); 4 de violência sexual e

exploração (11,76%); 3 de acolhimento por determinação judicial (8,82%); consta somente um caso de adoção (3,45%).

Em 2021, a maior parte dos acolhimentos em Corumbá-MS foi relacionada à violência física, negligência e abandono, com 48,28% dos casos registrados. A violência sexual e a exploração, bem como a migração irregular, representam uma preocupação constante, refletindo as vulnerabilidades exacerbadas pela condição de fronteira da região. O acolhimento preventivo e as situações relacionadas à ausência de redes de apoio também marcaram uma parte significativa das razões para o acolhimento, apontando para a necessidade de estratégias mais eficazes de apoio às famílias, especialmente em contextos de vulnerabilidade socioeconômica e migração irregular.

A atuação do Judiciário no contexto fronteiriço, especialmente em casos de migração irregular, tráfico de pessoas e abandono familiar, evidencia a importância de ações integradas entre sistema de justiça, rede de proteção local e serviços que atendam às migrações.

Os dados analisados apontam para um cenário de extrema complexidade no contexto de acolhimento de crianças e adolescentes em Corumbá-MS, marcado pela sobreposição de vulnerabilidades sociais, econômicas e migratórias.

Compreender o acolhimento institucional em Corumbá-MS exige um olhar atento às especificidades da fronteira, onde o fluxo de pessoas é dinâmico e permeado por assimetrias sociais e econômicas, desafiando a capacidade de resposta da rede de proteção local.

6.11 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2022

Os registros analisados evidenciam que o acolhimento em Corumbá-MS no ano de 2022 (Gráfico 11) contou com 26 crianças acolhidas, e foi frequentemente motivado por situações de negligência severa, associada ao uso abusivo de substâncias entorpecentes por parte de genitores ou responsáveis, bem como pela exposição à violência física, sexual e à exploração econômica.

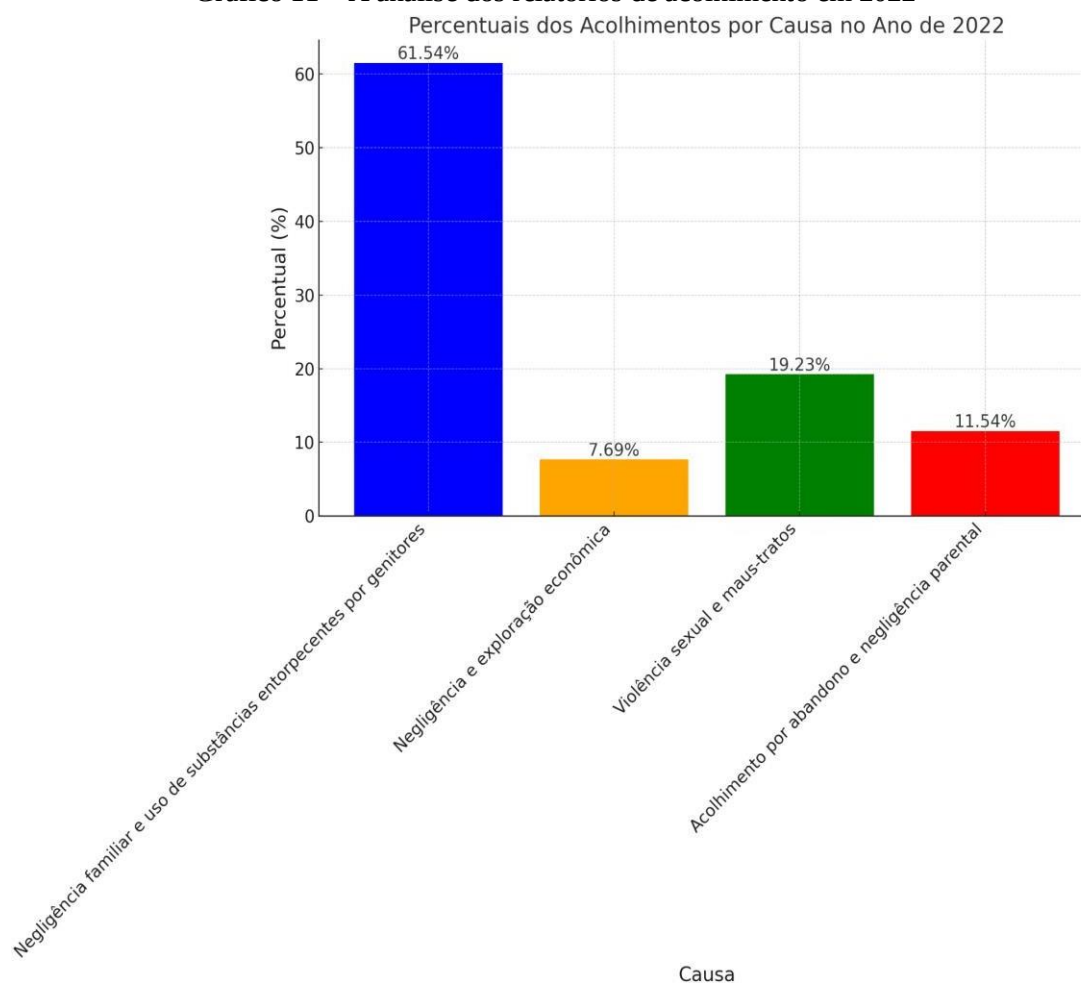
Principais causas de acolhimento e perfis de crianças e adolescentes:

a) acolhimento por negligência familiar e uso de substâncias entorpecentes por genitores:

- Quatro irmãos, com idades de 5, 7, 9 e 12 anos, vítimas de negligência e violência sexual, cujos genitores são usuários de substâncias entorpecentes;
- Cinco crianças, irmãos de 3 a 10 anos, vítimas de negligência, genitora usuária de substância entorpecente;

- Menino de 6 anos, vítima de negligência, cuja genitora é usuária de substâncias entorpecentes;
 - Dois meninos, irmãos, com idades de 2 e 9 anos, e uma irmã de 7 anos, acolhidos por negligência, sendo a genitora usuária de substâncias entorpecentes;
 - Menino de 11 anos, vítima de negligência, também filho de genitora usuária de substâncias entorpecentes;
 - Três crianças, irmãos, vítimas de abandono de incapaz, cujos genitores são usuários de substâncias entorpecentes;
- b) acolhimento por negligência e exploração econômica:
- Dois meninos, irmãos, com idades de 10 e 11 anos, vítimas de negligência e trabalho infantil;
- c) acolhimento por violência sexual e maus-tratos:
- Menina de 10 anos, vítima de violência sexual;
 - Menino de 9 anos acolhido em razão de negligência e maus-tratos;
 - Três adolescentes e uma criança de 11 anos, irmãos, vítimas de maus-tratos e negligência;
- d) acolhimento por abandono e negligência parental:
- Duas adolescentes acolhidas por negligência e abandono;
 - Uma criança e uma adolescente, irmãs, acolhidas por negligência e abandono material;
- e) processos de adoção: consta o registro de um processo de adoção, uma adolescente de 12 anos.

Gráfico 11 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2022



Fonte: elaborado pela própria autora

A distribuição por causa de acolhimento no ano de 2022 foi, para 26 acolhimentos, de 16 por negligência familiar e uso de substâncias entorpecentes por genitores (61,54%); 2 por negligência e exploração econômica (7,69%); 5 por violência sexual e maus-tratos (19,23%); 3 acolhimentos por abandono e negligência parental (11,54%); 1 adoção (3,85%).

Negligência familiar e uso de substâncias entorpecentes por genitores continuam sendo as principais causas de acolhimento, com 61,54% dos casos, refletindo as dificuldades socioeconômicas e familiares que levam à vulnerabilidade das crianças.

6.12 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2023

A análise dos dados referentes ao ano de 2023 (Gráfico 12), obtidos por meio dos relatórios institucionais e registros dos serviços de acolhimento das casas mencionadas, possibilitou a identificação dos principais fatores que motivaram a aplicação de medidas

protetivas, assim como o perfil das crianças e dos adolescentes acolhidos. A seguir, são apresentadas as principais categorias de acolhimento e as circunstâncias associadas às violações de direitos identificadas ao longo do referido ano:

- a) negligência associada ao uso de substâncias entorpecentes por genitores: o uso abusivo de substâncias entorpecentes por parte de pais e responsáveis foi fator determinante em diversos casos de acolhimento registrados em 2023. Esse fator se mostrou diretamente relacionado à negligência severa, caracterizada pela incapacidade de prover cuidados básicos de saúde, alimentação, higiene e segurança:
- Dois irmãos, de 1 e 3 anos, acolhidos em razão de negligência, tendo a genitora como usuária de substâncias entorpecentes;
 - Uma menina de 8 meses, acolhida por negligência. Genitora usuária de substâncias entorpecentes;
 - Um menino, recém-nascido, acolhido por negligência e iminência de risco. Genitora usuária de substâncias entorpecentes;
 - Uma menina de 6 meses acolhida por negligência. Genitora usuária de substâncias entorpecentes;
 - Uma menina de 2 anos vítima de abandono de incapaz. Pais usuários de substâncias entorpecentes;
 - Uma menina de 1 ano acolhida por negligência e violência, com pais usuários de substâncias entorpecentes;

A relação entre o uso de drogas e a perda de capacidade parental foi recorrente, evidenciando a fragilidade das redes de apoio familiar e comunitária, sobretudo em contextos de extrema vulnerabilidade social.

- b) negligência e maus-tratos: além da negligência vinculada ao uso de substâncias, também foram registrados casos em que a omissão de cuidados e os maus-tratos foram os principais fatores de acolhimento:
- Dois irmãos, de 6 e 8 anos, acolhidos por negligência;
 - Um menino de 6 anos, vítima de maus-tratos e negligência;
 - Um menino de 9 anos, vítima de violência física e negligência;
 - Três irmãs, de 2, 6 e 12 anos, acolhidas por negligência e abandono;
 - Uma menina de 11 anos acolhida por negligência e violência sexual;
 - Um menino de 11 anos, vítima de negligência e violência física;
 - Um menino de 6 anos, vítima de violência física e psicológica. Neste caso específico, destaca-se a menção da genitora, de nacionalidade boliviana, que relatou ter sido

vítima de xenofobia, o que pode ter contribuído para o agravamento da situação familiar;

Os casos de negligência e maus-tratos refletem não apenas fragilidades familiares, mas também a ausência de suporte psicossocial adequado, sobretudo em famílias monoparentais, migrantes ou em situação de extrema pobreza.

c) acolhimento por iminência de risco e descontinuidade de processos de adoção:

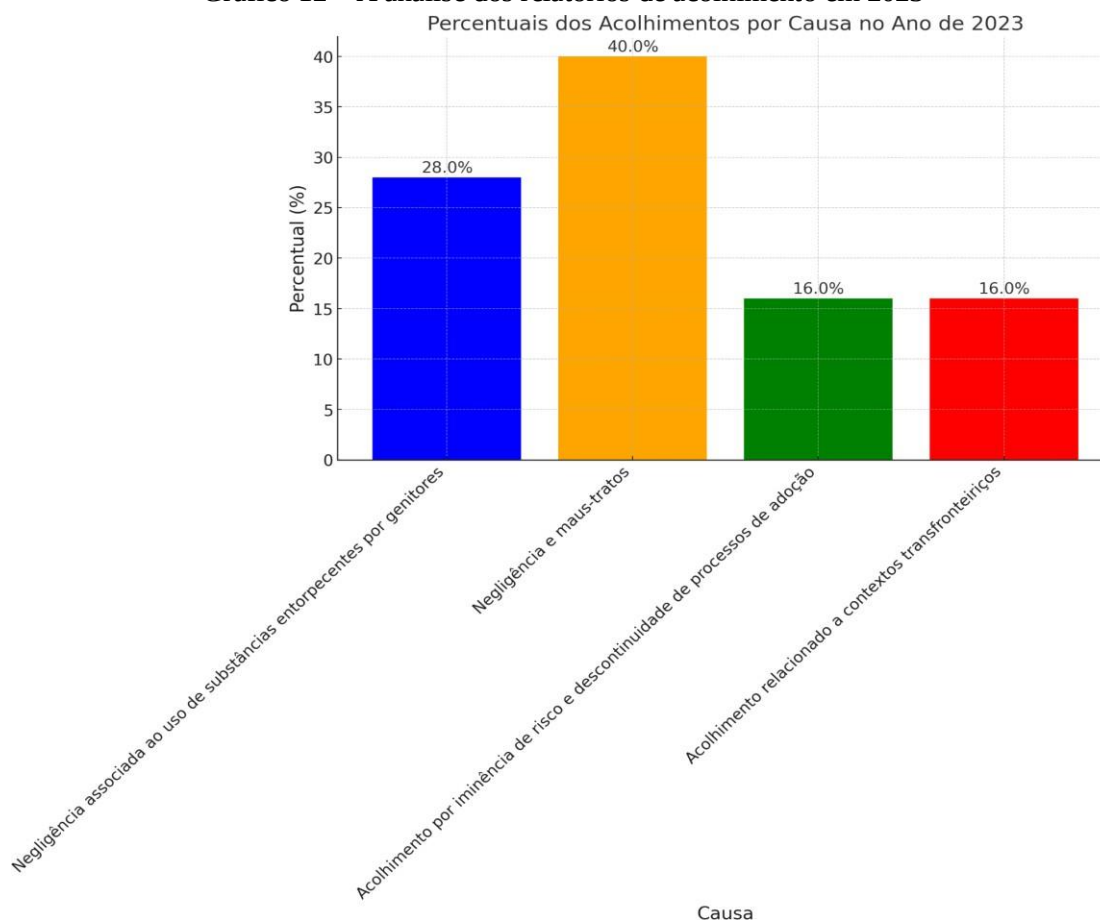
- Dois meninos, irmãos de 3 e 10 anos, acolhidos por iminência de situação de risco, em contexto de vulnerabilidade familiar severa;
- Dois meninos, irmãos de 2 e 9 anos, acolhidos em razão da descontinuidade de processo de adoção;

d) acolhimento relacionado a contextos transfronteiriços e atividades ilícitas:

- Três crianças de nacionalidade boliviana foram acolhidas após a detenção de seus genitores, envolvidos no transporte de substâncias entorpecentes. Posteriormente, os responsáveis foram liberados pela Polícia Federal.

Um outro caso semelhante envolveu uma criança boliviana, também acolhida após a detenção e posterior liberação dos genitores.

Gráfico 12 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2023



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

A análise quantitativa e percentual das causas dos 25 acolhimentos em 2023 demonstrou que a negligência associada ao uso de substâncias entorpecentes por genitores foi a causa de 7 acolhimentos (28%); 10 casos de negligência e maus-tratos (40%); 4 acolhimentos por iminência de risco e descontinuidade de processos de adoção (16%); 4 acolhimentos relacionados a contextos transfronteiriços (16%); conforme os registros analisados, em 2023, um total de dez crianças acolhidas nos serviços de proteção de Corumbá-MS foram encaminhadas para adoção. Esse dado sugere que, para parte significativa das crianças, a reintegração familiar mostrou-se inviável, levando à necessidade de inserção em novas famílias, por meio de processos de adoção legal. Esse quantitativo de crianças encaminhadas para adoção demonstra as dificuldades das famílias para reaver a guarda de seus filhos; a análise dos relatórios de 2022 já apontavam esse panorama.

A análise dos dados referentes ao ano de 2023 evidencia um perfil complexo e multifacetado das crianças e dos adolescentes acolhidos nos serviços de proteção de Corumbá-MS. As situações de negligência severa, violência física e sexual, abandono e exposição a

ambientes de risco são fortemente atravessadas por fatores estruturais, como a pobreza, o uso abusivo de substâncias e a desestruturação familiar. No contexto de fronteira, esses fatores são potencializados por dinâmicas transnacionais que envolvem migração e fragilidades institucionais no fluxo de proteção de crianças.

6.13 Análise dos registros de acolhimento institucional em Corumbá-MS no ano de 2024

Seguindo nossa análise, apresentamos abaixo os dados referente ao ano de 2024 (Gráfico 13), com destaque para situações de negligência, violência intrafamiliar, abandono e exposição a ambientes insalubres. No contexto de fronteira, a presença significativa de crianças e adolescentes de nacionalidade boliviana, bem como a recorrência de casos associados a prisões de genitores por envolvimento com o tráfico de substâncias entorpecentes, evidenciam a complexa interface entre vulnerabilidade social, dinâmica transfronteiriça e violação de direitos:

- a) negligência associada ao uso de substâncias entorpecentes, transtornos mentais, abandono e violência, com 25 acolhimentos:
 - Um menino de 5 anos veio transferido de outra casa de acolhimento. Encaminhado para adoção;
 - Duas meninas, de 4 e 7 anos, irmãs, por estarem em iminência de situação de risco, em determinação judicial após acompanhamento familiar sem êxito; negligência contínua, violência intrafamiliar, exposição das crianças a consumo de bebida alcoólica e ambiente insalubre. Encaminhadas para adoção;
 - Uma menina de 6 anos por estar em iminência de situação de risco, por determinação judicial após acompanhamento familiar sem êxito; negligência contínua, violência intrafamiliar, exposição das crianças a consumo de bebida alcoólica e ambiente insalubre. Encaminhada para adoção;
 - Duas crianças, irmãos 3 e 6 anos, por estarem em iminência de situação de risco, por determinação judicial após acompanhamento familiar sem êxito; negligência contínua, violência intrafamiliar, exposição das crianças a consumo de bebida alcoólica e ambiente insalubre. Encaminhadas para adoção;
 - Duas crianças, irmãos de 6 e 10 anos, por negligência, genitora apresenta características condizentes com possíveis distúrbios mentais;
 - Quatro crianças, irmãos de 2 a 6 anos, por estarem em iminência de situação de risco, família com histórico de negligência contínua, consumo excessivo de bebida

alcoólica, violência e ambiente insalubre. Encaminhadas para adoção;

- Quatro crianças, irmãos com idades entre 10 meses e 10 anos, vítimas de negligência e abandono de incapaz. Genitores usuários de substância entorpecente;
- Um menino de 10 anos por determinação judicial por não haver familiares interessados na guarda;
- Um menino de 6 anos, negligência, abandono devido a conflitos familiares;
- Uma menina de 10 anos, por abandono de incapaz e negligência. Genitora apresentava características condizentes com possíveis distúrbios mentais;
- Uma menina de 6 anos, vítima de violência física e negligência. Familiares com histórico de uso abusivo de bebida alcoólica;
- Cinco crianças, grupo de irmãos, de 9 meses a 8 anos, por negligência. Genitor apresentava características condizentes com possíveis distúrbios mentais;

b) acolhimento relacionado a contextos transfronteiriços, com 6 acolhimentos:

- Quatro crianças bolivianas, entre 3 e 10 anos, acolhidas após a prisão de ambos os genitores pela Polícia Federal em razão do transporte de substâncias entorpecentes;

c) abandono e negligência:

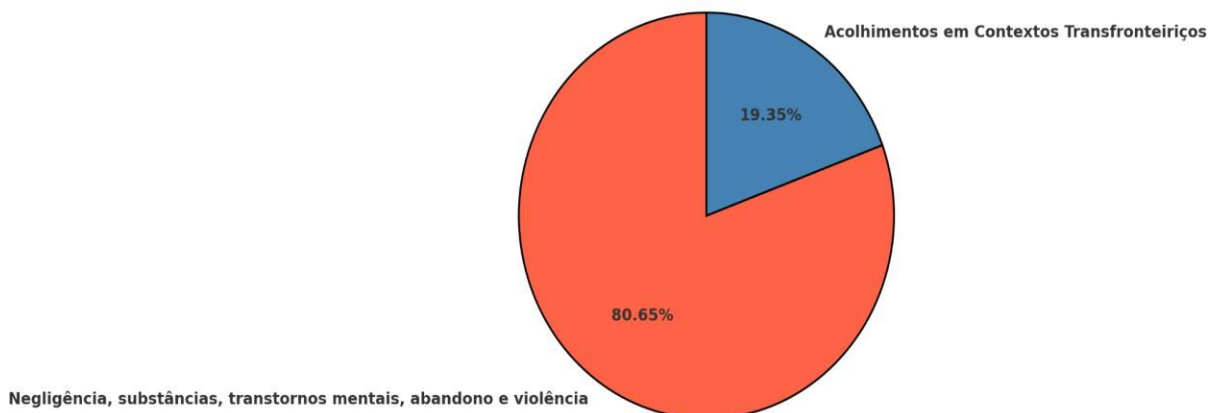
- Menino boliviano de 9 meses, configurando situação de abandono. A genitora alegou dificuldades financeiras e documentais para seguir com a criança para o Chile;

d) vítima de violência física:

- Uma menina de 3 anos (genitora de nacionalidade boliviana).

Gráfico 13 – A análise dos relatórios de acolhimento em 2024

Percentual dos Acolhimentos por Causa - Ano 2024



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

Em 2024, foram 25 acolhimentos por negligência, substâncias, transtornos mentais, abandono e violência (80,65%); 6 acolhimentos em contextos transfronteiriços (19,35%); consta o registro de 5 processos de adoção; 4 crianças, irmãos com idades de 7, 8, 9 e 10, acolhidos no ano de 2022, adotados por duas famílias diferentes; um menino de 10 anos, também acolhido no ano de 2022 (16,13%).

A presença de crianças cujos genitores foram presos em ações policiais relacionadas ao tráfico de drogas configura-se como uma particularidade relevante no contexto de fronteira. Em 2024, diversos casos envolveram famílias bolivianas, em situação de vulnerabilidade social, conforme verbalizado pelos familiares, que relataram dificuldade financeira para vir a Corumbá-MS buscar seus filhos, evidenciando a vulnerabilidade transfronteiriça e a falta de redes protetivas binacionais efetivas.

7 ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS

O município de Corumbá-MS, situado na fronteira Brasil-Bolívia, tem se destacado como uma região de complexas dinâmicas sociais, com um fluxo constante de migração irregular, violação de direitos e elevados índices de vulnerabilidade social.

Em um contexto marcado por desigualdades estruturais, dificuldades de acesso a direitos básicos e fragilidades nas redes de proteção social, a análise dos dados de acolhimento institucional de crianças e adolescentes se torna uma ferramenta crucial para entender as interações entre essas vulnerabilidades e as políticas públicas voltadas à proteção dos direitos da infância e adolescência.

A coleta de dados de 2012 a 2024 sobre os acolhimentos em Corumbá-MS revela as principais causas e fatores que contribuem para o afastamento de crianças e adolescentes de seus núcleos familiares. A partir de uma abordagem dialética, será possível analisar as intersecções entre os fatores individuais, familiares, sociais e transnacionais que configuram o cenário de acolhimento institucional na região, visando identificar as lacunas existentes nas políticas públicas e sugerir ações de fortalecimento do sistema de proteção.

7.1 Causas prevalentes e impactos das vulnerabilidades estruturais

7.1.1 A persistência da violência familiar e da negligência

Os dados analisados indicam que a violência doméstica e a negligência familiar são as causas predominantes para o acolhimento de crianças e adolescentes ao longo dos anos. Esses fatores estão fortemente associados à presença de substâncias psicoativas no ambiente familiar, o que resulta em uma fragilização dos vínculos afetivos e em uma crescente exposição ao risco. Em 2022, por exemplo, a negligência familiar associada ao uso de substâncias representou 61,54% dos acolhimentos.

Este dado sugere que a vulnerabilidade das famílias, especialmente aquelas em situações de pobreza extrema e desestruturação social, está intimamente ligada à incapacidade de prover cuidados adequados para os filhos.

A violência física e psicológica também emerge como uma causa central. Ao longo dos anos, tanto os casos de maus-tratos físicos como os de violência psicológica têm sido recorrentes, indicando um ciclo de rejeição afetiva e violação de direitos que reflete as profundas desigualdades sociais na região.

A dialética entre a pobreza estrutural e a incapacidade de fornecer cuidado adequado às crianças gera um ambiente propício para a perpetuação de violações, tornando o acolhimento institucional uma resposta a um ciclo vicioso de violência e negligência.

7.1.2 A influência da migração irregular nas dinâmicas de acolhimento

A análise dos dados também aponta que o fenômeno da migração irregular tem impactos diretos na demanda por acolhimento institucional, especialmente no contexto transfronteiriço de Corumbá-MS.

A migração de famílias vulneráveis provenientes da Bolívia e de outros países da América Latina, muitas vezes sem documentos ou com situações de tráfico humano, coloca as crianças e adolescentes em um cenário de risco elevado. Em 2018, 28% dos acolhimentos foram relacionados a migração irregular e documentação falsificada.

Essa situação expõe a falta de protocolos binacionais adequados e a necessidade de uma abordagem interinstitucional para proteger as crianças migrantes. Em uma região de fronteira, onde os fluxos migratórios são constantes, o estado de vulnerabilidade jurídica e social é potencializado pela falta de políticas públicas integradas entre os dois países, Brasil e Bolívia. A dificuldade de regularização de documentos e a falta de estrutura de apoio para famílias migrantes reforçam a exclusão social e geram uma maior demanda por acolhimento institucional.

7.1.3 A exploração sexual e a fragilidade das redes de proteção

Outro fator de grande relevância é a exploração sexual de crianças e adolescentes, que em muitos casos está associada ao desamparo familiar, à fragilidade das redes de proteção e à ausência de intervenção efetiva. Dados de 2016 a 2023 indicam que a exploração sexual foi uma causa relevante de acolhimento, com meninas sendo frequentemente vítimas de abusos intrafamiliares. A exploração sexual está, em grande parte, vinculada à ausência de políticas públicas de prevenção à violência sexual e à falta de apoio adequado para vítimas e suas famílias.

A dialética aqui reside na interação entre as fraquezas institucionais e a ausência de ação preventiva, o que resulta na perpetuação de situações de abuso e na dificuldade de proteção das vítimas. A exploração sexual, muitas vezes associada a questões de pobreza e tráfico de pessoas, torna-se um reflexo da falência da rede de proteção no combate a essas

violências estruturais.

7.2 A reinserção familiar e a efetividade das políticas públicas

Embora o acolhimento institucional seja uma medida de proteção, a reinserção familiar continua sendo a principal meta. No entanto, os dados demonstram que as dificuldades de reintegração familiar permanecem sendo um desafio constante.

7.3 Desafios e propostas de ação para a proteção integral

A análise dos dados revela uma clara interdependência entre as questões estruturais e as políticas públicas no contexto de acolhimento institucional em Corumbá-MS. A atuação eficaz requer uma abordagem integrada, que envolva tanto o fortalecimento das redes de proteção social locais quanto à cooperação binacional entre o Brasil e a Bolívia.

Os principais desafios para a proteção integral das crianças e adolescentes em Corumbá-MS incluem:

- a) a interação entre a pobreza estrutural e a violação de direitos, que alimenta um ciclo vicioso de negligência e violência;
- b) a vulnerabilidade das famílias migrantes, exacerbada pela migração irregular e tráfico de pessoas, que exige a criação de protocolos binacionais e estruturas de acolhimento específicas;
- c) a exploração sexual e violência intrafamiliar, que demandam estratégias de prevenção e capacitação das redes de apoio.

O acolhimento institucional em Corumbá-MS, embora seja uma resposta às graves situações de vulnerabilidade, reflete as limitações do sistema de proteção atual e os desafios impostos pelas dinâmicas transfronteiriças. A articulação interinstitucional, a integração das políticas públicas e o fortalecimento das estruturas de apoio psicossocial são essenciais para a criação de um sistema de proteção mais eficiente e inclusivo.

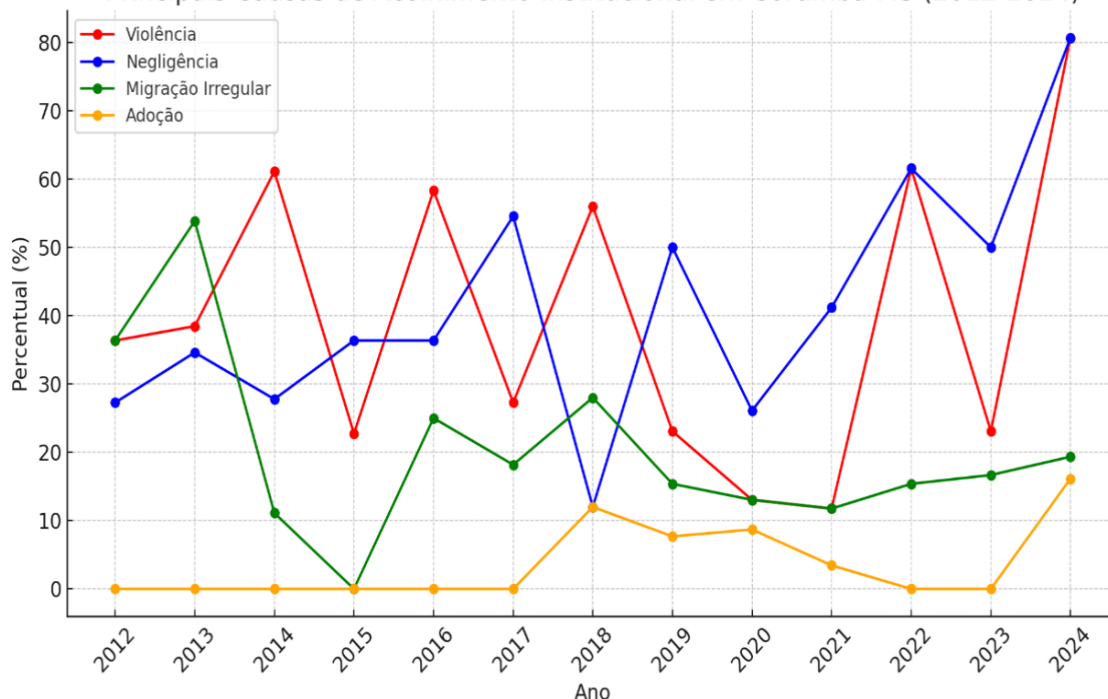
A reintegração familiar, enquanto objetivo central do acolhimento, deve ser priorizada com a implementação de estratégias de apoio contínuo, que envolvam capacitação das famílias e suporte social contínuo, para garantir que as crianças e adolescentes possam retornar a ambientes familiares seguros e sustentáveis.

A análise sugere que as políticas públicas devem ir além do acolhimento institucional, abordando as causas estruturais da vulnerabilidade social e promovendo uma rede de proteção

transnacional, capaz de atuar de forma integrada para garantir os direitos das crianças e adolescentes, tanto no Brasil quanto na Bolívia.

No Gráfico 14 abaixo, demonstram-se as principais causas do acolhimento institucional em Corumbá, no período de 2012 a 2024:

Gráfico 14 – Principais causas de acolhimento institucional em Corumbá-MS (2012–2024)
Principais Causas de Acolhimento Institucional em Corumbá-MS (2012-2024)



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

7.3.1 Reintegração familiar e inserção em família substituta

Os processos de reintegração familiar ainda são um grande desafio. Apesar dos esforços das políticas públicas de acolhimento e das intervenções realizadas, a reintegração de crianças às suas famílias permanece uma tarefa difícil, especialmente quando se trata de situações marcadas por violência familiar, dependência química e vulnerabilidade socioeconômica. As alternativas de reintegração são limitadas pela precariedade dos serviços de apoio e pela falta de uma rede de suporte eficaz para as famílias.

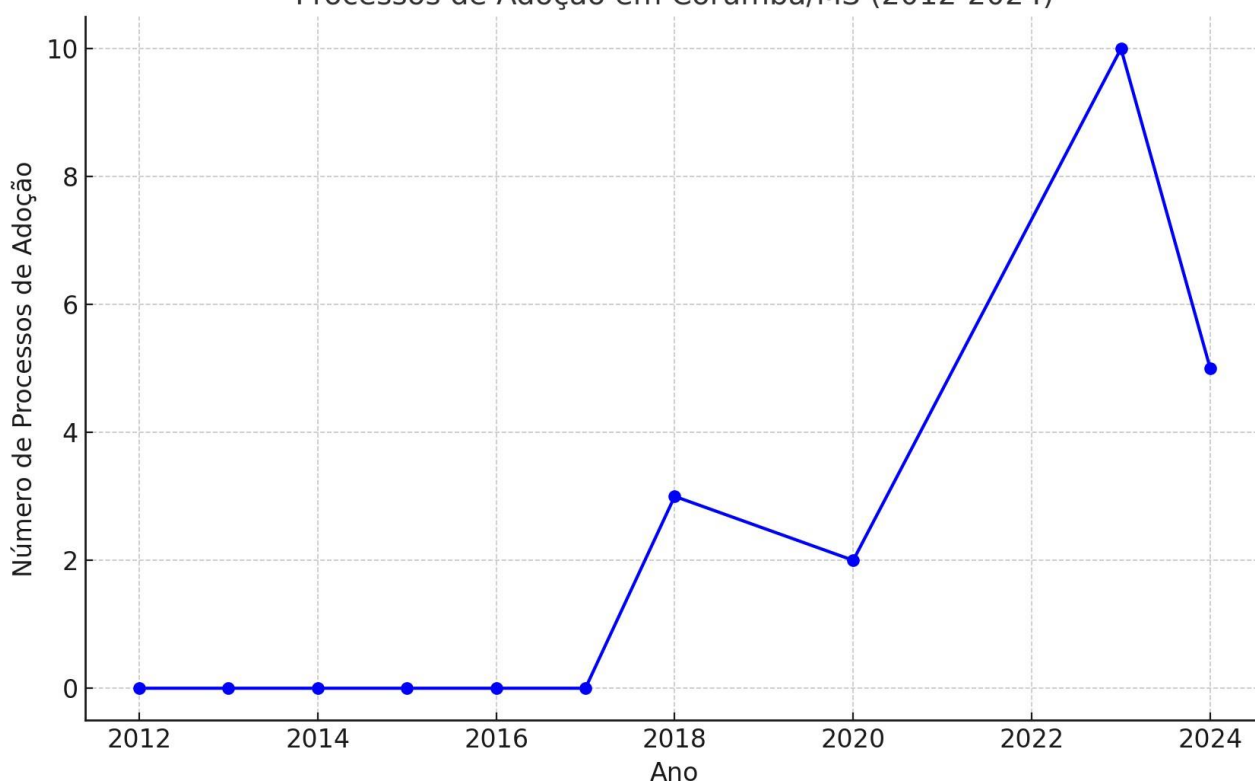
A dificuldade de reintegração familiar é um fator determinante nos resultados observados, especialmente em 2023, quando houve um aumento significativo nos processos de adoção, com 10 crianças sendo adotadas. Esse crescimento no número de adoções reflete a complexidade das situações de acolhimento e a dificuldade em restabelecer o vínculo familiar com as crianças em situação de vulnerabilidade. O ano de 2024 continuou a apresentar essa

tendência, com 5 crianças sendo encaminhadas para inserção em famílias substitutas (Gráfico 14).

Esse aumento nos processos de adoção pode ser interpretado como uma resposta à persistente fragilidade das famílias biológicas, em que fatores como violência, negligência e dependência química dificultam a reintegração dos filhos. Apesar dos esforços da rede de proteção, a inserção das crianças em famílias substitutas é frequentemente a alternativa necessária para garantir a proteção e o bem-estar dessas crianças.

Gráfico 15 – Evolução dos processos de adoção em Corumbá-MS de 2012 a 2024

Processos de Adoção em Corumbá/MS (2012-2024)



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

O crescimento dos índices de adoção em 2023 e 2024, embora positivo, como demonstrado no Gráfico 14, também sinaliza a falta de estrutura adequada para promover a reintegração familiar, apontando para a necessidade urgente de fortalecer as políticas públicas voltadas à prevenção da separação familiar, ao apoio psicossocial às famílias e à capacidade de acompanhamento contínuo dos casos.

7.3.2 Análise dos dados com ênfase no contexto fronteiriço e migração

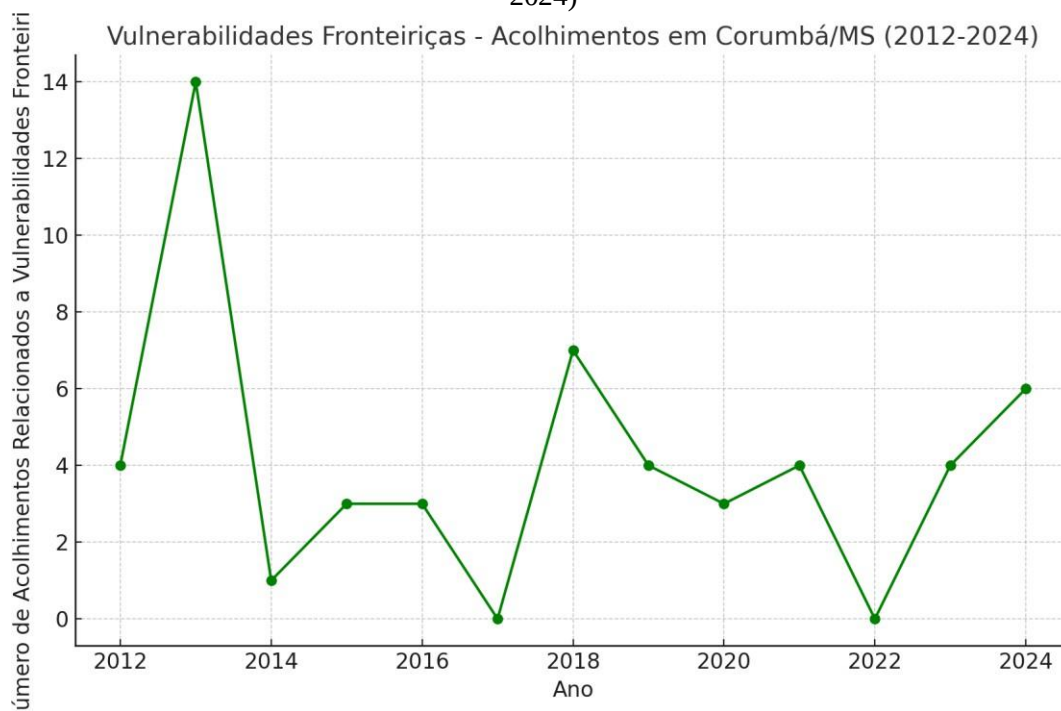
Nos últimos 12 anos, os dados revelam que a migração e as vulnerabilidades fronteiriças

desempenham um papel significativo nos acolhimentos de crianças e adolescentes na região analisada (Gráfico 15).

A região de fronteira Brasil-Bolívia é caracterizada por fluxos migratórios intensos, tanto internos quanto internacionais. A migração irregular, o tráfico de pessoas e a presença de crianças e adolescentes desacompanhados ou em trânsito são aspectos frequentemente associados aos acolhimentos na área. A análise dos dados a seguir destaca a relação entre esses fenômenos e o acolhimento de crianças e adolescentes (Gráfico 16).

A região de fronteira com a Bolívia mostrou uma alta incidência de acolhimentos relacionados à migração irregular, tráfico e abandono em trânsito, com os percentuais mais altos observados em 2013, 2018, 2023 e 2024. Estes dados revelam a crescente complexidade da situação de acolhimento, dado que as famílias migrantes enfrentam dificuldades de identificação, integração e condições precárias. Os acolhimentos relacionados a contextos transfronteiriços somaram de 15% a 40% do total de acolhimentos.

Gráfico 16 – Relação das vulnerabilidades fronteiriças com o acolhimento em Corumbá-MS (2012-2024)



Fonte: elaborado pela própria autora (2025)

8 PROPOSTA DE AÇÃO

Com base nas análises realizadas, são apresentadas algumas propostas para melhorar os serviços de acolhimento em Corumbá-MS:

- a) os resultados apresentados evidenciam a necessidade urgente de que UFMS Câmpus Pantanal – Corumbá-MS ofereça um curso de graduação em Serviço Social, a fim de formar profissionais capacitados para atender às crescentes demandas da área social e proporcionar suporte qualificado às políticas públicas locais;
- b) implementação de programas de apoio psicológico e social para crianças e famílias, concentradamente na prevenção da violência e no fortalecimento das redes de apoio;
- c) criação de iniciativas de capacitação para profissionais da área, com ênfase na sensibilização cultural e linguística, dada a diversidade da população atendida;
- d) fortalecimento da rede de apoio à família, com vistas à reintegração familiar e ao fortalecimento de vínculos;
- e) fortalecimento das políticas de prevenção à violência e de promoção dos direitos da infância, incluindo programas específicos para migrantes e crianças desacompanhadas;
- d) estabelecimento de protocolos binacionais para proteção de crianças em situação de vulnerabilidade nas fronteiras, com a colaboração entre Brasil e Bolívia;
- e) plano de ação para o serviço Família Acolhedora.

Quanto ao plano de ação para engajamento de famílias acolhedoras, busca-se sensibilizar e mobilizar a comunidade de Corumbá-MS para o programa Família Acolhedora, promovendo a conscientização, capacitação e o fortalecimento da rede de apoio para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Por meio de campanhas nos meios de comunicação, parcerias e eventos comunitários, o objetivo é aumentar a adesão da população ao programa.

O Programa Família Acolhedora visa a garantir o direito à convivência familiar e comunitária, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990a). A proposta é divulgar e implantar o serviço, engajando a população de Corumbá-MS para apoiar crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem, proporcionando um ambiente seguro e amoroso até que possam retornar ou ser adotados.

A cidade de Corumbá-MS conta com 3 casas de acolhimento, com alta demanda e superlotação, o que evidencia a necessidade de expandir o serviço de Famílias Acolhedoras, modalidade preferencial de acolhimento, conforme a Lei nº 12.010/2009 (Brasil, 2009b).

Instituído em 2019, o Serviço de Família Acolhedora em Corumbá ainda enfrenta desafios em termos de adesão. O objetivo é superar esses desafios por meio de uma abordagem integrada e ações voltadas para sensibilizar a comunidade e capacitar novas famílias para acolher crianças em situação de risco.

O público-alvo é a comunidade em geral, corumbaenses e migrantes residentes ou migrantes estabelecidos, para conscientização sobre o tema e para as famílias interessadas em se tornarem acolhedoras. Os objetivos são informar a população, corumbaenses e migrantes residentes ou migrantes estabelecidos, sobre o serviço de Família Acolhedora e seus benefícios; aumentar o número de famílias cadastradas para o acolhimento; e orientar as famílias interessadas sobre aspectos legais, emocionais e práticos do acolhimento.

As ações e estratégias passam por campanhas de comunicação, com utilização das redes sociais, panfletagem e parcerias com influenciadores virtuais locais; pela campanha de sensibilização “O amor transforma: Seja uma Família Acolhedora”; pela educação e capacitação, com *workshops*, oficinas e guias informativos para preparar famílias acolhedoras; pelo fortalecimento de parcerias, por meio de alianças com escolas, universidades, ONGs e empresas locais para promover o programa; pela rede de apoio, na criação de centros de apoio e programas de mentoria entre famílias acolhedoras; pelo acompanhamento pós-adesão, com comunicação constante, reconhecimento público e suporte contínuo às famílias acolhedoras.

A avaliação e o ajuste de estratégias dão-se com a realização de pesquisas de satisfação e análise de adesão para ajustes no plano de ação.

Os recursos necessários são: equipe técnica – psicólogos, assistentes sociais e pedagogos; parcerias com ONGs, universidades, empresas e instituições religiosas; materiais gráficos, audiovisuais e espaços para eventos.

Os resultados esperados são o aumento no número de famílias inscritas; maior conhecimento da comunidade sobre o serviço; e formação de uma rede de apoio mais ampla e participativa.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes na região de Corumbá-MS, que faz fronteira com a Bolívia, reflete diretamente as dinâmicas de vulnerabilidade social intensificadas por características específicas da região transnacional. A região de fronteira, como muitas outras no Brasil, enfrenta desafios profundos em termos de desigualdade social, pobreza, discriminação cultural e dificuldades no acesso a direitos fundamentais, como saúde, educação e assistência social.

A dinâmica transfronteiriça entre o Brasil e a Bolívia e a crescente migração, em especial a migração irregular, complexificam ainda mais as políticas de acolhimento, demandando uma análise intersetorial integrada entre os dois países para garantir a proteção integral das crianças e adolescentes migrantes.

A dinâmica de vulnerabilidade social na região de Corumbá é moldada por uma multiplicidade de fatores interligados, como a pobreza, a migração e as dificuldades de adaptação cultural e linguística. Como destacam Souza (2018) e Pêgo *et al.* (2021), a pobreza urbana e as disparidades estruturais na fronteira têm sido agravadas pela escassez de políticas públicas eficazes, intensificando as vulnerabilidades sociais das populações locais e migrantes.

O relatório Migracidades (2020) aponta que a cidade de Corumbá tem se consolidado como um polo de acolhimento de migrantes, especialmente da Bolívia, o que cria uma demanda crescente por serviços de acolhimento e integração social, tanto para migrantes quanto para a população local. A falta de documentação adequada e a discriminação cultural são fatores significativos que dificultam o acesso de crianças e adolescentes migrantes a serviços essenciais e agravam as condições de vulnerabilidade.

Além disso, conforme evidenciado por Gallardo (2014), as fronteiras são locais de hibridismo cultural, o que pode gerar tanto possibilidades de integração quanto tensões sociais, como a xenofobia, que prejudica as condições de acolhimento e proteção social. Essas dinâmicas transnacionais exigem uma atuação articulada e integrada entre os dois países para promover a proteção dos direitos das crianças e garantir o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social. A desigualdade social e a pobreza estrutural, que afetam tanto os migrantes quanto as populações locais, são fatores determinantes na alta demanda por serviços de acolhimento institucional.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao assegurar a proteção integral das crianças, independentemente de sua nacionalidade ou condição migratória, estabelece que a

convivência familiar e comunitária deve ser garantida, sempre que possível. A separação de crianças e adolescentes de seus familiares deve ocorrer apenas em situações de risco grave, sendo o acolhimento institucional uma medida excepcional, conforme o artigo 101 do ECA (Brasil, 1990a).

No contexto de Corumbá, onde muitos migrantes chegam sem documentação, o processo de reintegração familiar torna-se particularmente desafiador, especialmente quando os responsáveis pela criança ou adolescente estão ausentes ou em situações de risco. As especificidades da migração, como a documentação inadequada e a falta de integração cultural e social, tornam a implementação dos direitos previstos no ECA mais complexa, como apontado por Cardia (2009).

9.1 A necessidade de abordagens integradas para acolhimento humanizado, proteção e reintegração familiar

A análise dos dados de acolhimento (2012-2024) revela que as causas de acolhimento em Corumbá estão frequentemente relacionadas à combinação de violência doméstica, negligência e a situação de migração irregular. Bronfenbrenner (1996), ao apresentar a teoria ecológica do desenvolvimento, destaca a importância de redes de apoio social adequadas para o desenvolvimento saudável das crianças.

No contexto transfronteiriço, onde as crianças e adolescentes migrantes estão expostos a múltiplos sistemas sociais, como o sistema educacional e de saúde, é fundamental que essas redes de apoio sejam robustas, não apenas localmente, mas também transnacionalmente, envolvendo a cooperação entre as instituições brasileiras e bolivianas para garantir a integração social e a proteção dos direitos das crianças.

De acordo com Santos (2024), a abordagem integrada e intersetorial, que envolve o Ministério Público, o Judiciário e a sociedade civil, é essencial para criar um ambiente seguro e protetivo para as crianças e adolescentes migrantes em Corumbá. Essa abordagem deve considerar as especificidades culturais e linguísticas dos migrantes, respeitando suas particularidades e garantindo que os direitos à convivência familiar e à proteção social sejam efetivamente assegurados.

A reintegração familiar continua sendo a principal meta do processo de acolhimento, conforme previsto no ECA. No entanto, a análise da superlotação das casas de acolhimento e da demanda crescente por serviços de acolhimento, especialmente para a primeira infância, evidencia a necessidade urgente de expandir os serviços e oferecer alternativas de

acolhimento humanizado.

O Serviço Família Acolhedora, criado em 2019, representa uma alternativa promissora, proporcionando um ambiente mais individualizado e menos institucionalizado para as crianças. Contudo, a adesão limitada a esse programa reflete a necessidade de ampliar a conscientização da comunidade sobre as vantagens dessa alternativa. Além disso, a Casa do Migrante, inaugurada em 2020, tem se mostrado uma solução mais flexível e adaptada às necessidades específicas de migrantes, promovendo um acolhimento mais criterioso e menos invasivo, como destacado por Santos (2024).

9.2 Desafios e propostas para fortalecimento das políticas públicas e redes de apoio

A superlotação das casas de acolhimento e a crescente demanda por serviços de acolhimento evidenciam a fragilidade do sistema local e a urgência em expandir as unidades especializadas para a primeira infância. Além disso, a Casa do Migrante, ao adotar uma abordagem flexível na avaliação de risco, representa uma mudança significativa nas políticas de acolhimento, permitindo uma separação familiar apenas em casos de risco iminente.

Essa mudança é essencial para garantir que as crianças migrantes em situações de vulnerabilidade não sejam separadas de seus acompanhantes sem uma análise cuidadosa, minimizando os impactos emocionais e promovendo a convivência familiar sempre que possível.

Quanto aos desafios na reinserção familiar, limitações e potencialidades do sistema de acolhimento, a análise dos dados de acolhimento (2012-2024) revela uma grande demanda por serviços de acolhimento, especialmente em contextos migratórios e transfronteiriços. Em 2012, os acolhimentos relacionados a vulnerabilidades fronteiriças representaram 36% (4 casos), com aumento significativo nos anos subsequentes. Em 2018, por exemplo, 28% dos acolhimentos envolveram crianças migrantes e em trânsito internacional. Esse crescimento reflete o impacto da migração irregular e a fragilidade das políticas públicas para lidar com a situação de risco dessas crianças, que frequentemente são separadas de seus familiares durante a travessia.

Em 2023, observou-se um salto significativo nos processos de adoção, com 10 crianças sendo adotadas, o que sugere que as políticas públicas têm avançado, mas ainda enfrentam desafios em garantir a reintegração familiar. Esse processo de adoção, embora positivo, também destaca o fracasso do sistema de acolhimento em garantir o retorno das crianças aos seus lares originais, refletindo uma falta de infraestrutura adequada para apoiar a reintegração familiar.

A superlotação das casas de acolhimento, como demonstrado pelo aumento da demanda

nas casas Adiles de Figueiredo Ribeiro e Laura Pinheiro Martins, aponta para a urgência de expandir os serviços de acolhimento, especialmente para a primeira infância, em que a cidade tem apenas uma casa especializada.

A Casa de Acolhimento Irmã Mariza Pagge é a única que atende crianças de 0 a 6 anos, mas com capacidade limitada para apenas 10 crianças. A crescente demanda por serviços de acolhimento está pressionando o sistema local e destacando a necessidade de novas unidades de acolhimento para crianças da primeira infância.

A urgência de fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção infantil em Corumbá-MS e na região de fronteira Brasil-Bolívia é indiscutível. A integração das políticas sociais entre os dois países, Brasil e Bolívia, é fundamental para enfrentar os desafios transnacionais, como a migração irregular e a discriminação, e garantir o acesso dos migrantes a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social.

Além disso, a implementação de programas de prevenção à violência, apoio psicossocial e assistência social deve ser prioritária para evitar a institucionalização de crianças e adolescentes e, quando necessária, garantir um acolhimento mais humanizado e integrado.

O diagnóstico dos serviços de acolhimento em Corumbá-MS revela não apenas a função protetiva dessas instituições, mas também sua atuação como fronteira simbólica entre o direito à convivência familiar e comunitária e a necessidade de proteção do Estado frente à violação de direitos. Assim, o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, saúde mental e proteção à infância, em colaboração com a Bolívia, torna-se fundamental para a prevenção das situações de acolhimento e para a promoção dos direitos da infância e adolescência na região fronteiriça.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, José Lindomar Coelho. **A dinâmica das fronteiras: os brasiguaios na fronteira entre o Brasil e o Paraguai**. São Paulo: Annablume, 2010.

ALMEIDA, Luciane Pinho; CARISSIMI, Fabricia Santana de Oliveira. Políticas públicas, territorialidade e transformações societárias: uma análise a partir do Corredor Rodoviário Bioceânico. **Interações**, Campo Grande, v. 24, n. 4, out.-dez. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.20435/inter.v24i4.4275>. Acesso em: 19 jul. 2024.

ASSIS, Simone Gonçalves de; FARIAS, Luís Otávio Pires (orgs.). **Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento**. São Paulo: Hucitec, 2013.

AYRES, Lygia Santa Maria; CARDOSO, Ana Paula; PEREIRA, Livia Cretton. O abrigo e as redes de proteção para a infância e a juventude. **Fractal: Revista de Psicologia**. Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 125-136, jan./abr. 2009. PDF. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/fractal/v21n1/10.pdf> Acesso em: 29 out. 2024.

BENEDETTI, Alejandro. Los espacios fronterizos binacionales del sur sudamericano en perspectiva comparada. **Revista Geopantanal**, Corumbá, v. 8, n. 15, p. 37-72, jul./dez. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/revgeo/article/view/274>. Acesso em: 13 nov. 2022.

BENTANCOR, Gladys. Una frontera singular. *La vida cotidiana en ciudades gemelas: Rivera (Uruguay) y Sant'Ana do Livramento (Brasil)*. In: NÚÑES, Ângela; PADOIN, Maria Medianeira; OLIVEIRA, Tito Carlos Machado de. **Dilemas e diálogos platinos: fronteiras**. Dourados, MS: Ed. UFGD, 2010.

BRANCH, Elizabeth Cristina Nascimento; CAVALCANTE, Lília Iêda Chaves. Aspectos do acolhimento institucional de crianças e adolescentes migrantes e refugiados em uma região da Amazônia. **Revista FOCO**, [S.l.], v. 16, n. 9, artigo e2990, 2023.

BRANCHER, Leoberto Narciso. Organização e gestão do Sistema de Garantia de Direitos da Infância e da Juventude. In: KONZEN, Afonso Armando; VIEIRA, Alessandra; SARI, Marisa; RODRIGUES, Maristela Marques; CURY, Munir. **Pela Justiça na Educação**. Brasília: Fundescola/MEC, 2000.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Presidência da República – Casa Civil – Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 1990a.

BRASIL. **Lei nº 8.080/1990**, 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Presidência da República – Casa Civil – Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 1990b.

BRASIL. **Lei nº 8.142/1990**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da

comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Presidência da República – Casa Civil – Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 1990c.

BRASIL. Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/Suas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2005.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF: Conanda, 2006.

BRASIL. **Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes**. Brasília, DF: Conanda/CNAS, 2008.

BRASIL. **Faixa de Fronteira**: programa de promoção do desenvolvimento da Faixa de Fronteira. Brasília, DF: Ministério da Integração Nacional, 2009a.

BRASIL. **Lei nº 12.010**, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. Presidência da República – Casa Civil – Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 2009b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm. Acesso em: 14 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.257**, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Presidência da República – Secretaria-Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília-DF, 2016. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13257&ano=2016&ato=306QzZq50dZpWTf48>. Acesso em: 7 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.431/2017**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Presidência da República – Secretaria-Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 2017a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.445**, de 24 de maio de 2017. Lei de Migração. Brasília, 2017b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em: 20 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.344/2022**, de 24 de março de 2022. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos

do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Presidência da República – Secretaria-Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 2022.

BRASIL. **Centros de Atenção Psicossocial (CAPs)**. Ministério da Saúde. On-line. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/desmad/raps/caps>. Acesso em: 24 jul. 2024.

BRONFENBRENNER, Urie. **Ecologia do desenvolvimento humano**: experimentos naturais e planejados. Trad. Maria Adriana Veríssimo Veronese. Petrópolis: Vozes, 1996. (1.ª ed. 1979).

BRONFENBRENNER, Urie; MORRIS, Pamela Ann. *The ecology of developmental processes*. In: DAMON, William; LERNER, Richard M. (Orgs.). **Handbook of child psychology: Theoretical models of human development**. 5. ed. New York: Wiley, 1998. p. 993-1028.

CARDIA, Lais M. Espaços e culturas de fronteira na Amazônia ocidental. **Ateliê Geográfico**, Goiânia-GO, v. 3, n. 7, 2009, p. 108-125.

CARDOZO, Antônio Carlos Bittencourt. **Conselho Tutelar como instrumento de participação da população e de efetivação de política social de atendimento da criança e do adolescente**. 97f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Porto Alegre, 2011.

CARGNIN, Antonio Paulo. Política nacional de desenvolvimento regional e repercussões no Rio Grande do Sul. **Mercator**, Fortaleza, v. 13, n. 1, p. 19-35, jan./abr. 2014.

CASA DE ACOLHIMENTO ADILES DE FIGUEIREDO RIBEIRO. **Relatório quantitativo do ano de 2022**. Corumbá, MS, 2022.

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. SNA detalha estatísticas da adoção e do acolhimento no Brasil. **Agência CNJ de Notícias**, On-line, Brasília, 31 mar. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/estatisticas-da-adocao-e-do-acolhimento-no-brasil-sna/>. Acesso em: 4 jul. 2024.

COLIN, Denise Ratmann Arruda; PEREIRA, Juliana Maria Fernandes. Gestão integrada de serviços, benefícios e transferências de renda: alguns apontamentos sobre a experiência brasileira. In: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (org.). **Vinte anos da Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília: MDS, 2013

CONANDA – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

2011-2020 – Documento Preliminar para Consulta Pública – Out. 2010. PDF. Disponível em: [file:///C:/Users/sowdo/Downloads/politica-e-plano-decenal-consulta-publica\[1\]20\(1\).pdf](file:///C:/Users/sowdo/Downloads/politica-e-plano-decenal-consulta-publica[1]20(1).pdf). Acesso em: 24 maio 2024.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Um olhar mais atento aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no país. **Relatório da Resolução nº 71/2011**. Site, 2011. Disponível em <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/st>. Acesso em: 15 jul. 2024.

CORUMBÁ. **Relatório de atividades 2018**. Prefeitura Municipal. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Corumbá, 2018. PDF. Disponível em: <https://corumba.ms.gov.br/public/uploads/acervo/assistencia/ANOS/2018/Conselho-Municipal-dos-Direitos-da-Crianca-e-do-Adolescente-CMDCA.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2024.

CORUMBÁ. Lei nº 2.681, de 27 de dezembro de 2019. Institui o serviço de acolhimento em família acolhedora no Município de Corumbá-MS, e dá outras providências. **Diário Oficial do Município de Corumbá**, Corumbá, MS, 30 dez. 2019. Disponível em: https://do.corumba.ms.gov.br/legislacao/corumba/detalhes/49247?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 26 jul. 2024.

CORUMBÁ. Decreto nº 2.579, de 14 de maio de 2021. Dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. **Diário Oficial do Município de Corumbá**, Corumbá, MS, 14 maio 2021. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/ms/c/corumba/decreto/2021/258/2579/decreto-n-2579-2021-dispoe-sobre-a-competencia-e-aprova-a-estrutura-basica-da-secretaria-municipal-de-assistencia-social-e-cidadania-2022-10-24-versao-consolidada>. Acesso em: 14 ago. 2024.

CORUMBÁ. **Corumbá ganha protocolo de acolhimento ao migrante para educação e assistência social**. Prefeitura de Corumbá On-line. Maio de 2023. Disponível em: <https://corumba.ms.gov.br/noticias/corumba-ganha-protocolo-de-acolhimento-ao-migrante-para-educacao-e-assistencia-social>. Acesso em: 2 mar. 2024.

CORUMBÁ. **Prefeito e ministro confirmam ampliação dos serviços da Casa do Migrante e Fronteira**. Notícias On-line, Corumbá, 4 de abril de 2025. <https://corumba.ms.gov.br/noticias/prefeito-e-ministro-confirmam-ampliacao-dos-servicos-da-casa-do-migrante-e-fronteira#:~:text=Entre%20janeiro%20e%20mar%C3%A7o%20deste,Prefeitura%20busca%20ampliar%20esse%20n%C3%BAmero>. Acesso em: 20 abr. 2025.

COSTA, Edgar Aparecido da. Mobilidade e fronteira: as territorialidades dos jovens de Corumbá, Brasil. **Revista Transporte y Territorio**, Buenos Aires, n. 9, p. 65-86, 2013. Disponível em: <http://revistascientificas.filo.uba.ar/index.php/rtt/article/view/304>. Acesso em: 14 set. 2023.

COSTA, Elisângela Martins da Silva; COSTA, Edgar Aparecido da; CUNHA, Rivaldo Venâncio da. Desafios da prevenção e controle da dengue na fronteira Brasil/Bolívia: representações sociais de gestores e profissionais da saúde. **Physis - Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 4, e 280415, 2018.

COSTA, Gustavo Villela Lima da. Os bolivianos em Corumbá-MS: conflitos e relações de poder na fronteira. **Mana**, [S.l.], v. 21, n. 1 p. 35-63, jan.-abr. 2015.

COUTO, Maria Cristina Ventura; DELGADO, Pedro Gabriel Godinho. Intersetorialidade: uma exigência da clínica com crianças na Atenção Psicossocial. *In*: LAURIDSEN-RIBEIRO, Edith; TANAKA, Oswaldo Yoshimi (orgs.). **Atenção em saúde mental para crianças e adolescentes no SUS**. São Paulo: Hucitec, 2010, p. 271-279.

DUARTE, Vilmar Nogueira; BIDARRA, Zelimar Soares; CORRÊA, Alexandre de Souza. Políticas de Desenvolvimento Regional na Faixa de Fronteira Brasileira: Algumas Considerações Teóricas. **Planejamento e Políticas Públicas – PPP**, [S.l.], n. 64, out.-dez. 2022. PDF. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/12388/8/ppp_n64_Artigo7_politicas_de_desenvolvimento_regional.pdf. Acesso em: 23 ago. 2024.

DUPAS, Elaine; JESUS, Alex Dias de. Casa do Migrante de Corumbá-MS: potencialidades do acolhimento de migrantes internacionais na fronteira Brasil-Bolívia. **Revista Brasileira de Estudos de População**, [S.l.], v. 39, n. 1, p. 1-17, 2022.

ESPÍRITO SANTO, Anderson Luís do; ANDION, Carolina. Imigração e cidades: uma cartografia da arena pública de apoio aos imigrantes e refugiados em Florianópolis. **Interações**, Campo Grande, v. 21, n. 4, p. 781-799, out./dez. 2020.

ESPÍRITO SANTO, Anderson Luís do; VOKS, Douglas Josiel. Repensando os estudos fronteiriços: participação e inovação social no desenvolvimento das zonas de fronteira. **Organizações & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 99, p. 860-887, 2021.

FARINELLI, Carmen Cecilia Farinelli, PIERINI, Alexandre José. O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à Criança e ao Adolescente: uma revisão bibliográfica. **O Social em Questão**, [S.l.], ano XIX, n. 35, p. 63-86, 2016. PDF.

FERREIRA, Andrey Cordeiro. Políticas para fronteira, história e identidade: a luta simbólica nos processos de demarcação de terras indígenas Terena, 2009. **Mana**, [S.l.], v. 15, n. 2, out. 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-93132009000200003>. Acesso em: 12 maio 2024.

FIGUEIREDO, Luiza Vieira Sá de. **Direitos sociais e políticas públicas transfronteiriças: a fronteira Brasil-Paraguai e Brasil-Bolívia**. Curitiba: Ed. CRV, 2013.

FRIAS, Silvia. Em MS, 3% da população vive na extrema pobreza, aponta IBGE. **Campo Grande News**, Campo Grande, 6 nov. 2019. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/brasil/cidades/em-ms-3-da-populacao-vive-na-extrema-pobreza-aponta-ibge>. Acesso em: 24 jul. 2024.

GALLARDO, Helio. **Teoria crítica: matriz e possibilidade de direitos humanos**. Trad. Patrícia Fernandes. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

GAUDIN, Jean-Pierre. **Pourquoi la gouvernance?** Paris: Presse des Sciences Po, 2002.

GULASSA, Maria Lúcia Carr Ribeiro. **Novos rumos do acolhimento institucional**. São Paulo: Neca – Associação dos Pesquisadores de Núcleos e Estudos e Pesquisas sobre a Criança e Adolescente, 2010.

HELLER, Agnes. *The Theory of Need in Marx*. London: Allison & Busby, 1976. PDF. Disponível em: <http://digamo.free.fr/heller1976.pdf>. Acesso em: 6 set. 2025.

HOPPE, Martha Wankler; RAMOS, Katiane. Redes de apoio social e intersectorialidade entre educação e saúde nos anos iniciais do Ensino Fundamental. **Revista Educação, Cultura e Sociedade**, [S.l.], v. 2, n. 2, p. 47-62, jul./dez. 2012. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/recs/article/view/7886>. Acesso em: 4 ago. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2022**. On-line. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 30 mar. 2024.

JOHNSON, Rebecca; BROWNE, Kevin; HAMILTON-GIACHRITSIS, Catherine. *Young children in institutional care at risk of harm*. **Trauma, Violence, & Abuse**, Thousand Oaks, [S.l.], v. 7, n. 1, p. 34-60, jan. 2006. DOI: <https://doi.org/10.1177/1524838005283696>. Acesso em: 22 jul. 2024.

KINGDON, John W. *Agendas, Alternatives, and Public Policies*. 2. ed. Glenview: Longman Publishing Group, 1997.

LASWELL, Harold Dwight. *Politics: Who Gets What, When, How*. Whitefish, MT: Literary Licensing, LLC, 2011.

LINDBLOM, Charles E. *The Science of “Muddling Through”*. **Public Administration Review**, [S.l.], v. 19, n. 2 (Spring, 1959), p. 79-88, 1959. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/973677>. Acesso em: 19 abr. 2025.

MARCILIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. 1726-1950. In: FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). **História social da infância no Brasil**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MARCH, James G.; OLSEN, Johan P. *The Logic of Appropriateness*. In: GOODIN, Robert; MORAN, Michael; REIN, Martin (eds.). **The Oxford Handbook of Public Policy**, On-line, Oxford Academic, 2 Sept. 2009, Disponível em: <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199548453.003.0034>. Acesso em: 23 ago. 2025.

MIGRACIDADES. **Relatório de Diagnóstico 2020 – Corumbá, MS**. Porto Alegre: Organização Internacional para as Migrações (OIM) e Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 2020. PDF. Disponível em: https://www.ufrgs.br/migracidades/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio_Corumba.pdf. Acesso em: 19 ago. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. **Representação gráfica do “Sistema de Garantias”**. Caop da Criança e do Adolescente e da Educação – MPPR. On-line. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Representacao-grafica-do-Sistema-de-Garantias>. Acesso em: 13 maio 2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Resolução Conjunta nº 1, de 9 de agosto de 2017**. Estabelece procedimentos de identificação preliminar, atenção e proteção

para crianças e adolescentes desacompanhados ou separados. Brasília, 2017. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19245715/do1-2017-08-18-resolucao-conjunta-n-1-de-9-de-agosto-de-2017-19245542. Acesso em: 20 set. 2023.

MIRANDA, Geralda Luiza de. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes: *feedback effects*, inflexões e desafios atuais. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 51, n. 2, p. 201-218, mar. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7612160485>. Acesso em: 11 jun. 2024.

MOLINARI, Daniela da Rosa; TURATTI, Luciana; CARRENO, Ioná. A proteção dos direitos sociais na perspectiva do desenvolvimento e das políticas públicas igualitárias e não discriminatórias. **Interações**, Campo Grande, v. 23, n. 1, p. 101-113, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/dthNPNGFBs348zwd5W5Z5nd/?lang=pt>. Acesso em: 22 jul. 2024.

NOGUEIRA, Ricardo José Batista. Fronteira: espaço de referência identitária. **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v. 1, n. 2, p. 27-41, dez. 2007.

OBISFRON – OBSERVATÓRIO DE INOVAÇÃO SOCAIL NA FRONTEIRA. **Casa do migrante**. Corumbá. On-line. Disponível em: <https://ecossistema.obisfron.com.br/pt/details/i/54>. Acesso em: 12 abr. 2024.

OIM – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Orientações para o atendimento a migrantes internacionais no Sistema Único de Assistência Social (Suas)**. Brasília: OIM, 2023. PDF. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/publicacoes-para-atendimento-de-migrantes-e-refugiados-sao-lancadas-na-13a-conferencia-nacional-de-assistencia-social/guia_suas_oim_mds.pdf. Acesso em: 30 abr. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Nova York, 1989. Disponível em: <https://www.ohchr.org/pt/professionalinterest/pages/crc.aspx>. Acesso em: 20 set. 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). **Glossário de Termos sobre Migração**. Genebra, 2016. Disponível em: <https://www.ippdh.mercosur.int/wp-content/uploads/2018/08/IPPDH-MERCOSUR-Derechos-Humanos-de-la-Ninez-Migrante.pdf>. Acesso em: 20 set. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos** — DUDH. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na 217 A (III) em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 22 jul. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a Crianças**. Assembleia Geral das Nações Unidas A/RES/64/142 – Sexagésima quarta sessão, 24 fev. 2010. PDF. Disponível em: <https://bettercarenetwork.org/sites/default/files/2021-04/DIRECTRIZES%20PARA%20CUIDADOS%20ALTERNATIVOS->

[NAC%CC%A7O%CC%83ES%20UNIDAS.docx.pdf](#). Acesso em: 8 jun. 2024.

PARREIRA, Silvia Maria Corrêa Pimenta; JUSTO, Janice Spoliador. A criança abrigada: considerações acerca do sentido da filiação. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 10, n. 2, p. 175-183, maio-ago. 2005. PDF. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/287/28710207.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2024.

PÊGO, Bolívar (coord.); MOURA, Rosa; NUNES, Maria; KRÜGER, Caroline; NAGAMINE, Lília; FERREIRA, Gustavo; MOREIRA, Paula. **Fronteiras do Brasil**: referência para a formulação de políticas públicas para as fronteiras. V. 6. Rio de Janeiro: Ipea, 2021.

PEITER, Paulo Cesar. *Condiciones de vida, situación de la salud y disponibilidad de servicios de salud en la frontera de Brasil: un enfoque geográfico*. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 23, supl. 2, p. S237-S250, 2007.

POLÍCIA FEDERAL (Brasil). **Relatório de Migração 2019**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao>. Acesso em: 24 jul. 2024.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma; NAIFF, Luciene; BAPTISTA, Rachel (coords.). **Acolhendo crianças e adolescentes**: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. São Paulo: Cortez Editora, 2007.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. A infância sem disfarces: uma leitura histórica. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (orgs.) **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SACHINI, Natália Bugginga Ramos da Costa; RIBEIRO, Mara Aline. A identidade de assistente social e atuação profissional em região de fronteira. **Interações**, Campo Grande, v. 22, n. 3, p. 803-817, jul.-set. 2021. Recuperado de: <https://interacoes.ucdb.br/interacoes/article/view/2927>. Acesso em: 10 set. 2024.

SANTOS, Ana Cláudia Ribeiro dos. **O acolhimento institucional de crianças e adolescentes**: protege ou viola? 117f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS; Porto Alegre, 2011. PDF. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5144/1/000436231-Texto%2BCompleto-0.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2024.

SANTOS, Evelyn Flayra Cavalcanti dos. **Fronteira, crianças e adolescentes em deslocamento**: a Casa do Migrante de Corumbá-MS como espaço de acolhimento, proteção e de defesa de direitos. 2024. 147 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Fronteiriços) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus do Pantanal. Corumbá, 2024. Disponível em : <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/9258>. Acesso em: 12 jan. 2025.

SILVA, Enid Rocha Andrade da (coord.). **O direito à convivência familiar e comunitária**: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: Ipea/Conanda, 2004.

SILVA, Enid Rocha Andrade da (coord.), MELLO, Simone Guerresi de, AQUINO, Luseni Maria Cordeiro de. **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: Ipea/Conanda, 2004, p. 209.

SIMON, Herbert A. **Administrative Behavior: A Study of Decision-Making Processes in Administrative Organizations**. 4. ed. New York: Free Press, 1997.

SMYKE, Anna T.; DUMITRESCU, Alina; ZEANAH, Charles H. *Attachment disturbances in young children*. In: *The continuum of caretaking casualty*. **Journal of the American Academy of Child and Adolescent Psychiatry**, Washington, DC, v. 41, n. 8, p. 972-982, aug. 2002. DOI: <https://doi.org/10.1097/00004583-200208000-00016>. Acesso em: 22 jul. 2024.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, jul./dez. 2006. Disponível em <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 16 set. 2025.

SOUZA, Fernanda Hermínia Oliveira. **Um olhar sobre o abrigamento de crianças e adolescentes**. 59f. Trabalho de Conclusão de Curso (Departamento de Psicologia) – Universidade Federal de Sergipe. São Cristóvão, SE, 2009.

SOUZA, Larissa Barros de Souza, PANÚNCIO-PINTO, Maria Paula; FIORATI, Regina Célia. Crianças e adolescentes em vulnerabilidade social: bem-estar, saúde mental e participação em educação. **Cad. Bras. Ter. Ocup.**, [S.l.], v. 27, n. 2, abr.-jun, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.4322/2526-8910.ctoAO1812>. Acesso em: 10 jul. 2024.

SOUZA, Maria Angela de Almeida. Abordagens recentes da pobreza urbana. **Mercator**, Fortaleza, v. 17, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mercator/a/m4VjpS5dKKHqVSkSFgpHc4R/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 4 maio 2024.

TEIXEIRA, Gilberto. **O problema de definição de objetivos educacionais no ensino universitário**. Tradução adaptada do Capítulo VII da obra: MACKENZIE, W. J. *Teaching and learning in higher education*. Paris: Unesco Press, 1976.

VIEIRA, Márcia Aparecida Lima; MACEDO, Eliane de Santana. Práticas educativas com crianças e adolescentes acolhidos. **Interfaces – Revista de Extensão da UFMG**, Belo Horizonte, v. 4, n. 1, p. 5-25, jan.-jun. 2016.

YUNES, Maria Angela Mattar; MIRANDA, Angela Tereza de Jesus; CUELLO, Susana Sánchez. Um olhar ecológico para os riscos e as oportunidades de desenvolvimento de crianças e adolescentes institucionalizados. In: KOLLER, Sílvia Helena (Org.). **Ecologia do desenvolvimento humano: pesquisa e intervenções no Brasil**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004. p. 197-218.

ANEXO A – AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Corumbá – MS, 16/03/2023

Exmo. Senhor
Dr. MAURICIO CLEBER MIGLIORANZI SANTOS
Juiz de Direito – 1ª Vara

SOLICITAÇÃO

Cumprimentando cordialmente, venho – com o devido respeito a presença de Vossa Excelência – apresentar o projeto aprovado no Mestrado em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul: **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CORUMBÁ – MS: O TRABALHO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA REGIÃO DE FRONTEIRA COM A BOLÍVIA**, que tem como autora/pesquisadora a atual coordenadora da Casa de Acolhimento Adiles de Figueiredo Ribeiro.

Destaarte, apresento o projeto - em anexo - e solicito autorização para o desenvolvimento do presente, dentro dos objetivos propostos:

Resumo O

presente tem como objetivo geral apresentar, analisar e refletir sobre acolhimento institucional na cidade de Corumbá - MS, fronteira com Bolívia, mais especificamente apresentar e analisar o trabalho desenvolvido nas casas de acolhimento Adiles de Figueiredo Ribeiro e Laura Pinheiro Martins que atendem, respectivamente, crianças e adolescentes de 6 a 18 anos incompletos. Apresentar e refletir sobre as causas de acolhimento de maior incidência nesta região de fronteira, analisar o trabalho da equipe de reinserção junto às famílias dos acolhidos, apresentar e analisar o tempo de permanência dos acolhidos nestas casas de acolhimento.

Palavras

chave: Acolhimento institucional. Crianças. Adolescentes. Fronteira. Corumbá.

0008 0590 231.00000232-3 170323 1520 474

- Apresentar as causas de acolhimento de maior incidência na região de fronteira com a Bolívia nos últimos dez anos.
- Objetivos Específicos:
 - Analisar o trabalho desenvolvido nas casas de acolhimento que atendem a segunda infância na região de fronteira com a Bolívia, especificamente nas casas de acolhimento Adiles de Figueiredo Ribeiro e Laura Pinheiro Martins.
 - Refletir sobre os efeitos da pandemia da COVID no acolhimento

Genise Moraes Castello genisemoraescastelo@gmail.com 67.9.9897-2011

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL

RELATÓRIO MENSAL “CASA ADILES” _ REFERENTE AO MÊS DE ABRIL 2022 CRIANÇAS ACOLHIDAS

01 – Identificação :

Nome:	
Data de Nascimento: Idade:	
Naturalidade:	
Filiação:	
Escola: Série: Período:	
Data do Acolhimento:	

Motivo do acolhimento: Cumprimento de Determinação Judicial.

Atendimento recebido/providências:

*REINSERÇÃO FAMILIAR:

> Busca no processo pelo contato das famílias em que estão os irmãos

*EDUCAÇÃO:

- > Frequenta regularmente as aulas. Queixas constantes sobre o comportamento na escola;
- > Equipe e coordenação estiveram em reunião no dia 05/04 sobre frequentes alterações comportamentais do infante, orientamos a equipe escolar sobre o acompanhamento psiquiátrico que ele já realiza;
- > Houve alteração mais grave no ambiente escolar no dia 11/04, sendo necessário busca-lo mais cedo com presença e intervenção da equipe para acalmá-lo;
- > Equipe técnica esteve em reunião escolar no dia 19/04, onde a equipe escolar decidiu pela suspensão do infante, até que se tenha quadro de saúde estabilizado, tendo em vista que diariamente o infante se alterava no ambiente escolar, causando risco aos demais e a si próprio.
- > Equipe pedagógica acompanha diariamente atividades escolares;

*SAÚDE:

- > Atendimento Psicológico individual semanal, com profissional do Projeto Padrinho. Equipe e coordenação se reuniram com profissional para discutir caso do infante. Aventou-se possibilidade de aumentar a frequência dos atendimentos para duas ou três vezes por semana.
- > Atendimento semanal em grupo terapêutico no CAPSi – vai para o atendimento, porém houve situação em que não quis participar da atividade em grupo;
- > Apresentou episódios de comportamentos desafiadores, tanto na Casa como na Escola. Percebemos que alteração não se dá somente quando contrariado, as vezes não há motivação externa explícita. No dia 20/04 foi necessário acionar SAMU, pois o infante sem

motivo aparente passou a agredir outra criança de 03 anos de idade, necessitou ser contido, onde reagiu com agressividade, física e verbal;

> Na data de 20/04 deveria passar por consulta com psiquiatra no CAPSi, porém estava em observação no Pronto Socorro, após acionarmos o SAMU. Em conversa com coordenadora e médica do CAPSi, a psiquiatra fez alterações na prescrição medicamentosa, marcando avaliação do infante para dia 27/04. Nesta data passou por consulta com a psiquiatra no CAPSi e foi mantida medicação prescrita. Infante manifestou comportamento mais contido e lentidão na fala.

> Realizou exame necessário para avaliação de quadro de enurese. Agendado retorno com Pediatra para apresentar exames de investigação da enurese, consulta em 05/05.

*ESPORTE/LAZER:

- > Participa duas vezes por semana de aulas na Oficina de Dança;
- > Equipe técnica buscou responsável pelo Programa Segundo Tempo, na UFMS, para inscrever o infante em novas atividades esportivas.

*ATIVIDADES DIVERSAS:

- > Participa de Escola de Alfabetização Bíblica na Casa, com colaboradores da Igreja Presbiteriana, colaboradores da Casa e Padrinhos religiosos do Projeto Padrinho;
- > Participou de projeto de estimulação e desenvolvimento com pedagoga na Casa (Grupos de trabalho de criança e adolescentes, separados por faixa etária);

GRUPO DE IRMÃOS: -

02 – Identificação:

Nome:	
Data de Nascimento: Idade:	
Naturalidade:	
Filiação:	
Escola: Nível: Período: Data do Acolhimento:	

03 – Identificação:

ANEXO C – MODELO DE RELATÓRIO QUANTITATIVO

Casa de Acolhimento Institucional Adiles de Figueiredo Ribeiro

Endereço: Rua Tiradentes, 130, Centro, Corumbá/MS

Telefone: (67) 3907-5651

E-mail: acolhimento.equipe.casa@gmail.com

Horário de Funcionamento: Ininterrupto.

Capacidade de atendimento: 20 crianças.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E QUANTITATIVO ANUAL CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ADILES FIGUEIREDO RIBEIRO 2023

Dados quantitativos - janeiro

Descrição	Nº de crianças
Iniciamos o mês com:	19 Crianças
Acolhimento	02 (dois) Ana Cristina, Miguel
Acolhimento Provisório	00 (zero)
Acompanhamento Pós-desacolhimento	12 (DEZ)
Evasão	00 (zero)
Retorno de Evasão	00 (zero)
Permanecem Evadidos	00 (zero)
Transferência (entrada)	00 (zero)
Transferência (saída)	00 (zero)
Desacolhimento Institucional	01 (um)

Finalizamos o mês com:	20 Crianças
------------------------	-------------

COORDENAÇÃO E EQUIPE DE REINserÇÃO

AÇÃO/PERIODICIDADE	Nº ATENDIMENTOS
Acompanhamento Escolar – Escola e Contraturno	De todos os acolhidos
Solicitação/Acompanhamento nos atendimentos médicos, dentários, psicológicos, realização de exames, dentre outros.	28
Acompanhamentos pedagógicos na Casa.	Diariamente
Secretaria Municipal de Assistência Social (buscar material, entrega de documentos, reunião e/ou contato).	22
Fórum e Promotória (entrega de relatórios, Ofícios, acompanhamento do Processo, reunião e contato telefônico).	17
Contato com outras instituições da Rede Socioassistencial	15
Visita domiciliar – familiares dos acolhidos	12
Busca/Contato telefônico com familiares dos acolhidos	27
Visita domiciliar e/ou contato telefônico – aos desacolhidos	12
Reunião para tratarmos os trabalhos desenvolvidos pela Equipe de Reinserção.	Diariamente
Reunião com a Coordenação da Casa e demais funcionários	01
Orientação aos Cuidadores e Auxiliares	Diariamente
Reunião com as crianças	01
Orientação Individual as crianças	Semanalmente

EQUIPE DE CUIDADORES

AÇÃO/PERIODICIDADE	Nº Crianças	Responsável
Acompanhamento nas atividades escolares, contra turno, cursos, consultas e exames.	20	Cuidador do Plantão.
Acompanhamento das atividades rotineiras e recreativas dentro e fora da Casa, durante a semana e finais de semanas, lazer e entretenimento.	20	Cuidador do Plantão.

Dados quantitativos – fevereiro

Descrição	Nº de crianças
Iniciamos o mês com:	
Acolhimento	

ANEXO D – PRIMEIRAS PÁGINAS DO REGIMENTO INTERNO DAS CASAS ANALISADAS NA PESQUISA

REGIMENTO

INTERNO DO SERVICO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL CASA DE ACOLHIMENTO ADILES DE FIGUEIREDO RIBEIRO

TÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - A Casa de Acolhimento Institucional Adiles de Figueiredo Ribeiro foi criada em 30 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ sob o nº 03330461/0001-10, com sede no Município de Corumbá, situada na Rua Tiradentes, nº 130, bairro Centro, é mantida pela Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Acolhimento Institucional é considerado uma medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para posterior retorno à família de origem ou para colocação dos acolhidos em família substituta.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º - A Casa de Acolhimento Institucional Adiles de Figueiredo Ribeiro é um local com o objetivo de oferecer cuidado e proteção integral de crianças com idade de 06 anos até 11 e 11 meses de ambos os sexos, ou conforme Determinação Judicial. Os Acolhimentos acontecem de forma provisória e excepcional conforme o Art. 101 do ECA, inclusive, crianças com deficiência, sob medida de proteção e redução de riscos, de acordo com o Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Com as seguintes finalidades:

I – Acolher crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 11 anos e 11 meses, de forma direta, em caráter excepcional e de urgência;

II – Ser medida de proteção, provisória e excepcional, utilizável como forma de transição, até o retorno à família de origem, ampliada, substituta ou em instituição de acolhimento de longa permanência;

III – Atender a crianças sem referência familiar;

IV - Acolher crianças com referência, mas que demonstrem impossibilidade imediata de retorno à família;

V - Proteger crianças que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão dos pais ou responsáveis ou da sociedade.

Art. 3º - A Casa de Acolhimento Institucional Adiles de Figueiredo Ribeiro tem como objetivos:

I - Proteger e apoiar as crianças em situação de risco pessoal e social, resguardando seus direitos;

II - Prestar atendimento e orientação às crianças, visando à preservação dos vínculos familiares;

III - Prestar atendimento às necessidades básicas de alimentação, higiene e saúde dos acolhidos;

IV - Apoiar o processo de busca da identidade e autonomia da criança acolhida, permitindo-lhe reconhecer características e potencialidades próprias, buscando resgatar a sua autoestima;

V - Possibilitar o acesso às atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer nas suas diversas formas visando à socialização do acolhido;

VI - Desenvolver atividades socioeducativas aos acolhidos;